

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

ADOLFO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FUNDAMENTAL II:
uma análise em três escolas públicas do município de Batatais/SP**

**FRANCA
2019**

ADOLFO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FUNDAMENTAL II:
uma análise em três escolas públicas do município de Batatais/SP**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Planejamento e Análise de Políticas Públicas. Área de concentração: Desenvolvimento Social.

Orientador: Prof. Dr. Genaro Alvarenga Fonseca

FRANCA

2019

S586e

Silva Junior, Adolfo Domingos da

A Educação Ambiental no Ensino Fundamental II : uma análise em três escolas públicas do município de Batatais/SP / Adolfo Domingos da Silva Junior. -- Franca, 2019
202 f.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca
Orientador: Genaro Alvarenga Fonseca

1. educação ambiental. 2. ensino fundamental II. 3. Batatais/SP. 4. escolas públicas. 5. políticas públicas. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

ADOLFO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FUNDAMENTAL II:
uma análise em três escolas públicas do município de Batatais/SP**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Planejamento e Análise de Políticas Públicas. Área de concentração: Desenvolvimento Social.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____

Prof. Dr. Genaro Alvarenga Fonseca

1º Examinador: _____

Prof. Dr. Danilo Seithi Kato - UFTM

2º Examinador: _____

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins - UFSJ

Franca, 22 de agosto de 2019.

Dedico este singelo trabalho a minha esposa Sílvia, aos meus filhos Mariana Letícia e Murilo Henrique, pelo amor e incentivo nas horas mais difíceis e, sobretudo, pela compreensão diante da ausência.

Dedico também a minha Mãe Therezinha pelo carinho das palavras de apoio.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer a DEUS pela saúde e oportunidade de conseguir atingir mais um sonho.

A MARIA que passou na frente.

A meus pais, Adolpho (*in memoriam*) e Therezinha, por minha formação moral e pelo constante apoio e incentivo.

A Sílvia, Mariana Letícia e Murilo Henrique por sempre estarem juntos comigo na busca dos meus objetivos. Vocês são demais, não sei como me sairia sozinho.

Aos professores, coordenadores e servidores da UNESP-Franca pela dedicação e cordialidade para comigo.

Aos meus colegas de turma pela amizade, compreensão e paciência para comigo e, em especial, àqueles que se tornaram verdadeiros amigos.

Enfim, a todos aqueles que, mesmo no anonimato e não citados aqui, de uma forma ou outra, contribuíram para que esta etapa da minha vida fosse atingida. Gratidão eterna.

Muito obrigado.

SILVA JUNIOR, Adolfo Domingos da. **A educação ambiental no ensino fundamental II: uma análise em três escolas públicas do município de Batatais/SP.** 2019. 202 f. Dissertação (Mestrado em Análise e Planejamento de Políticas Públicas) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2019.

RESUMO

Essa pesquisa teve como objetivo analisar o que tem sido realizado em termos de Educação Ambiental (EA) em duas escolas públicas estaduais (uma delas de período integral) e uma da rede municipal, todas do ensino fundamental II do município de Batatais/SP, limitando o intervalo de estudo aos anos de 2017 e 2018. Quanto à abordagem, trata-se de pesquisa qualitativa, referente à perseguição dos objetivos, utilizou-se da pesquisa descritiva e quanto aos procedimentos a pesquisa documental e bibliográfica. O Meio Ambiente foi eleito pela Constituição Federal como direito de todos os cidadãos, a qual também incumbiu à coletividade e ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, certo que para assegurar a efetividade desse direito o Poder Público deverá promover a EA em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. A Lei n. 9.795/99, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) preconizou que nas escolas a EA deve ser promovida de maneira integrada ao programa educacional, como prática contínua e permanente, observando o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo. Os documentos compilados, entre eles os planos de gestão e os projetos político-pedagógicos, foram analisados à luz das políticas públicas de Educação Ambiental, nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) e demais legislações correlatas, e bem assim da literatura especializada e de estudos semelhantes realizados em outros estabelecimentos de idêntico ciclo. Percebeu-se nas duas escolas de ensino regular investigadas que persiste somente a difusão para a percepção por parte dos alunos sobre a crise socioambiental, desconectada da realidade local, carecendo de projetos e ações práticas voltadas à interdisciplinaridade e à transversalidade exigidas na política pública. Ao contrário, na escola estadual de ensino integral a EA tem envolvido toda a comunidade escolar, sendo trabalhada na forma preconizada na PNEA através de projetos idealizados pelos alunos durante as disciplinas eletivas, o que propicia ao corpo discente, cidadão em desenvolvimento, uma formação crítica e transformadora da sua relação com o Meio Ambiente, inclusive atentando-se para as questões ambientais locais. Como proposta de intervenção sugere-se o aumento da abrangência do termo de colaboração existente entre a Municipalidade e Programa BATEA voltado para a EA dos alunos e a formação continuada de professores, bem como a celebração de convênio entre este programa e o Estado de São Paulo, tendo como finalidade a formação continuada dos docentes correlacionando às atividades sugeridas nos materiais didáticos adaptados à realidade local.

Palavras-chave: educação ambiental. escolas públicas. ensino fundamental II de Batatais/SP. meio ambiente. políticas públicas.

SILVA JUNIOR, Adolfo Domingos da. **A educação ambiental no ensino fundamental II: uma análise em três escolas públicas do município de Batatais/SP.** 2019. 202 f. Dissertação (Mestrado em Análise e Planejamento de Políticas Públicas) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2019.

ABSTRACT

The aim of this research was to analyze what has been accomplished in terms of Environmental Education (EE) in two public state schools (one of them full time), and one municipal school, all of them are middle schools from the city of Batatais/SP/Brazil, limiting the study time interval from 2017 to 2018. Regarding the methodological approach, it is considered a qualitative research. In order to reach the objectives, the descriptive research was used, and in relation to the procedures, the documentary research was used. The environment was elected by the Federal Constitution as a right of every citizen, which had also delegated the collectivity and the Public Power with the duty of defending and preserving it for the present and future generations, in order to assure the effectiveness of this right, the Public Power must promote the EE in all levels of education and public awareness to the preservation of the environment. The Law 9.795/99 which has established the National Environmental Education Policy (NEEP) recommended that the EE should be promoted at schools in an integrated manner with educational program as a continuous and permanent practice, observing the humanist, holistic, democratic and participatory approach. The compiled documents, including the management plans and political pedagogical projects, were analyzed according to public policies of the Environmental Education, on the National Curricular Parameters (NCP), the National Curricular Guidelines to the Environmental Education (NCGEE) and other related legislations, and the specialized literature and similar studies done in other establishments of the same cycle. It was noted on both regular schools that were studied that only the diffusion persists to the perception by part of the students about the socioenvironmental crisis, disconnected from the local reality, in need of practical projects and actions focused on the interdisciplinarity and transversality demanded on the public politics. On the other hand, on the full time state school, the EE has involved the whole school community and its being worked as recommended on NEEP through projects done by students during the elective subjects, what provides the student body, citizen in development, a critical and transforming formation of his/her relationship with the environment, including focusing on local environment issues. As an interventional proposal, it is suggested the increase of the scope of the existing collaboration between the Municipality and the BATEA Program focused on the EE of the students and the teachers' continued education, as well as the celebration of the agreement between this program and the State of São Paulo with the purpose of the teachers' continued education correlating the suggested activities on teaching materials adapted to the local reality.

Keywords: environmental education. public schools. middle school from Batatais/SP. environment. public policies.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Macro-tendências da EA.....	30
QUADRO 2 – Projetos financiados com recurso do FAB em 2017	64
QUADRO 3 – Resultados do Programa BATEA por projeto x ano	74

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Batatais e os municípios que fazem divisa	57
FIGURA 2 – Anexo B da Resolução SE n. 60/2017	97

LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 1 – Moradores protestam contra a privatização da Floresta de Batatais	62
IMAGEM 2 – Área utilizada pela COOPERCOL para receber e destinar o material	66
IMAGEM 3 – Vista parcial do galpão da ACOMAR	67
IMAGEM 4 – Vista geral da Estação de Tratamento de Esgoto.....	70
IMAGEM 5 – Mudanças florestais nativas para reflorestamento do Programa Batea	72
IMAGEM 6 – Professores da rede municipal no projeto Uma Rede de Saberes	73
IMAGEM 7 – Flagrante fotográfico do Projeto Captação de Vida	74
IMAGEM 8 – Vista aérea da EMEB “Professora Esther Vianna Bologna”	76
IMAGEM 9 – Sala dos Professores.....	77
IMAGEM 10 – Vista parcial do pátio tendo ao fundo a quadra poliesportiva.....	78
IMAGEM 11 – Vista parcial do refeitório	78
IMAGEM 12 – Vista parcial de sala de aula	79
IMAGEM 13 – Vista parcial da sala de informática.....	80
IMAGEM 14 – Vista parcial da biblioteca	81
IMAGEM 15 – Vista aérea da escola	84
IMAGEM 16 – Sala do Acesso São Paulo	85
IMAGEM 17 – Vista parcial do pátio	85
IMAGEM 18 – Entrada da sala do Programa Escola da Família	86
IMAGEM 19 – Vista parcial das quadras poliesportivas aberta e coberta.....	86
IMAGEM 20 – Painel na entrada escola	90
IMAGEM 21 – Sala dos Professores.....	93
IMAGEM 22 – Vista parcial da sala da Diretoria.....	93
IMAGEM 23 – Laboratório de informática.....	94
IMAGEM 24 – Laboratório de ciências	94
IMAGEM 25 – Laboratório de robótica	95
IMAGEM 26 – Flagrante fotográfico dos alunos na horta	104
IMAGEM 27 – Fotografia de satélite mostrando a área da escola e local onde são desenvolvidos os projetos de educação ambiental.....	107

IMAGEM 28 – Projeto de captação de água pluvial e utilização na irrigação das hortas e limpeza.....	107
IMAGEM 29 – Construção da maquete pelos alunos	108
IMAGEM 30 – Maquete: modelagem do relevo	108
IMAGEM 31 – Representação da bacia hidrográfica de Batatais.....	109

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Geração de empregos formais por setor econômico no município de Batatais em % (2017)	59
TABELA 2 – Ideb anos finais do ensino fundamental II - EMEB “Esther Vianna Bologna”	81
TABELA 3 – Ideb anos finais do ensino fundamental II - EE “Antônio Augusto Lopes de Oliveira Júnior”	87
TABELA 4 – Ideb anos finais do ensino fundamental II - EE “Silvio de Almeida”	95

LISTA DE SIGLAS

ACOMAR	Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Batatais
ACVB	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
ANCAT	Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis
BATEA	Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CEEFLORUSP	Centro de Estudos e Extensão da Floresta da Universidade de São Paulo
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente
COMDEMA	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COOPERCOL	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Coletores Autônomos de Batatais
COP	XIII Conferência das Partes da Convenção da Diversidade
DCNEA	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental
DCNEB	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica
DCNEF	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos
EA	Educação Ambiental
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
EUA	Estados Unidos da América
FAB	Fundo Ambiental de Batatais
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INSE	Indicador de Nível Socioeconômico
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
OSC	Organizações da Sociedade Civil

ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PIEA	Programa Internacional de Educação Ambiental
PME	Plano Municipal de Educação
PMMA	Política Municipal de Meio Ambiente
PMVA	Programa Município VerdeAzul
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
ProNEA	Programa Nacional de Educação Ambiental
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
SIMA	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SME	Secretaria Municipal de Educação
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
TCESP	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
UGRHI	Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNESP	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
UNFCC	Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudança Climática
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 A COMPLEXIDADE DO CONCEITO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	28
2.1 Sobre Política Pública.....	33
2.2 Educação ambiental – Construção da política pública.....	35
2.2.1 Instituições e fóruns internacionais	36
2.2.2 Legislação e políticas públicas brasileiras.....	39
3 EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR: revisão dos trabalhos na área.....	46
4 PANORAMA HISTÓRICO E SOCIOAMBIENTAL DE BATATAIS/SP.....	57
4.1 Panorama histórico de Batatais/SP	57
4.2 Panorama socioambiental de Batatais/SP	59
4.3 As escolas investigadas	75
4.3.1 Escola Municipal de Educação Básica “Professora Esther Vianna Bologna” ...	75
4.3.1.1 <i>Plano Gestor e projeto político-pedagógico.....</i>	<i>81</i>
4.3.2 Escola Estadual “Antônio Augusto Lopes de Oliveira Júnior”	83
4.3.2.1 <i>Plano Gestor e projeto político-pedagógico.....</i>	<i>87</i>
4.3.3 Escola Estadual “Silvio de Almeida”	89
4.3.3.1 <i>Plano Gestor e projeto político-pedagógico.....</i>	<i>96</i>
5 ANÁLISE COMPARATIVA DAS ESCOLAS INVESTIGADAS	99
6 AS DIFICULDADES DAS ESCOLAS EM TRABALHAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PREVISTA NA POLÍTICA NACIONAL E SUA EFETIVA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO	112
7 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO	120
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	126

REFERÊNCIAS.....	132
-------------------------	------------

ANEXOS

ANEXO A – DECLARAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO RIBEIRÃO PRETO	148
ANEXO B – SOLICITAÇÃO AO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DE BATATAIS/SP	149
ANEXO C – OFÍCIO SMMA 159/2018.....	150
ANEXO D – SMMA PLANO DE AÇÃO DE 2017 – 2020	151
ANEXO E – SMMA AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2017 E 2018.....	155
ANEXO F – TERMO DE CONVÊNIO 003/SMEC/PMB/2016	162
ANEXO G – TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA DE BATATAIS E FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI.....	169
ANEXO H – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2019 PREFEITURA DE BATATAIS	180
ANEXO I – PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES “A TRANSVERSALIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O MATERIAL DIDÁTICO”	181
ANEXO J – DECRETO N. 55.385, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.....	185
ANEXO K – PROJETO DE EXTENSÃO UFSCAR PERCEPÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS (PERCEBaH 1): ENSINO, CONTEÚDOS E PRÁTICAS NO AMBIENTE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SILVIO DE ALMEIDA (BATATAIS-SP)	201

1 INTRODUÇÃO

O interesse pelo presente tema surgiu no decorrer da atividade profissional, pois como responsável pela divisão de administração de unidade gestora executora¹ do Governo do Estado de São Paulo, que tem entre as suas atribuições o planejamento, o gerenciamento e a realização de aquisições de bens e serviços em conformidade com as exigências legais, notadamente os procedimentos licitatórios, instaurou-se processo administrativo objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores apreendidos durante atividade de polícia judiciária.

Naquela oportunidade, durante a elaboração do projeto básico² para a abertura do procedimento licitatório, foi necessário atentar para a questão ambiental uma vez que a atividade em si é poluidora e, segundo prescreve a Lei Federal n. 8.666/93, há de se promover o desenvolvimento sustentável, conforme se observa em:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993, grifo nosso).

Observa-se que o referido artigo deixa patente que as licitações públicas deverão respeitar o equilíbrio ambiental do planeta. Em outras palavras, a Administração Pública deve colaborar com o desenvolvimento sustentável, entretanto, sem comprometer a existência saudável das futuras gerações,

¹ Unidade Gestora Executora: Unidade gestora que utiliza o crédito recebido da unidade orçamentária. É, portanto, o atributo dado em nível de unidade de despesa, na administração à unidade codificada no sistema, a qual cabe a execução orçamentária e financeira propriamente dita, tendo gerência completa de sua dotação, empenhando, liquidando e pagando de forma descentralizada (TCESP, 2018). [Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)].

² “Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução [...]” (BRASIL, 1993, art. 6º, inciso IX).

preservando as condições habitáveis de vida e sem esgotar os recursos naturais não renováveis.

Segundo Bliacheris (2011, p. 137-138):

As licitações sustentáveis são uma das políticas públicas para a preservação do meio ambiente. A introdução de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas representa um novo modo de agir do Estado que responde a um anseio social de viver com menor impacto no meio ambiente.

Tal circunstância levou à necessidade de se aprofundar os conhecimentos relacionados à temática ambiental, chamando a atenção no decorrer dos estudos o fato de que na Constituição Federal (CF) e nas Leis Federais n. 6.938/81 e n. 9.795/99, que instituíram, respectivamente, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), apontam a obrigatoriedade de a Educação Ambiental (EA) estar presente em todas as modalidades de ensino (BRASIL, 1988, 1981, 1999).

Essa circunstância - o fato de os currículos escolares contemplarem a educação ambiental, fez com que se observasse a graduação em nível superior de meus filhos, bem como para a minha segunda graduação em data recente, constatando que a determinação em comento não foi incorporada aos ensinamentos ministrados. Importante ressaltar que os cursos superiores referidos ocorreram em estabelecimentos e áreas distintas – Administração, Administração Pública e Direito.

Aliado a isso, somam-se as notícias divulgadas pelos órgãos de imprensa sobre a evolução da degradação ambiental promovida pelas ações do homem. Neste contexto, surgiu o interesse de pesquisar acerca da temática, pois nas últimas décadas tem aumentado substancialmente a preocupação com a preservação ambiental.

A inquietação mundial com a crise socioambiental saiu do círculo de ambientalistas e ecologistas para envolver não só os governos, mas também, as organizações e a sociedade civil na busca de alternativas que cessem ou diminuam esse problema e, também, visando à preservação do planeta e da vida humana, podendo-se apontar como exemplo a reação dos organismos, entidades e líderes

mundiais ao condenarem a decisão dos Estados Unidos da América (EUA) de sair do Acordo de Paris³.

Outro exemplo claro da preocupação com a questão ambiental está no fato de o Governo da Noruega, durante a visita do então Chefe do Poder Executivo Brasileiro àquele país, em 23 de junho de 2017, manifestou-se⁴ no sentido de diminuir o repasse de recursos para o Fundo da Amazônia⁵, por considerar que o Brasil, entre agosto de 2015 e julho de 2016, aumentou em 29% o desmatamento na floresta amazônica comparado ao período anterior.

Não obstante, uma boa notícia veio em 2018 face à constatação de que entre agosto de 2016 e julho 2017 houve queda no desmate, levando o Governo da Noruega a aumentar em quase 60% o valor dos repasses, pois no ano de 2017 foi da ordem de R\$ 159 milhões de reais passando para R\$ 266 milhões de reais, doação que continuará até o ano de 2020 (WATANABE, 2018, p. B5).

Importante ressaltar que o Fundo da Amazônia, que completou dez anos em 2018, foi anunciado durante a Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC) em Bali (COP⁶ 13), em 2007, e criado no ano seguinte, tendo entre seus principais doadores os países da Noruega e Alemanha, com 93% e 6% respectivamente, cujo valor total do apoio soma US\$ 1,2 bilhão (R\$ 4,6 bilhões). Desde a sua criação já foram desembolsados R\$ 954 milhões em projetos em todo o bioma amazônico, cuja administração está a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e aplicado em monitoramento, gestão de florestas públicas e recuperação de áreas desmatadas (ORTIZ, 2018).

Segundo Freiria (2011, p. 14), a dimensão ambiental tanto na política como no direito é fenômeno recente para a sociedade brasileira. Observa este autor que após a promulgação do Código Civil de 1916 começaram a surgir leis voltadas ao

³ Adotado na 21ª Conferência das Nações Unidas (COP21) em Paris, tem como objetivo central fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, [2019]).

⁴ (TEMER..., 2017).

⁵ "O Fundo Amazônia tem por finalidade captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, nos termos do Decreto n. 6.527, de 1º de agosto de 2008." (FUNDO AMAZÔNIA, 2017).

⁶ COP 13 - XIII Conferência das Partes da Convenção da Diversidade Biológica - Grupo da Organização das Nações Unidas (SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, 2015).

contexto do desenvolvimento econômico, regulamentando a forma de utilização dos recursos naturais, “[...] sem ainda nenhuma definição de política ambiental. Em outras palavras, os usos do território e de seus recursos naturais estavam voltados ao desenvolvimento econômico.” (FREIRIA, 2011, p. 33-34).

Nesse mesmo diapasão, a publicação do MEC denominada *Políticas de Melhoria da Qualidade de Educação: um balanço institucional* (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, [2002], p. 5) acentua que:

Durante as décadas de 60 e 70, a questão ambiental era juridicamente fragmentada e desenvolvimentista. O poder público se pautava no binômio desenvolvimento/progresso para preservar alguns segmentos dos recursos naturais sem a preocupação da conservação ambiental como um todo. [...]. Verificamos que tanto o Código Florestal (art. 42)⁷ como a Lei de Proteção à Fauna (art. 35)⁸ obrigam a inserção de textos sobre estes temas nos livros escolares com prévia aprovação do Conselho Federal de Educação, sem maiores orientações de como e onde fazer essas inserções dentro do currículo escolar.

Até a década de 1960 não se tinha estudos do que a ação do ser humano contribuía para a degradação do meio ambiente. A partir de então, surgiram os movimentos ecológicos, que passaram, com suas ações, a alertar e conscientizar a população a respeito do malefício da produção desordenada com o uso insustentável dos recursos naturais.

Segundo Dias (2004, p. 77), ocorreu uma grande catástrofe ambiental no ano de 1952, na cidade de Londres, provocando a morte de 1.600 pessoas em face dos níveis insustentáveis da poluição atmosférica, desencadeando a sensibilização para a questão e fez com que o Parlamento aprovasse a *Lei do Ar Puro*, no ano de 1956. Esse desastre também motivou uma série de debates por diversos países.

No contexto do movimento ambientalista surgiram várias obras, das quais se destaca a lançada em 1962, pela americana Rachel Carson, intitulada *Primavera Silenciosa*, abordando de forma pormenorizada as graves consequências do modelo

⁷ O art. 42 do Código Florestal (BRASIL, 1965) dizia que “[...] dois anos depois da promulgação desta lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos de educação florestal, previamente aprovados pelo Conselho Federal de Educação ou órgão competente.” Esta lei foi revogada pela Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012 (BRASIL, 2012).

⁸ O art. 35 da Lei de Proteção da Fauna (BRASIL, 1967) diz que “[...] dentro de dois anos, a partir da promulgação desta lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos sobre proteção da fauna, previamente aprovados pelo Conselho Federal de Educação ou órgão competente.”

de desenvolvimento econômico ao meio ambiente, obra esta que se tornou “[...] um clássico na história do movimento ambientalista mundial, desencadeando uma grande inquietação internacional e suscitando discussões nos diversos foros.” (DIAS, 2004, p. 78).

Desde que o homem passou a viver em sociedade, a produção de bens e serviços tem aumentado para atender a demanda gerada pelo crescimento populacional tem aumentado, passando, dessa forma, a alterar as características do meio em que vive sem se preocupar com o meio ambiente.

Dentro desse contexto, no ano de 1972, em Estocolmo, na Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU, 1972), os países membros participantes estabeleceram uma visão mundial e princípios comuns voltados para a preservação e melhoria do ambiente humano, surgindo daí a “Declaração sobre o Ambiente Humano”.

Naquela oportunidade editou-se a Recomendação n. 96, que reconheceu o desenvolvimento da EA para fazer frente a crise ambiental mundial, porém os representantes do Brasil na Conferência:

[...] afirmaram que o país não se importaria em pagar o preço da degradação ambiental, desde que o resultado fosse o aumento do Produto Nacional Bruto (PNB). Um cartaz anunciava: ‘Bem-vindos à poluição, estamos abertos para ela. O Brasil é um país que não tem restrições. Temos várias cidades que receberiam de braços abertos a sua poluição, porque o que nós queremos são empregos, são dólares para o nosso desenvolvimento. (DIAS, 1991, p. 4).

Verifica-se que o Brasil teria se posicionado na contramão do preconizado pelos demais países, pois “[...] viram na Conferência indício de tentativas de aborto do desenvolvimento dos países pobres, através do controle ambiental.” (DIAS, 1991, p. 4).

Apesar dessa posição, os movimentos mundiais em torno das questões ambientais refletiram no Brasil, estimulando conferências, seminários, cursos e, a partir daí, a EA vem sendo inserida em diversos dispositivos legais, inclusive mereceu especial destaque na Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã⁹, que trouxe um capítulo exclusivo ao Meio Ambiente.

A EA tornou-se obrigatória no ensino formal, assim como a promoção da conscientização pública acerca do tema. Nesse sentido, Costa, Santos e Souza

⁹ Denominação dada à Constituição Federal de 1988 pelo então presidente da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães.

(2014, p. 10423) afirmam que “[...] a transformação do modo de pensar e agir no mundo depende das estratégias educativas utilizadas, que procurem ser coerentes com e para a formação de um cidadão consciente do seu papel no meio em que vive, e responsável por suas ações.”

A EA vem sendo contemplada tanto no que diz respeito ao escopo interno (nacional) quanto externo (internacional). Assim é que, por exemplo, em junho de 1992 foi realizada no Rio de Janeiro a *Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente (CNUMAD)*, também chamada de Cúpula da Terra ou ECO-92, que contou com 179 países, quando ficou demonstrada a preocupação mundial com o meio ambiente, da qual resultaram cinco documentos: (i) a Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento; (ii) a Declaração de princípios para a gestão sustentável das florestas; (iii) o Convênio sobre a Diversidade Biológica; (iv) o Convênio sobre as Mudanças Climáticas; e, (v) o Programa das Nações Unidas para o século XXI, mais conhecido como Agenda 21.

Paralelamente à ECO-92 ocorreu o Fórum Global das ONGs¹⁰, elaborando-se o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global no qual se reconheceu “[...] o papel central da educação na formação de valores e na ação social.” (JORNADA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1992), afirmando que

A educação é um direito de todos; somos todos aprendizes e educadores. A educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não-formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade. (JORNADA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1992).

Considerando-se, grosso modo, o conjunto normativo que trata da EA tal qual até aqui desenvolvido, Ribas, Lemos e Anastácio (2016, p. 131) observam que “[...] a tendência da EA seja, a partir de agora, também a de focar não somente mas especificamente alguns temas ambientais de acentuado destaque para a sociedade como, também, fazendo-o de uma forma integrada e articulada.”

¹⁰ “Organizações Não-Governamentais são organizações formadas pela sociedade civil sem fins lucrativos e que tem como missão a resolução de algum problema da sociedade, seja ele econômico, racial, ambiental, e etc, ou ainda a reivindicação de direitos e melhorias e fiscalização do poder público.” (FARIA, [201-]).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), contempla que a educação básica apresenta como finalidades “[...] desenvolver o educando; assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, e; fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.” (BRASIL, 1996).

Nesta esteira, a cidadania deve ser concebida como algo que deve ser construído de maneira permanente, além de envolver uma complexidade de conjuntos de direitos e responsabilidades sociais (LOUREIRO, 2008, p. 75-76).

A preocupação mundial com a crise socioambiental é um assunto recorrente. Deve-se ressaltar que o papel transformador e emancipatório da Educação Ambiental tem o condão de contribuir para a construção de uma cidadania responsável, crítica, participativa, que incorpore o conhecimento e promova a defesa da sustentabilidade do meio ambiente, exigindo dos sistemas de ensino a adequação de seus currículos de conformidade com os marcos legais e o mandamento constitucional.

Assim, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) (BRASIL, 2013), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental formam um todo integrado e a articulação entre eles possibilita a “[...] sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.” (BRASIL, 2013, p. 113).

Dentro do contexto da PNEA que prescreve que todos têm o direito à EA e que, como parte do processo educativo, cabe às instituições educativas o dever de promovê-la de forma integrada aos seus programas educacionais, esta pesquisa tem como objetivo geral analisar o que tem sido realizado em termos de Educação Ambiental em duas escolas públicas estaduais, uma delas de período integral, e uma da rede municipal do ensino fundamental II do município de Batatais/SP. Dessa forma, procura verificar o trabalho pedagógico realizado no que se refere à EA no ensino formal.

Os objetivos específicos da pesquisa são: 1) compreender as dificuldades das escolas em trabalhar com a educação ambiental; 2) avaliar a política pública federal de Educação Ambiental em sua implantação no município; 3) traçar uma análise

comparativa entre as escolas investigadas sobre o que está ocorrendo em termos de EA e, 4) propor intervenção visando a efetivação da EA no município em comento.

A questão proposta foi apurar se a EA é efetivamente praticada nas escolas públicas investigadas e de que forma ela ocorre levando-se em conta a legislação e documentos oficiais que tratam da temática.

No que se refere a metodologia utilizada, quanto à abordagem, trata-se de pesquisa qualitativa uma vez que objetiva analisar o que tem sido desenvolvido em termos de EA nas escolas investigadas, não havendo qualquer preocupação com representação numérica, somente em conhecer a realidade vivenciada, conforme lecionam Silveira e Córdova (2009, p. 32) ao apontar que a pesquisa qualitativa “[...] preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.”

Com respeito ainda à perseguição dos objetivos deste trabalho, foi utilizada a pesquisa descritiva que tem como objetivo “[...] descrever com exatidão os fatos e fenômenos de determinada realidade.” (TRIVIÑOS, 1987, p. 100).

Quanto aos procedimentos, utilizou-se da pesquisa bibliográfica e documental, que apesar das semelhanças, a primeira “[...] é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de websites.” (FONSECA, 2002, p. 32), enquanto a segunda “[...] vale-se de materiais que não recebem ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.” (GIL, 2002, p. 45), dentre eles os quais podemos citar os relatórios e outros documentos oficiais.

Para a análise do material compilado a técnica escolhida foi a análise do conteúdo que, segundo Bardin (2016, p. 125) “[...] organizam-se em três polos cronológicos: 1) pré-análise; 2) a exploração do material; 3) o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

A pesquisa foi restrita às escolas de ensino fundamental II da rede pública, pois conforme a legislação correlata, para assegurar a efetividade ao direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o Poder Público deverá “[...] VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino [...]” (BRASIL, 1988). Também levou-se em consideração o fato de reputar que a idade dos alunos compreendida nesta etapa, cuja faixa etária se situa entre 10 e 14 anos, se dá a transição da fase infantil para a adolescência e o Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990b) os consideram como pessoas humanas em desenvolvimento, inclusive sujeitas de direitos, conforme se observa:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

[...]

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

[...]

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. (BRASIL, 1990b).

Ademais, tem-se que a escola é fundamental na orientação do cidadão em desenvolvimento, estimulando hábitos, atitudes e ações que possam contribuir sobremaneira para um Meio Ambiente mais equilibrado e sustentável. É nessa fase em que ocorre uma série de mudanças físicas, sociais e psicológicas, principalmente, a cognitiva.

Já a escolha do município de situação das escolas recaiu sobre Batatais, interior do Estado de São Paulo, em face do pesquisador residir nesta cidade, proximidade esta que facilitava as visitas. Também pelo fato de que várias questões relacionadas ao meio ambiente têm impactado a vida da coletividade e o desenvolvimento econômico e social da cidade, tudo em razão de inobservâncias das normas legais relacionadas, dentre as quais a interdição do aterro sanitário.

O município em comento possui 23 estabelecimentos de ensino fundamental, dos quais sete são estaduais, outros sete municipais e nove particulares.

Segundo o Plano Municipal de Educação (PME), o município atua prioritariamente nas séries iniciais do 1º ao 5º ano (ensino fundamental I), sendo que a sua rede possui sete escolas neste nível de ensino, das quais uma atende também o ensino fundamental do 6º ao 9º ano (ensino fundamental II) e outra escola atende a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período noturno.

A rede de ensino estadual está instalada no município com sete escolas, das quais duas são de ensino fundamental I, sendo uma em período integral, e outras cinco atuam no ensino fundamental II, dentre elas uma em período integral.

Na rede particular são ao todo nove estabelecimentos de ensino fundamental, das quais uma atende o ensino fundamental I e as outras o ensino fundamental II.

Dentre os seis estabelecimentos públicos do ciclo fundamental II optou-se por selecionar três, um da rede municipal e dois da rede estadual, sendo um deles de período integral, para saber o que tem sido realizado em termos de EA.

As instituições de ensino pesquisadas são:

- Escola Municipal de Educação Básica (E.M.E.B.) *Professora Esther Vianna Bologna*, localizada na Rua Norberto Baviera n. 40, Bairro Antônio Romagnoli, fone (16) 3761-2502, e-mail: evianna@com4.com.br e bologna.evianna@gmail.com, e tem como mantenedora a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, doravante denominada de Escola 1;
- Escola Estadual *Antônio Augusto Lopes de Oliveira Júnior*, está situada na Avenida Prefeito José Pimenta Neves n. 512, bairro Vila Lídia, fone (16) 3761-5308, e-mail: e049566A@see.sp.gov.br, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e doravante passa a ser denominada Escola 2;
- Escola Estadual *Silvio de Almeida*, encontra-se localizada na rua Coronel Joaquim Alves n. 1438, bairro Riachuelo, telefones (16) 3761.2438 e 3761.4493, e-mail: e022925a@see.sp.gov.br, e também tem como entidade mantenedora o Governo do Estado de São Paulo e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, sendo que neste trabalho será apresentada Escola 3.

Visando autorização para realização da pesquisa nesses estabelecimentos, oficiou-se a Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto da Secretaria Estadual de Educação, a qual estão subordinadas as escolas. A autorização foi concedida (ANEXO A), enquanto a referente a escola municipal foi expedida internamente pela Secretaria Municipal de Educação (SME), e não foi fornecida cópia.

A coleta de dados ocorreu na Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas da UNESP – Câmpus Franca, nos sites do Ministério da Educação, Secretarias Estadual e Municipal de Educação, e bem assim em portais de periódicos da CAPES¹¹, Scielo¹², Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da Universidade de São Paulo (USP) e do Estado da Arte da Pesquisa em Educação Ambiental do Brasil (Earte), nos quais foram selecionadas a doutrina correlata, teses e dissertações que guardam relação com o tema, usando como palavras-chave “Educação Ambiental + ensino fundamental II”. Também se utilizou dos acervos digitais de legislação do Planalto, do Estado, da Municipalidade, da Câmara dos Deputados e da Câmara Municipal de Batatais.

Foram realizadas diversas visitas às escolas envolvidas na pesquisa para levantamento de dados, para as suas caracterizações, para a consecução dos projetos político-pedagógicos e planos de gestão e ensino, além de outros documentos e registros referentes à EA.

O material compilado na SME, na Diretoria Regional de Ensino e nas escolas investigadas restou analisado à luz das políticas públicas inseridas na PNEA, nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012b) e demais legislações correlatas, e bem assim da literatura especializada, dentre eles Carvalho (2008a, 2008b), Loureiro (2008), Sorrentino *et al.* (2005), Tamaio (2008), Tozoni-Reis (2008) e Dias (1991, 2004), adotando-se neste estudo a concepção da EA crítica, por reputá-la a mais adequada para o enfrentamento da situação vivenciada, pois objetiva propiciar a percepção da problemática socioambiental levando-se em conta as suas várias dimensões, permitindo compreender as dificuldades das escolas em trabalhar com a EA, assim como avaliar a política pública federal de Educação Ambiental em sua implantação no município.

Nesse diapasão, almeja-se contribuir para a formulação de estratégias de intervenção relacionadas às questões voltadas à implementação das políticas públicas de educação ambiental, pois esta tem capital importância na formação dos cidadãos em desenvolvimento e na sua sensibilização como ator dentro deste contexto, moldando seus valores de forma a contribuir com o meio ambiente propicia

¹¹ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), fundação do Ministério da Educação.

¹² *Scientific Electronic Library Online* - Biblioteca Eletrônica Científica Online.

à vida humana. Ademais, a EA no ensino formal deve ser praticada de acordo com o cotidiano vivenciado no âmbito local com as questões ambientais.

Acredita-se que o resultado poderá trazer contribuições para futuras ações e projetos relacionados à EA, tanto no processo de ensino formal como no não-formal, na capacitação e motivação da sociedade como um todo para defesa a qualidade do meio ambiente e, dessa forma, propiciar melhores condições de vida.

Assim, os estudos foram contemplados da seguinte forma: a complexidade do conceito e das políticas públicas de educação ambiental, a revisão dos trabalhos na área de educação ambiental, o panorama histórico e socioambiental do município de Batatais e as escolas investigadas, a análise comparativa entre elas e a compreensão das dificuldades das escolas em trabalhar com a educação ambiental e sua efetiva implantação no município, para na sequência apresentar proposta de intervenção objetivando a efetivação da política pública nacional no município em comento.

2 A COMPLEXIDADE DO CONCEITO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Neste primeiro momento é apresentada a complexidade do conceito e das políticas públicas de Educação Ambiental (EA), apresentar a literatura que trata da temática objetivando construir um aporte teórico para o desenvolvimento da pesquisa, valendo-se para tanto de autores como Carvalho (2008a, 2008b), Dias (2004), Ferreira (2011), Kato, Carvalho e Kawasaki (2011), Loureiro (2008), Reigota (2004), Sorrentino *et al.* (2005), Tozoni-Reis (2008), Tamaio (2008), entre outros, e bem assim fazer uma abordagem do que é política pública.

Cotidianamente, a crise socioambiental é abordada face à degradação do meio ambiente, que muito tem impactado a qualidade de vida e a sobrevivência da pessoa humana.

A literatura informa que os movimentos ambientalistas pelo mundo instigaram a discussão sobre o modelo econômico de desenvolvimento praticado, o que levava a sua insustentabilidade. Este modelo, ambientalmente insustentável em sua dimensão social e biológica, encontra-se esgotado, pois, segundo Guimarães (2011, p. 17), nos diversos ciclos econômicos os recursos naturais têm sido explorados para manter “[...] um modelo de desenvolvimento espoliador e concentrador de riquezas”, tônica empreendida na exploração degradante do meio ambiente e seu ecossistema.

Para Sant’Anna e Moreira (2016, p. 208-209), o movimento ambientalista:

Trata-se de um movimento social global, com características transnacionais, e composto por uma diversidade de atores e interesses. O movimento ambientalista trouxe para o debate a questão da insustentabilidade do modelo de desenvolvimento econômico e também das instituições e valores predominantes da sociedade, como o consumismo.

O ambientalismo pode ser compreendido como um movimento social que agrega diversas correntes e atores, que possui em comum a preocupação com o meio ambiente e a sua preservação.

Leis (1999 *apud* SANT’ANNA; MOREIRA, 2016, p. 209) preconiza que o movimento ambientalista surgiu no século XIX e início do século XX, cuja atuação se divide em diversas fases:

[...] se caracterizando em sua primeira fase como uma fase estético-utópica, que se desdobra na disputa entre preservacionistas e conservacionistas. A partir da década de 1950 iniciou-se a fase científica, quando surgiram conferências e organizações formadas por cientistas, o que também coincide com a consolidação da ecologia como ciência. Nas décadas de 1960 e 1970 tem-se a emergência da sociedade civil, principalmente com a criação de organizações não governamentais ambientalistas. Por último, a partir das décadas de 1980 e 1990, há a fase em que se institucionaliza a temática ambiental nos governos e na economia. Portanto, desde a emergência do movimento ambientalista e também da divulgação científica sobre a degradação ambiental, a temática ambiental entrou na agenda política dos países, e na década seguinte adentrou a agenda internacional, inclusive de organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU).

Tamaio (2008, p. 24) aponta que a institucionalização da EA surgiu, em um primeiro momento, com os movimentos ecológicos preocupados em mobilizar o envolvimento da sociedade em ações socioambientais e demonstrar o esgotamento dos recursos naturais e, num outro momento no qual a EA passa a constituir uma proposta relacionada à seara educacional, suas teorias, saberes e tradições. O autor defende, ainda, que:

[...] a origem e a institucionalização da EA no Brasil foram diretamente influenciadas pelos resultados e desdobramentos, em âmbito interno, das grandes conferências ambientais internacionais promovidas pela ONU, as quais se traduziram em uma instância de disputa sobre os interesses hegemônicos do capitalismo na sua relação de apropriação da natureza. Elas repercutiram e fortaleceram a discussão no movimento ecológico – pela ação das entidades e organizações da sociedade civil, no Estado brasileiro -, ao organizar agências de meio ambiente que passaram a desenvolver ações e políticas centradas nas questões ambientais. (TAMAIIO, 2008, p. 24).

Efetivamente, os movimentos ecológicos e ambientalistas nacionais, aliados ao quanto discutido nos eventos internacionais que demandaram atitudes governamentais no país, foram fundamentais para apontar a crise ambiental como relevante questão de interesse público.

Carvalho (2008b, p. 51) preceitua que a EA é parte integrante do movimento ecológico, apontando que ela advém da preocupação da coletividade “[...] com o futuro da vida e com a qualidade da existência das presentes e futuras gerações.”

Várias são as concepções de EA e, segundo Tozoni-Reis (2008, p. 49), surgem das diferentes práticas educativas ambientais, as quais apresentam como sendo:

[...] a Educação Ambiental para mudança de comportamentos considerados ambientalmente incorretos (a-crítica); a Educação Ambiental centrada na transmissão de conhecimentos técnicos e científicos sobre os processos naturais (a-crítica); e a Educação Ambiental como um processo político de apropriação crítica de conhecimentos, atitudes, valores e comportamentos para a construção, coletiva e participativa, de uma sociedade sustentável.

Layrargues e Lima (2011, p. 5-12) sintetizam como principais macrotendências político-pedagógicas da EA a Conservadora, a Pragmática e a Crítica. O quadro a seguir as apresenta de forma sucinta.

QUADRO 1 – Macro-tendências da EA

Macrotendências	Correntes	Características
Conservadora	Conservacionista Comportamentalista Alfabetização Ecológica Autoconhecimento	- “[...] limitado potencial de se somar às forças que lutam pela transformação social, por estarem distanciadas das dinâmicas sociais e políticas e seus respectivos conflitos de interesses e de poder. Apóia-se nos princípios da ecologia, na valorização da dimensão afetiva em relação à natureza e na mudança dos comportamentos individuais em relação ao ambiente baseada no pleito por uma mudança cultural que relativize o antropocentrismo como paradigma dominante.” (LAYRARGUES; LIMA, 2011, p. 8).
Pragmática	Educação para o Desenvolvimento Sustentável Educação para o Consumo Sustentável	- “[...] forma de ajustamento ao contexto neoliberal de redução do Estado à sua dimensão mínima, que afeta o conjunto das políticas públicas e sociais, entre as quais figuram as políticas ambientais. - percebe o meio ambiente destituído de componentes humanos, como uma mera coleção de recursos naturais em processo de esgotamento, aludindo-se então ao combate ao desperdício e à revisão do paradigma do lixo que passa a ser concebido como resíduo, ou seja, que pode ser reinserido no metabolismo industrial. Deixa à margem das considerações a questão da distribuição desigual dos custos e benefícios da apropriação dos bens ambientais pelos processos desenvolvimentistas, e resulta na promoção de reformas setoriais na sociedade sem questionar seus fundamentos de base, inclusive aqueles responsáveis pela própria crise ambiental. - ausência de reflexão que possa permitir a compreensão acurada das causas, consequências e peculiaridades dos problemas ambientais.” (LAYRARGUES; LIMA, 2011, p. 9-11).

Macrotendências	Correntes	Características
Crítica	Educação Ambiental Popular, Emancipatória, Transformadora e no Processo de Gestão Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> - “[...] ênfase na revisão crítica dos fundamentos que proporcionam a dominação do ser humano e dos mecanismos de acumulação do Capital, buscando o enfrentamento político das desigualdades e da injustiça socioambiental. - contextualizar e politizar o debate ambiental, articular as diversas dimensões da sustentabilidade e problematizar as contradições dos modelos de desenvolvimento e de sociedade que experimentamos local e globalmente. - introdução de conceitos-chave como os de Cidadania, Democracia, Participação, Emancipação, Conflito, Justiça Ambiental e Transformação Social. - incorporação das questões culturais, individuais, identitárias e subjetivas que emergem com as transformações das sociedades contemporâneas, a ressignificação da noção de política, a politização da vida cotidiana e da esfera privada, expressas nos novos movimentos sociais e na gênese do próprio ambientalismo. Ou seja, as dimensões política e social da educação e da vida humana são fundamentais para sua compreensão e desenvolvimento, mas elas não existem separadas da existência dos indivíduos, de seus valores, crenças e subjetividades.” (LAYRARGUES; LIMA, 2011, p. 11).

Fonte: Layrargues e Lima (2011, p. 5-12), adaptado por Adolfo Domingos da Silva Junior.

Essa última concepção, a EA crítica, foi adotada neste estudo por reputá-la a mais adequada para o enfrentamento da atual conjuntura socioambiental vivenciada, pois objetiva propiciar a percepção da problemática socioambiental levando-se em conta as suas várias dimensões.

Carvalho (2008b, p. 125), referindo-se à EA Crítica, informa que ela “[...] seria, portanto, aquela capaz de transitar entre os múltiplos saberes: científicos, populares e tradicionais, alargando nossa visão do ambiente e captando os múltiplos sentidos que os grupos sociais atribuem a ele.”

Loureiro (2008, p. 69) indica que a EA tem um caráter transformador e emancipatório ao preconizar que:

A Educação Ambiental é uma práxis educativa e social que tem por finalidade a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes que possibilitem o entendimento da realidade de vida e a atuação lúcida e responsável de atores sociais individuais e coletivos no

ambiente. Nesse sentido, contribui para a tentativa de implementação de um padrão civilizacional e societário distinto do vigente, pautado numa nova ética da relação sociedade-natureza.

Acrescenta, ainda, o referido autor que:

[...] a educação ambiental necessita vincular os processos ecológicos aos sociais na leitura de mundo, na forma de intervir na realidade e de existir na natureza. Reconhece, portanto, que nos relacionamos na natureza por mediações que são sociais, ou seja, por meio de dimensões que criamos na própria dinâmica de nossa espécie e que nos formam ao longo da vida (cultura, educação, classe social, instituições, família, gênero, etnia, nacionalidade etc.). [...] Para a educação ambiental crítica, conseqüentemente, a prática escolar exige o conhecimento da posição ocupada por educandos na estrutura econômica, da dinâmica da instituição escolar e suas regras e da especificidade cultural do grupo social com o qual se trabalha. (LOUREIRO, 2007, p. 66-67).

Reigota (2004, p. 23) também comunga desse mesmo entendimento:

É consenso na comunidade internacional que a educação ambiental deve estar presente em todos os espaços que educam o cidadão e a cidadã. Assim, ela pode ser realizada nas escolas, nos parques e reservas ecológicas, nas associações, meios de comunicação de massa etc.

Esses posicionamentos evidenciam que a EA não pode se restringir ao ambiente escolar, uma vez que a questão ambiental deve ser objeto de preocupação e responsabilidade de todos os cidadãos. Nesta ótica, entende-se que a EA deve ser dinâmica e contribuir para que ocorra a mobilização coletiva visando incentivar mudanças de comportamentos e valores sociais, além do que, proporcionar a formação de um cidadão participativo e crítico, consciente de sua responsabilidade na relação com o meio ambiente, de modo a promover a sua defesa e sustentabilidade.

Para Sorrentino *et al.* (2005, p. 288-289), a EA surge como processo educativo “[...] que conduz a um saber ambiental materializado em valores éticos e regras políticas de convívio social e de mercado, que implica a questão distributiva entre benefícios e prejuízos da apropriação e do uso da natureza.”

Freiria (2011, p. 11-12) observa que a falta de discussão sobre os efeitos da atividade antrópica no meio ambiente durante um período considerável da história aponta para riscos de esgotamento dos recursos naturais e mudanças climáticas. O

autor alega que as políticas públicas brasileiras nessa área estiveram dissociadas dos conhecimentos de outras ciências, longe de observar a interdisciplinaridade. Assevera, ainda, que as políticas públicas ambientais no momento presente de crise ambiental têm fundamental importância, pois mesmo com o grande número de leis relacionadas aos aspectos do meio ambiente, há falta de vinculação entre elas, resultante do:

[...] predomínio da utilização da legislação ambiental como instrumento de comando e controle, muitas vezes dissociada de uma real e efetiva política pública ambiental mais ampla e interdisciplinar, que busque a preservação ambiental, não somente como forma de evitar a aplicação de uma sanção prevista em lei, mas como uma necessidade de preservação da própria vida, das gerações presentes e futuras, o que remete ao diálogo com vários saberes com potencial de melhorar a relação homem com o meio ambiente. (FREIRIA, 2011, p. 14-15).

Essa é a questão que se passa a abordar, a política pública de educação ambiental.

2.1 Sobre Política Pública

O Estado, quando necessita enfrentar uma demanda objetivando a consecução do interesse público e o bem-estar social, utiliza-se da política pública. Assim, uma política pública, na maioria das vezes, engloba várias decisões e demanda ações articuladas de forma estratégica com vistas à implementação das decisões tomadas.

Souza (2006, p. 23) informa que a política pública, enquanto disciplina e área de conhecimento, surgiu nos Estados Unidos da América voltada a estudar a ação dos governos. Acrescenta que a introdução de política pública, como ferramenta de decisão governamental, ocorreu em 1948, tendo como base a “Teoria dos Jogos de Neuman”¹³, a saber, “[...] a proposta de aplicação de métodos científicos às formulações e às decisões do governo sobre problemas públicos se expande depois

¹³ Segundo Vitorino Filho, Sacomano Neto e Elias (2009, p. 114), a Teoria dos Jogos foi criada pelos matemáticos John Von Neumann e Oskar Morgenstern no século XX, e interpretava as escolhas racionais e os acontecimentos sociais por meio dos modelos de jogos de estratégia de ação que lhes fossem mais vantajosas, de acordo com um cálculo acerca de sua probabilidade e satisfação máxima de sua utilidade.

para outras áreas da produção governamental, inclusive para a política social.” (SOUZA, 2006, p. 23)

Mas o que é política pública? Segundo Saravia (2006, p. 28-29), política pública:

Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, idéias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório.

Acerca do tema, Souza (2006, p. 24) apresenta as contribuições dos principais autores da área, enfatizando que:

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lyn (1980), como um conjunto de ações que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz.

Complementando essas definições, Ana Elisa Périco (informação verbal)¹⁴ conceitua políticas públicas como sendo “[...] uma série de decisões, planos, programas, ações voltadas para discussão de propostas de desenvolvimento e resolução de problemas de interesse coletivo e público – específicos (asfaltar uma via) ou amplos (saúde em geral).”

Secchi (2013, p. 2) sustenta que “[...] uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público”, ou seja, visa atender um problema entendido como socialmente relevante, acrescentando que não há consenso entre os autores especializados quanto à definição de política pública.

¹⁴ Ana Elisa Périco, aula ministrada na disciplina de Planejamento e Avaliação de Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas da FCHS/UNESP-Franca, no dia 11 ago. 2017.

Nesse contexto, entende-se política pública como ações e decisões do Estado que objetivam atender uma demanda que impacta a sociedade e que visam o interesse coletivo e o bem-estar social. Entretanto, devemos observar que política pública se diferencia de decisão política, posto que nem toda decisão adotada politicamente se trata de política pública.

Esclarece Rua (2012, p. 17) que a decisão política diz respeito à escolha de uma alternativa dentre várias, “[...] conforme a hierarquia das preferências dos atores envolvidos, expressando – em maior ou menor grau – uma certa adequação entre os fins pretendidos e os meios disponíveis.” Por sua vez, política pública comumente “[...] envolve mais do que uma decisão e requer diversas ações estrategicamente selecionadas para implementar as decisões tomadas.”

Saravia (2006) preconiza que cada política pública percorre várias etapas, destacando que em cada uma delas há um tipo diferente de discussão.

Assim, para que se possa entender a EA como política pública, faz-se necessário a compreensão do que significa este termo, o que adiante se abordará, ou seja, como se construiu a PNEA.

2.2 Educação Ambiental – Construção da política pública

Segundo Sato (2002, p. 23-24), a definição mais aceita internacionalmente sobre o que é EA foi forjada na Conferência de Tbilisi em 1977¹⁵, que diz:

A Educação Ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificação de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A Educação Ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a ética que conduzem para a melhoria da qualidade de vida.

Demonstrado o conceito, são apresentados os marcos referenciais da EA no mundo e no Brasil, sendo que para tanto utilizou-se da literatura nacional, notadamente dos apontamentos de Dias (2004), Ferreira (2011), Freiria (2011), Kato, Carvalho e Kawasaki (2011) e Loureiro (2012).

¹⁵ Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental de Tbilisi, promovida na Geórgia (ex-União Soviética), entre 14 e 26 de outubro de 1977, organizada pela UNESCO e o Programa de Meio Ambiente da ONU (PNUMA).

2.2.1 Instituições e fóruns internacionais

Segundo Loureiro (2012, p. 77), em 1965, na Conferência de Educação da Universidade de Keele, na Grã-Bretanha, foi utilizada a expressão *Educação Ambiental*. Naquela oportunidade, segundo Dias (2004, p. 78), houve consenso de que a EA deveria tornar-se parte essencial da educação de todos os cidadãos.

Em 1968 a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) realizou estudo sobre EA, “[...] compreendendo-a como tema complexo e interdisciplinar, não limitada a uma disciplina específica no currículo escolar.” (BRASIL, 2013, p. 518). Assim, a EA deveria ser pensada como eixo temático transversal.

No ano de 1972, a *Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente Humano*, realizada em Estocolmo, da qual participaram 113 países, absorveu as ideias do relatório do Clube de Roma¹⁶ intitulado *Os limites do crescimento*, buscou a preservação e a melhoria do ambiente urbano, face o entendimento de que o desarranjo ambiental era global. Nessa conferência editou-se a Recomendação nº 96 reconhecendo o “[...] desenvolvimento da EA como o elemento crítico para o combate à crise ambiental” (DIAS, 2004, p. 79), além da criação de um organismo destinado à área ambiental chamado *Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente* (PNUMA), com sede em Nairobi, no Quênia, e que também sugeriu a criação do *Programa Internacional de Educação Ambiental* (PIEA), para enfrentamento da crise ambiental, programa este efetivado somente em 1975.

Ainda na Conferência de Estocolmo foi assinada a *Declaração de Estocolmo sobre Meio Ambiente Humano – 1972* (ONU, 1972), que estatuiu no princípio 19:

É indispensável um esforço para a educação em questões ambientais, dirigida tanto às gerações jovens como aos adultos e que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiado, para fundamentar as bases de uma opinião pública bem informada, e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades inspirada no sentido de sua responsabilidade sobre a proteção e melhoramento do meio ambiente em toda sua dimensão humana. É igualmente essencial que os meios de comunicação de massas

¹⁶ O Clube de Roma, criado em 1968 por uma gama diversificada de especialistas com o objetivo de promover a discussão da crise atual e futura da humanidade, publicou no ano de 1972 o relatório *Os limites do crescimento*, no qual denunciava a busca incessante do crescimento material da sociedade sem se levar em conta o custo final desse crescimento. Em síntese, tal modelo levaria possivelmente ao colapso (DIAS, 2004, p. 79).

evitem contribuir para a deterioração do meio ambiente humano e, ao contrário, difundam informação de caráter educativo sobre a necessidade de protegê-lo e melhorá-lo, a fim de que o homem possa desenvolver-se em todos os aspectos.

Outro evento marcante foi o Seminário de Educação Ambiental realizado em Jammi, na Finlândia, no ano de 1974, no qual se reconheceu a EA como educação integral e permanente.

Com o objetivo de implantar o quanto recomendado na Resolução n. 96, a UNESCO e o PNUMA realizaram em 1975 o Seminário Internacional de EA, criando efetivamente o PIEA, sugerido na Conferência de Estocolmo. Também foi aprovada a *Carta de Belgrado*, em que se formularam os princípios e orientações da EA, “[...] segundo os quais esta deveria ser contínua, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais.” (DIAS, 2004, p. 80).

Em 1977, em Tbilisi, na Geórgia, ocorreu a *Primeira Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental*, organizada em parceria com a UNESCO e o PNUMA, evento conhecido como *Conferência de Tbilisi* e tido como o mais importante para o crescimento da EA, onde foram elaborados os objetivos, características, definições, princípios, estratégias e ações orientadoras tanto em nível nacional quanto internacional e se realçou o caráter interdisciplinar, crítico, ético e transformador da EA. Naquela oportunidade, ainda se deliberou que para a implementação de uma EA efetiva, era necessário considerar todos os aspectos que compõem a questão ambiental, a saber: os políticos, sociais, econômicos, científicos, tecnológicos, culturais, ecológicos e éticos.

A UNESCO e o PNUMA promoveram no ano de 1987 a *Conferência Internacional sobre Educação e Formação Ambiental*, em Moscou, objetivando avaliar a EA desde a Conferência de Tbilisi, reafirmar os seus princípios e objetivos, além de repisar o valor e a imprescindibilidade da pesquisa e formação na temática. Segundo Reigota (2004, p. 16), esse evento passou por sérias dificuldades em razão do momento político, uma vez que alguns experts defendiam a inutilidade em se discutir o tema quando vários países ainda construía armas atômicas e não permitiam a participação da coletividade nas decisões políticas.

Naquele mesmo ano, foi lançado o livro *Nosso Futuro Comum*, conhecido como *Relatório Brundtland*¹⁷, que indicava uma série de ações a serem adotadas pelos países com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável. Nesse documento “[...] se enfatiza a importância da educação ambiental para a solução dos problemas.” (REIGOTA, 2004, p. 17).

Na *Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*, a Eco-92, realizada no Rio de Janeiro em 1992, estipulou-se entre os seus princípios que a EA é “ato político”, e “[...] deve ajudar a desenvolver uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta, respeitar seus ciclos vitais e impor limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos.” (JORNADA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1992).

Em 1997, reunidos na cidade de Kyoto, no Japão, vários países membros da ONU assinaram o que se intitulou *Protocolo de Kyoto*, tratado internacional que tinha como finalidade alertar para o aumento do efeito estufa e do aquecimento global, provocado pelo volume de gases lançados na atmosfera. O acordo, o primeiro assinado para estabelecer metas com vistas à redução de emissão de gases, entrou em vigor em 2005, e possui diretrizes e propostas para amenizar o impacto dos problemas ambientais, dentre eles, a mudança climática do planeta.

A Cúpula do Milênio, promovida pela ONU em 2000, na qual participaram 191 países, aprovou a Declaração do Milênio, conhecida como *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (ODS), objetivos estes, em número de oito, que deveriam ser efetivados através ações pedagógicas, políticas e sociais para serem alcançados até 2015, sendo que dentre eles estava o de propiciar melhor qualidade de vida e o respeito ao meio ambiente, objetivando a inserção em políticas e programas públicos os princípios do desenvolvimento sustentável.

Esses objetivos foram ampliados no ano de 2015 para 17, isto na Cúpula da ONU denominada *Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, contendo 169 metas, uma seção sobre meios de sua implementação, além de mecanismo para avaliação e acompanhamento.

¹⁷ Em 1983, a ONU indicou Gro Harlem Brundtland, primeira-ministra da Noruega, para chefiar a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que deveria aprofundar propostas mundiais na área ambiental. Quatro anos depois, em 1987, a comissão apresentou o documento *Nosso Futuro Comum*, mais conhecido como Relatório Brundtland. Segundo esse relatório, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas (DESENVOLVIMENTO..., 2012, p. 34).

A *Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (CNUDS)*, conhecida como Rio +20, foi um evento que retomou, após 20 anos, vários temas que foram tratados na Eco-92. Contou-se com a participação de mais de 180 países membros da ONU e na oportunidade discutiram-se, entre outros temas, as questões ambientais e o desenvolvimento sustentável.

No ano de 2015, durante a 21ª Conferência das Partes (COP21) da ONU, em Paris, adotou-se um novo acordo, denominado *Acordo de Paris*, aprovado por 195 países membros, cujo “[...] objetivo central era fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e de reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças.” (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, [2019]).

Na sequência aponta-se a evolução da EA no Brasil.

2.2.2 Legislação e políticas públicas brasileiras

Efetivamente, os movimentos mundiais em torno das questões ambientais refletiram no Brasil, estimulando conferências, seminários, cursos e a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), a quem incumbia “[...] promover, intensamente, através de programas em escala nacional, o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente.” (BRASIL, 1973).

No ano de 1981, editou-se a Lei n. 6.938, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), tendo em vista a “[...] preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.” (BRASIL, 1981). A PNMA definiu o conceito de meio ambiente e os instrumentos para a sua execução, criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA)¹⁸, prescreveu os seus objetivos e princípios, podendo-se destacar entre estes que a “[...] educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.” (BRASIL, 1981).

¹⁸ O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) - foi instituído pela Lei 6.938/81, sendo constituído pelos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e pelas Fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), órgão consultivo e deliberativo do SISNAMA, através da Resolução n. 001, de 23 de janeiro de 1986, regulamentou a obrigatoriedade da realização de estudo ambiental quando ocorrer “[...] qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas [...]” (CONAMA, 1986).

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) deu especial destaque à questão ambiental, em especial em seus artigos 23, 24, 170 e 225, conforme se vê

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

[...]

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

[...]

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

[...]

VI - defesa do meio ambiente (g.n.);

[...]

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

[...]

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente [...].

Esse dispositivo constitucional recepcionou¹⁹ a Lei n. 6.938/81, a qual já enunciava:

Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

[...]

X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. (BRASIL, 1981).

Carvalho (2008b, p. 53), referindo-se ao *Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global*, formulado em evento paralelo à ECO-92, destaca a sua importância “[...] foi definir o marco político para o projeto pedagógico da EA.”

Em face aos compromissos assumidos durante a ECO-92, no ano de 1994 foi criado o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2005), voltado à capacitação de gestores e educadores, desenvolvimento de ações educativas, de instrumentos e de metodologias.

Em 1998, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) (BRASIL, 1998a), documento que é referencial para os currículos e propostas pedagógicas do ensino, inserindo a preservação do meio ambiente como tema transversal nos currículos escolares por se tratar de problemas sociais urgentes e atuais. Os PCNs preconizam que:

O conjunto de documentos de temas transversais discute a necessidade de a escola considerar valores gerais e unificadores que definam seu posicionamento em relação à dignidade da pessoa, à igualdade de direitos, à participação e à co-responsabilidade de trabalhar pela efetivação do direito de todos à cidadania. (BRASIL, 1998a, p. 65).

Informam os PCNs (BRASIL, 1998a, p. 66) que os temas transversais não precisam ser abordados de forma igual em lugares diferentes, ao contrário, pode se

¹⁹ Recepção é o instituto pelo qual a nova Constituição, independente de qualquer previsão expressa, recebe norma infraconstitucional (lei ordinária) pertencente ao ordenamento anterior (editada antes dela), com ela compatível, dando-lhe, a partir daquele instante, nova eficácia.

adaptar às peculiaridades de “[...] cada região ou mesmo de cada escola.” Além disso “[...] é importante que sejam desenvolvidos temas locais.” (BRASIL, 1998a, p. 66).

A contribuição dos PCNs (BRASIL, 1998b, p. 189-190) para a EA é percebida na abordagem:

A perspectiva ambiental deve remeter os alunos à reflexão sobre os problemas que afetam a sua vida, a de sua comunidade, a de seu país e a do planeta. Para que essas informações os sensibilizem e provoquem o início de um processo de mudança de comportamento, é preciso que o aprendizado seja significativo, isto é, os alunos possam estabelecer ligações entre o que aprendem e a sua realidade cotidiana, e o que já conhecem. Nesse sentido, o ensino deve ser organizado de forma a proporcionar oportunidades para que os alunos possam utilizar o conhecimento sobre Meio Ambiente para compreender a sua realidade e atuar nela, por meio do exercício da participação em diferentes instâncias: nas atividades dentro da própria escola e nos movimentos da comunidade. É essencial resgatar os vínculos individuais e coletivos com o espaço em que os alunos vivem para que se construam essas iniciativas, essa mobilização e envolvimento para solucionar problemas.

Ainda reconhecendo a importância da questão ambiental os PCNs, prescreveram que a escola tem como dever:

[...] oferecer meios efetivos para cada aluno compreender os fatos naturais e humanos referentes a essa temática, desenvolver suas potencialidades e adotar posturas pessoais e comportamentos sociais que lhe permitam viver numa relação construtiva consigo mesmo e com seu meio, colaborando para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa; protegendo, preservando todas as manifestações de vida no planeta; e garantindo as condições para que ela prospere em toda a sua força, abundância e diversidade. (BRASIL, 1998b, p. 197).

Por sua vez, a Lei n. 9.795, editada em 1999, define que a EA “[...] é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.” (BRASIL, 1999) de forma transversal. Ressalta-se que o Projeto de Lei n. 3.792/1993, que deu origem à citada lei, de autoria do então Deputado Fábio Feldman, enfatizando o que foi deliberado na ECO-92 e realçando que a melhoria da qualidade de vida e a conservação do meio ambiente possuem estreito vínculo com os processos de educação ambiental efetivos e abrangentes, apresentou como justificativa:

A modificação de práticas e atitudes no sentido de uma ética sustentável, de uma nova forma de entendimento das relações humanas com a natureza, requer o estabelecimento de estratégias nacionais para motivar, para educar as pessoas em tal direção. É este o papel da Política Nacional de Educação Ambiental [...]. (FELDMAN, 1993, p. 8).

Observa-se que entre a apresentação do projeto de lei e sua conversão em lei transcorreram seis anos.

A regulamentação da PNEA se deu três anos após a sua aprovação através do Decreto n. 4.281, de 25 de junho de 2002, que prescreveu que a PNEA será executada no âmbito do SISNAMA, “[...] pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.” (BRASIL, 2002).

O Estatuto da Cidade, nome dado à Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, por sua vez estabeleceu “[...] normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.” (BRASIL, 2001).

Outro marco a se destacar é a Resolução CONAMA n. 422, de 23 de março de 2010 (CONAMA, 2010), que em consonância com a PNEA estabeleceu “[...] diretrizes para conteúdos e procedimentos em ações, projetos, campanhas e programas de informação, comunicação e educação ambiental no ensino formal e não-formal, realizadas por instituições públicas, privadas e da sociedade civil.”

A Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), integra a PNMA e articula-se com a PNEA, e dentre seus instrumentos para a consecução de seus objetivos apresenta a educação ambiental (BRASIL, 2010).

O Conselho Nacional de Educação (CNE) editou a Resolução n. 2, em 12 de junho de 2012 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012b), estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) para as instituições de educação básica e de educação superior, a fim de orientar a implementação do quanto determinado na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na PNEA (BRASIL, 1999), atendendo os seguintes objetivos (Art. 1º):

[...] I - sistematizar os preceitos definidos na citada Lei, bem como os avanços que ocorreram na área para que contribuam com a formação humana de sujeitos concretos que vivem em determinado meio ambiente, contexto histórico e sociocultural, com suas condições físicas, emocionais, intelectuais, culturais;

II - estimular a reflexão crítica e propositiva da inserção da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação dos projetos institucionais e pedagógicos das instituições de ensino, para que a concepção de Educação Ambiental como integrante do currículo supere a mera distribuição do tema pelos demais componentes;

III - orientar os cursos de formação de docentes para a Educação Básica;

IV - orientar os sistemas educativos dos diferentes entes federados. (BRASIL, 2012b).

Ainda prescrevem as DCNEAs:

Art. 2º A Educação Ambiental é uma dimensão da educação, é atividade intencional da prática social, que deve imprimir ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos, visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental.

Art. 3º A Educação Ambiental visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído.

Art. 4º A Educação Ambiental é construída com responsabilidade cidadã, na reciprocidade das relações dos seres humanos entre si e com a natureza.

Art. 5º A Educação Ambiental não é atividade neutra, pois envolve valores, interesses, visões de mundo e, desse modo, deve assumir na prática educativa, de forma articulada e interdependente, as suas dimensões política e pedagógica.

Art. 6º A Educação Ambiental deve adotar uma abordagem que considere a interface entre a natureza, a sociocultura, a produção, o trabalho, o consumo, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino. (BRASIL, 2012b).

Interessante citar que essas diretrizes foram fruto da construção coletiva, pois, segundo o parecer CNE/CP n. 14/2012 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012a), serviram de base para a proposta do estabelecimento das DCNEAs as contribuições ameadadas desde o ano de 2005, dos mais variados segmentos (sistemas de ensino, da sociedade civil, etc.) e de eventos como o *Encontro Nacional de Gestores das Políticas Estaduais de Educação Ambiental*, ocorrido em 2007, e o VII Fórum Brasileiro de Educação Ambiental, realizado em 30/3/2012, ambos na cidade de

Salvador/BA (BRASIL, 2012). Este último discutiu os temas propostos para a Conferência Rio+20, realizada em junho do mesmo.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (DNCEF) (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2010) determinam que as escolas, redes e sistemas de ensino contemplem em seu currículo e propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, “[...] a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual” (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2010), sendo que dentre eles destacou a EA.

Na sequência apresenta-se a revisão dos trabalhos na área de Educação Ambiental Escolar no período compreendido entre 2008 a 2018.

3 EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLAR: revisão dos trabalhos na área

Face ao que foi deliberado na Conferência de Estocolmo e da pressão exercida pelos movimentos ambientalistas, criou-se a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), “[...] orientada para a conservação do meio ambiente, e o uso racional dos recursos naturais.” (BRASIL, 1973), que institucionalizou a EA. Essa secretaria detinha entre suas atribuições a incumbência de, segundo o artigo 4º, “[...] i) promover, intensamente, através de programas em escala nacional, o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente.” (BRASIL, 1973).

Segundo Dias (1991, p. 4-5), no ano de 1975 a EA era tratada em alguns órgãos governamentais e setores educacionais “[...] confundida absolutamente com ecologia.” Por força e obra de convênio firmado entre a SEMA, a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, ocorreu o primeiro esforço no sentido de se introduzir a temática ambiental nos currículos escolares da rede de ensino oficial de Brasília com a realização de curso de extensão aos profissionais de ensino que abrangeu 44 estabelecimentos de ensino. “Nos anos seguintes, seria desenvolvido o Projeto de Educação Ambiental da Ceilândia (DF), uma proposta pioneira no Brasil, centrada num currículo interdisciplinar que tinha por base os problemas e as necessidades da comunidade.” (DIAS, 1991, p. 5).

A propósito da EA escolar no país, a edição da Lei n. 6.938/81, a PNMA, preconizou que a EA deveria estar presente em “[...] todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.” (BRASIL, 1981, Art. 2º, X).

No mesmo sentido, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988, Art. 225), ao dar destaque à questão ambiental e conferir a todos os cidadãos o “[...] direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, determinou ao Poder Público a obrigatoriedade de promover a EA, reafirmando o disposto naquela lei.

Especificamente, a Lei n. 9.795/99 criou a PNEA, corroborando o mandamento constitucional e definindo que ela é “[...] componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal ou não-formal.” (BRASIL, 1999, Art. 2º).

Acerca da inserção da EA na educação básica, Tozoni-Reis *et al.* (2013, p. 360-361) relatam que no Censo Escolar de 2001, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 61,2% das escolas manifestaram trabalhar com a temática, enquanto que no Censo de 2004 subiu para 94%, dados estes que indicam, sob a ótica quantitativa, que no Brasil a EA está inserida na escola básica. Os autores constataram também, no estudo intitulado *O que fazem as escolas que dizem que fazem educação ambiental?* (TRAJBER; MENDONÇA, 2006), realizado pelo INEP, cujo objetivo era compreender de maneira qualitativa essa inserção em escolas de ensino fundamental e médio do país, que:

[...] uma das grandes dificuldades para a inserção da EA nas escolas esta relacionada com a precariedade de recursos materiais, em que estão inseridos os materiais de pesquisa e estudo para o aprofundamento de temas ambientais e educacionais, inclusive para a formação permanente dos professores. Sem material adequado e em quantidade suficiente para realizar seus trabalhos, eles procuram fontes diversas, nem sempre com adequada qualidade acadêmica e científica, o que vem prejudicando o trabalho desenvolvido. [...]. (TOZONI-REIS *et al.*, 2013, p. 360-361).

Nesse sentido, Silva (2011, p. 19) preconiza que “[...] atuando como professor de Geografia nas modalidades de ensino Fundamental e Médio, observo que a EA realizada no âmbito escolar muitas vezes fica relegada essencialmente à disciplina de Ciências Naturais e, quando muito, Geografia.”

Objetivando contribuir para a pesquisa, analisou-se dissertações e teses versando sobre a EA no ensino formal. Importante ressaltar que, apesar de se tratar de pequena amostra do quanto produzido intelectualmente, as pesquisas foram selecionadas por abordar o ensino fundamental.

Na dissertação de Alexandre Harlei Ferrari, com o tema *Educação ambiental em escolas de ensino fundamental da rede municipal de Araraquara: do projeto político-pedagógico à sala de aula*, defendida no ano de 2009 no Programa de Pós-graduação em Educação Escolar da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Câmpus de Araraquara, o autor, a partir do estudo de práticas pedagógicas desenvolvidas em escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal da cidade de Araraquara/SP, analisou os fundamentos, princípios e práticas da Educação Ambiental.

No desenvolvimento de sua pesquisa o autor em comento utilizou como documentos oficiais consubstanciados na legislação federal, estadual e municipal, regulamentações, parâmetros curriculares, além de autores cujas obras relacionadas à temática ambiental pudessem contribuir para a abordagem da questão no aspecto do ensino formal.

Os procedimentos metodológicos adotados na referida pesquisa consistiram na análise dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares investigadas no que se refere às propostas de EA, em entrevistas semiestruturadas realizadas com os coordenadores pedagógicos das escolas e professores que desenvolvem práticas sobre a temática.

O autor fundamentou seu estudo na abordagem qualitativa tendo como base a concepção de EA como um processo de ensino-aprendizagem direcionado à construção e exercício da cidadania. Como referencial utilizou-se da documentação oficial e legislação específica (Constituição Federal, ProNEA, PNEA, PEEA, PCN etc) e “[...] autores cuja obra e experiências com a temática ambiental contribuem para o entendimento da questão de forma bastante crítica e elucidativa.” (FERRARI, 2009, p. 62).

A pesquisa foi realizada em oito das 13 escolas de Ensino Fundamental, chegando à conclusão sobre a necessidade de se construir uma rede de EA a fim de atender sensíveis questões relacionadas à situação ambiental do município, notadamente das comunidades que moram na periferia e que na sua totalidade são atendidas pelas escolas da municipalidade. Apurou que, não obstante haja um conjunto de ações voltadas à busca da transformação política dos alunos com vistas à mudança de atitude, falta a articulação por parte da Secretaria Municipal de Educação entre as atividades das unidades escolares e também uma proposta de EA mais sólida e organizada, pois os projetos e atividades são levados às escolas em datas específicas ou em momentos determinados.

Assevera Ferrari (2009, p. 13) que os resultados amealhados apontam para a existência de uma série diversificada de projetos e atividades em EA que são trabalhados nos diversos anos do ensino fundamental nas escolas investigadas, entretanto, demonstram “[...] ausência de fundamentos teóricos, conceituais e metodológicos que alicercem o trabalho pedagógico com a temática ambiental nestas escolas.”

O pesquisador afirma que:

[...] é preciso, urgentemente, construir uma rede de Educação Ambiental, tendo em vista as necessidades emergentes no que tange às delicadas questões que envolvem a situação ambiental da cidade e, em especial, das comunidades periféricas que são atendidas exclusivamente pelas unidades educacionais do município. (FERRARI, 2009, p. 179).

Decorrente disso, está a necessidade de criação pela Secretaria Municipal de Educação de uma rede comum de EA para “[...] que possa fazer circular diferentes experiências e projetos.” (FERRARI, 2009, p. 180).

A título de contribuição para a discussão acerca da prática pedagógica de Educação Ambiental no ensino formal o autor ressalta:

[...] a necessidade de que a escola deve realizar um trabalho coletivo, em conjunto com a sociedade, que venha a promover a discussão ampla e coletiva sobre os problemas ambientais, tanto em nível local como global;

- a indispensável participação atuante e efetiva da Secretaria da Educação de Araraquara e demais órgãos e instâncias municipais envolvidas com as questões ambientais, no desenvolvimento de projetos e atividades que insiram a escola e o aluno numa perspectiva holística em relação à temática ambiental;
- que o conjunto da obra em Educação Ambiental possa promover uma reflexão política, que fomente o pleno exercício da cidadania nos indivíduos, com perspectiva de ações a longo prazo. (FERRARI, 2009, p. 181-182)

A seguir, passa-se a análise da dissertação de mestrado de Rosimari Aparecida Viveiro Ruy, cuja pesquisa objetivou descrever alguns aspectos relevantes da Educação Ambiental nas escolas da cidade de São Carlos, sob a ótica dos responsáveis pela EA nas unidades escolares, com o tema *A Educação Ambiental Em Escolas de Ensino Fundamental e Médio do Município de São Carlos – SP*, defendida no ano de 2006 no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Câmpus de Rio Claro.

Na sua pesquisa, de abordagem quanti-qualitativa, a autora analisou as redes de ensino pública e privada do município na sua totalidade.

Ela trouxe à baila várias pesquisas relacionadas à prática da EA no ensino formal das quais infere-se o relato, por parte dos professores, da dificuldade com a transdisciplinaridade e o despreparo para abordar o tema com propriedade, haja

vista que tal assunto não fizera parte de sua formação, e bem assim que o tema é tratado de forma desarticulada, fragmentada e com uma visão conservadora, conforme se vê (VIVEIRO RUY, 2006, p. 33-38):

Moreira (1999), pesquisando concepções de Educação Ambiental de professores de Geografia e alunos do Ensino Fundamental II de escolas públicas de São Miguel do Oeste – SC, observou que tanto professores como alunos tinham dificuldades em compreender os problemas ambientais como consequência do atual processo de produção e consumo e em relacionar o ensino de Geografia com questões socioambientais. (VIVEIRO RUY, 2006, p. 33).

[...]

Leite (2000) investigou a implementação e o desenvolvimento da Educação Ambiental, enquanto tema transversal, em uma escola municipal de Belo Horizonte – MG. Sua pesquisa evidenciou diversos aspectos da EA nessa instituição: que os professores sentiam dificuldades em trabalhar coletivamente e com projetos que rompessem com o ensino tradicional; que a falta de um projeto estruturado de Educação Ambiental na instituição dificultava a sua prática efetiva [...]. (VIVEIRO RUY, 2006, p. 34).

[...]

Cardoso (2002), analisando a ação pedagógica de professores de Presidente Figueiredo – AM - constatou que a EA era trabalhada de forma incipiente, dentro de uma perspectiva fragmentada, desarticulada e assistemática. Os professores encontravam dificuldades com a transdisciplinaridade e sentiam-se despreparados para trabalhar temas que não haviam feito parte de sua formação inicial. (VIVEIRO RUY, 2006, p. 35).

[...]

Ruffino (2003) investigou aspectos da Educação Ambiental nas escolas municipais de Educação Infantil de São Carlos – SP [...]. Constatou que a maioria dos professores tinha uma visão tradicional da EA, associada ao Ensino de Ciências; que as temáticas e práticas mais presentes relacionavam-se aos resíduos sólidos e à flora; que essas atividades eram abordadas em projetos ou no dia-a-dia; ora apareciam em atividades pontuais, ora inseridas no planejamento mensal ou bimestral; e que a falta de infra-estrutura e de formação eram as maiores dificuldades apontadas.

Segundo Almeida (2005), a maioria das escolas está desenvolvendo ou afirma desenvolver projetos de Educação Ambiental. [...] diagnosticou ser necessário um melhor entendimento dos docentes sobre o significado das temáticas ambientais e em como trabalhá-las por meio de projetos conforme os obstáculos gerados pela estrutura escolar (pública) e a fragmentação do currículo. (VIVEIRO RUY, 2006, p. 37).

Valentin (2005) analisou concepções e práticas de EA no decorrer do desenvolvimento de um projeto com alunos do Ensino Fundamental II (5ª a 8ª séries) em uma escola pública. Constatou que as concepções de EA enfatizavam mudanças de hábitos e atitudes, evidenciando vantagens econômicas, e que a responsabilidade individual aparecia com destaque na resolução dos problemas ambientais; as atividades foram desenvolvidas pontualmente, dentro

de cada disciplina, não havendo diálogo entre as diferentes áreas do conhecimento e os projetos caracterizavam-se pela seqüência: explicação/aplicação dos conhecimentos. Diante de suas constatações, Valentin aponta para a premente necessidade da formação continuada, possibilitando que os docentes repensem, reelaborem e, se for o caso, modifiquem suas concepções e práticas da EA em ambientes escolares.

Guimarães (2004) realizou um estudo de campo com professores de Xerém (Duque de Caxias – RJ). Observou que, apesar da maioria estar preocupada com a degradação da natureza, procurando mobilizar-se com sincero empenho no enfrentamento dessa questão, suas práticas mostravam-se pouco eficazes no que concernia a mudanças significativas na realidade em que atuavam. Também ficou evidente que os professores, embora sensibilizados e motivados, não conseguiam ir além de uma proposta de educação conservadora.

[...]

Ainda segundo as conclusões de Guimarães (2004), referenciadas nos dados obtidos em sua pesquisa, embora a produção teórica sobre a Educação Ambiental venha sendo construída predominantemente em uma perspectiva crítica, esta não se faz presente, ainda, no cotidiano das escolas [...]. (VIVEIRO RUY, 2006, p. 38).

Verifica-se na análise do quanto respondido nos questionários devolvidos à autora Viveiro Ruy que a imensa maioria das escolas tem como objetivo da EA a ideia de preservação, conservação, proteção ou recuperação do meio ambiente (VIVEIRO RUY, 2006, p. 55), ou seja, dentro de uma perspectiva preservacionista em detrimento de uma visão mais ampla considerando os aspectos culturais, sociais, históricos e econômicos.

A autora também elenca as dificuldades, apontadas pela maioria dos respondentes do questionário, que interferem na implementação ou na realização de projetos e ou atividades de EA (VIVEIRO RUY, 2006, p. 79-80):

[...] para a realização de atividades fora da escola (onze apontamentos ou 40,7%), representados principalmente pelos problemas com transporte e pela burocracia; o transporte e a destinação de materiais recicláveis e demais resíduos sólidos aparece como a segunda dificuldade mais citada (dez ou 37%). Em terceiro lugar, tem-se a falta de recursos financeiros (oito apontamentos ou 29,6%) e, em seguida, a ausência de material próprio para desenvolver as atividades (sete apontamentos ou 25,9%). Na quinta posição, com seis indicações (22,2%), encontra-se a falta de informações específicas sobre o município e/ou a região; na seqüência, figuram a falta de cooperação de alguns professores, a falta de oportunidades para a troca de experiências com outros professores e/ou outras escolas e a “filosofia de vida” dos alunos/famílias, todos com cinco apontamentos (18,5%) cada.

Empatados em oitavo lugar, aparecem a falta de cooperação de alguns funcionários, a falta de informações sobre como a temática ambiental deve ser trabalhada, falta de tempo e o ambiente familiar dos alunos (três indicações ou 11,1% cada), precedidos pelo desenvolvimento de parcerias (quatro citações ou 14,8%). No nono lugar, com duas citações (7,4%) cada, temos a competição desigual com a TV e outras mídias, falhas na formação dos professores, a falta de apoio dos pais (ou responsáveis), a falta de informações a respeito da temática ambiental, falta de recursos humanos (pessoas dispostas a colaborar) e questões de ordem política. Em último lugar, temos um curioso empate: sendo citados apenas uma vez (3,7%), estão a condição de vida dos alunos, a estrutura escolar vigente, o desconhecimento dos objetivos da Educação Ambiental e a falta de interesse/participação dos alunos (Tabela 13; há sobreposição de respostas). Este empate soa como uma desculpa pouco convincente, pois responsabiliza a estrutura social (estrutura escolar vigente), a vida dos alunos e a participação destes embora haja o reconhecimento que a escola, o professor e o gestor desconhecem os objetivos da EA. Aqui podemos estabelecer a conjectura de que nem uma visão preservacionista de EA é considerada fundamental, por considerar-se que a vida e a escola existem sem a necessidade de um ambiente, pelo menos biofísico.

Por fim, conclui a autora que a EA nas escolas do município de ensino fundamental e médio de São Carlos/SP ocorre de forma:

[...] simplista, do tipo preservacionista, associada ao ensino tradicional, com práticas estereotipadas e desprovidas de fundamentação didática, centrada na responsabilidade individual e incapaz de provocar nos educandos questionamentos mais profundos sobre o sistema e as ideologias que o regem, em detrimento de sua potencialidade educacional transformadora. (VIVEIRO RUY, 2006, p. 8).

A outra pesquisa que se reputa importante é a dissertação de André Luis da Silva, apresentada e defendida no ano de 2011 no Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Biociências da UNESP, Câmpus de Rio Claro, com o título *A Temática Ambiental no Currículo do Ensino Fundamental II do Estado de São Paulo a Partir de 2008*.

Objetivou o autor caracterizar a temática ambiental do Ensino Fundamental II no currículo escolar da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo a partir do ano de 2008. Utilizou-se da pesquisa qualitativa e a análise de conteúdo para a apreciação do material fornecido pelo Estado, consistente no “Caderno do Professor” de todas as disciplinas, num total de oito, do ensino fundamental II, baseando-se na Educação Ambiental Crítica e Política defendida por Carvalho

(1999, 2006), na qual a temática ambiental deve ser abordada observando-se a dimensão relacionada à natureza dos conhecimentos, aquela que diz respeito aos valores éticos e estéticos e a relacionada à participação política do cidadão, capaz de transformar o indivíduo. Também se baseou em Amaral (2004, 2010), segundo o qual não há como dissociar a EA do processo educativo (SILVA, 2011, p. 16-18).

Silva (2011, p. 20) aponta que no estudo realizado no currículo oficial há “[...] certo abismo entre o proposto oficialmente e o que de fato é efetivado nas instituições escolares de seu sistema de ensino.”

No desenvolvimento da pesquisa Silva (2011, p. 23-44) traça um resumo histórico das análises detalhadas acerca do currículo escolar, seus limites e possibilidades junto à educação formal e o currículo do Estado de São Paulo. O autor afirma que a “[...] instituição escolar é ‘palco favorável’ para a construção de novas posturas frente ao meio ambiente e, conseqüentemente, para as práticas de EA” (SILVA, 2011, p. 48), não se limitando essa prática ao espaço físico da escola e sim com outras atividades de ensino em ambientes diversos em que se situa, no qual se encontra inserida a unidade escolar.

Não obstante o autor tenha considerado como positivo o fato de a crise ambiental e de a temática correlata serem abordadas nas disciplinas de matemática e língua portuguesa, tidas por ele como “[...] não tradicionais nessa abordagem” (SILVA, 2011, p. 117), o autor constatou no currículo em comento que “[...] a ênfase do currículo proposto pela SEE/SP foi dada nos aspectos naturais do ambiente e não nos produtos da relação entre o homem e o restante da natureza” (SILVA, 2011, p. 117), o que remete a uma EA conservadora.

Outro trabalho de pesquisa que se traz à colação é a tese de doutorado de Cláudia Elisa Alves Ferreira defendida em 2011 junto à Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), com o tema *O Meio Ambiente na Prática de Escolas Públicas da Rede Estadual de São Paulo: intenções e possibilidades*.

A pesquisa em comento é de caráter qualitativo, de estudo de caso múltiplo em três escolas públicas, cujo objetivo geral consistia em perscrutar se a EA proposta, ínsita nas políticas públicas, nos documentos das Secretarias de Educação (SEE) e do Meio Ambiente (SEMA) e do Ministério da Educação (MEC), entre outros, está sendo praticada no ensino formal.

Na pesquisa a autora teve como objetivos específicos:

- Verificar junto à Secretaria de Estado da Educação como ocorreu a produção de materiais pedagógicos utilizados pelas escolas públicas nos últimos cinco anos, notadamente aqueles relacionados com o meio ambiente;
- Acompanhar a utilização desses materiais por professores de 5^a a 8^a séries do Ensino Fundamental em três escolas pesquisadas, bem como identificar as concepções dos docentes com relação ao meio ambiente;
- Investigar se os conteúdos dos temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais têm sido trabalhados nesse ciclo de ensino e observar se a Educação Ambiental vem sendo aplicada de forma interdisciplinar com turmas de alunos das referidas séries do Ensino Fundamental. (FERREIRA, 2011, p. 68).

Trata-se de pesquisa de caráter qualitativo consistente em um estudo de caso múltiplo de três escolas da rede estadual de ensino fundamental, onde cada uma foi o objeto de um estudo de caso individualmente.

Durante o desenvolvimento do trabalho a autora teve como fontes de coleta questionários, entrevistas semiestruturadas, análise de documentos, observação direta das aulas de 5^a a 8^a séries nas unidades investigadas, além da análise das reuniões de planejamento anual e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Apesar de a autora evidenciar o importante papel social da escola, reconhece que não cabe somente a ela a responsabilidade por incutir na sociedade a necessidade de mudança de postura para que haja uma relação ética e responsável com o meio ambiente. Da mesma forma, ela preconiza que a EA sozinha não tem esse poder, mas serve para fomentar a reflexão, disseminar conhecimento e propor ações positivas.

A autora realiza um esboço histórico da evolução da EA no Brasil e no mundo, assim como as dificuldades encontradas na sua inclusão na escola. Apresenta as concepções e ações em EA, aduzindo que a EA crítica é a mais adequada para a formação de professores e utilização no ensino formal, posto que privilegia a dimensão política da questão ambiental, questionando o modelo econômico. “Aponta a necessidade de fortalecimento da sociedade civil na busca coletiva de transformações sociais.” (FERREIRA, 2011, p. 21). Acrescenta, ainda, que a EA crítica “[...] considera a complexidade da relação do ser humano com o meio ambiente, onde este pertence a uma.” (FERREIRA, 2011, p. 67).

Segundo a autora, suas observações foram fundamentadas nos aspectos pedagógicos e metodológicos contidos nos Cadernos do Aluno, utilizados pelas escolas no ano de 2009, no que se referia à presença do tema Meio Ambiente, procurando “[...] avaliar a contextualização, a motivação para o aprendizado, os erros de conceitos ou gramaticais, as atividades práticas e complementares, as referências e fontes utilizadas e a abordagem do conteúdo em nível nacional” (FERREIRA, 2011, p. 151), chegando à conclusão de que embora os materiais fornecidos pela SEE tenham incluído a questão ambiental, nem sempre na prática o tema tinha sido contemplado nas aulas, uma vez que, os professores relataram que os conteúdos apresentam redação de “difícil compreensão” para o público alvo, além de fora do contexto da realidade vivenciada pelos alunos (FERREIRA, 2011, p. 151).

Quanto à elaboração dos materiais pedagógicos, a autora observou que, apesar de um dos envolvidos ter relatado que foram observados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), cujos conteúdos formativos e os meios para atingi-los decorrem do proposto pelo currículo, os professores das unidades escolares que fizeram parte da pesquisa citaram que não houve discussão sobre a proposta curricular, ressaltando que a implantação se deu de forma impositiva, com interferência na sua autonomia. Ferreira (2011, p. 115-116) salienta que:

[...] os professores sentem-se despreparados para por em prática esse material e que não houve orientações/cursos para que fosse instrumentalizado este trabalho [...]

[...] o despreparo e a insegurança dos docentes são pontos críticos da condução da implementação da proposta pedagógica e da utilização dos materiais oficiais que a Secretaria da Educação encaminhou a rede pública estadual.

Esta constatação, aliada à informação dos docentes quanto à superlotação das classes, à falta de infraestrutura na escola ou ao tempo para a execução de atividades adicionais, é empecilho à:

[...] interdisciplinaridade que é proposta nos temas transversais dos PCNs está presente nos materiais pedagógicos utilizados pelo professor, [...] fazem com que se privilegie apenas o estudo da disciplina isolada de cada professor, promovendo a visão comportamentalizada do conhecimento. (FERREIRA, 2011, p. 151).

Ferreira (2011, p. 155), afirma que a temática ambiental ainda é tratada de “[...] forma superficial, pragmática, sem uma reflexão mais crítica.”

Concluindo propõe a autora que:

[...] o ideal seria que o ensino da Educação Ambiental fosse inserido no ambiente escolar permeando todas as disciplinas e estimulando reflexões e ações nesse contexto, que envolvesse alunos, professores, funcionários e comunidade e que essas ações fizessem parte de um projeto maior que constasse dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas, documento a ser construído com a participação dos docentes também. (FERREIRA, 2011, p. 155).

Dessume-se dos trabalhos trazidos à colação, que a EA desenvolvida nas escolas transmitem a ideia conservacionista e preservacionista do meio ambiente, sem levar em conta os aspectos locais no que tange a questão ambiental. Ademais, fica evidente a distância enorme entre o que é estipulado no currículo e o que é efetivamente trabalhado, sendo a temática abordada de forma fragmentada, desarticulada, fragmentada e com uma visão conservadora.

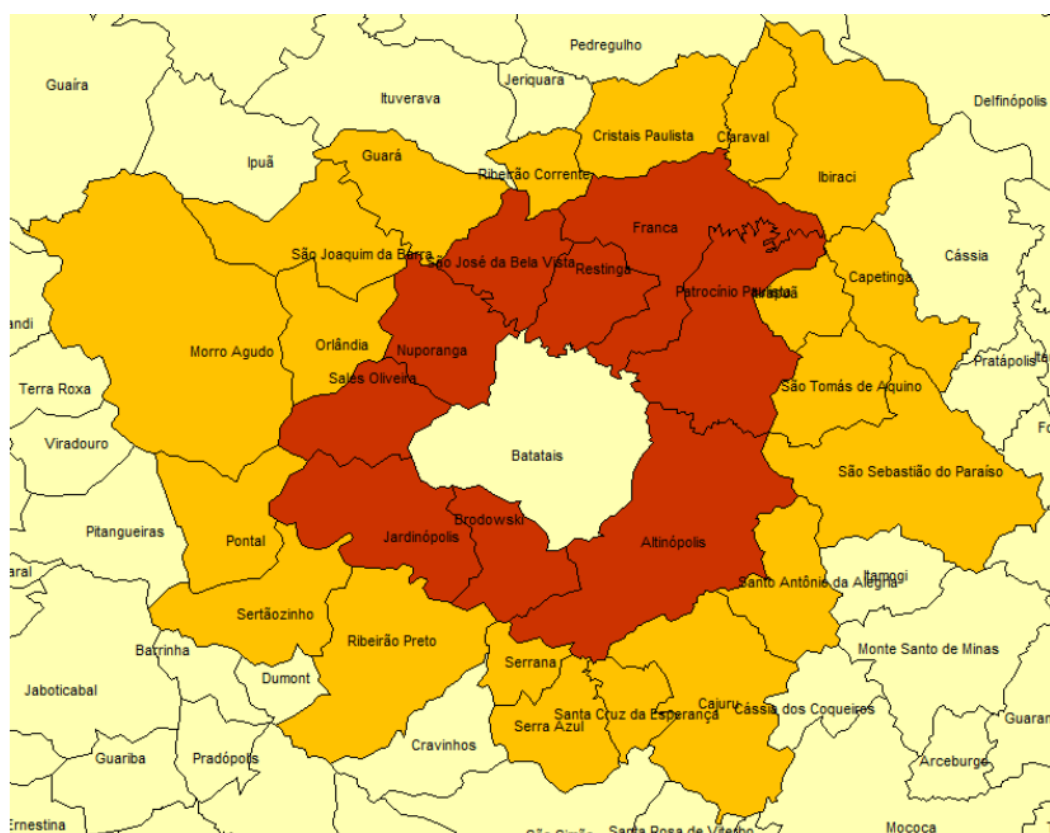
4 PANORAMA HISTÓRICO E SOCIOAMBIENTAL DE BATATAIS/SP

Na sequência, é descrito o panorama histórico e socioambiental do município de Batatais/SP.

4.1 Panorama histórico de Batatais/SP

O município de Batatais se situa na região nordeste do Estado de São Paulo e apresenta uma população estimada (IBGE, 2019) em 62.508 habitantes, com a área territorial de 849,526 km², com altitude estimada de 862 m em relação ao nível do mar. Faz divisa com os municípios de Altinópolis, Brodowski, Jardinópolis, Franca, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Restinga e Sales Oliveira, conforme se vê a seguir.

FIGURA 1 – Batatais e os municípios que fazem divisa



Fonte: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (BATATAIS, [2014b], p. 10).

Um breve histórico do município é apresentado por Seade (2018):

Em fins do século XVI, a família Afonso Sardinha (pai e filho) e João do Prado alcançou as margens do rio Jeticai (hoje, rio Grande), atravessando a região dos Batatais, então habitada pelos índios Caiapós. A região passou a atrair a atenção em virtude da notícia do ouro goiano encontrado pelo “Anhanguera” no caminho dos guaiases, onde apareceram prósperas fazendas concedidas em sesmarias para estabelecimento das minas. Muitas dessas fazendas pertenciam a paulistas, em sua maioria residente em São Paulo, Itu, Santos e São Vicente. Esses foram os primeiros povoadores da região, juntamente com outras vindas de Minas Gerais. Em 1728, a sesmaria de Batatais foi dada a Pedro da Rocha Pimentel. Em 1814, já havia um povoado com capela que, no ano seguinte, foi transformado em freguesia com o nome de Senhor Bom Jesus das Batatais, no território compreendido entre os rios Pardo e Sapucaí e os limites da freguesia de Jacuí, no município de Moji Mirim. A freguesia seria transferida para o município de Franca em 21 de outubro de 1821. Em 14 de março de 1839, foi criada a vila com a denominação de Batatais, e, em 8 de abril de 1875, recebeu foros de cidade.

O nome Batatais “[...] é de origem tupi, podendo significar ‘cana brava ou fruto duro’ (ybá-tātã), ou ‘cobra de fogo’ (mboy-tatã)”, segundo Theodoro Sampaio (IBGE, 2019).

Para o Professor e Historiador Walter Cardoso (BATATAIS, 2018c), há ao menos quatro versões para o significado do nome de Batatais:

A mais aceita é baseada em relatos da época e está ligada a atividade agrícola dos habitantes naturais da região, uma vez que os primeiros bandeirantes teriam encontrado por aqui extensas plantações de batatas roxas.

Outra versão seria a que havia índios na região e Batatais deriva de BAITATA, que, segundo alguns pesquisadores locais, significa em tupi “rio cascadeante entre pedras”, referência às belezas naturais.

Acredita-se também que outra origem viesse do tupi MBOITATA - cobra de fogo, que na crença dos índios era o gênio que protegia os campos contra os incêndios.

Estudos recentes de um historiador local atentam para mais uma possível hipótese: Batatais ou Batatal era uma expressão usada pelos minerados antigos que designavam o local onde se achava ouro de superfície. Como esta região fazia parte do caminho para Goiás, há indícios que a cidade servia de pouso para toda sorte de viajantes [...].

O município de Batatais ficou conhecido também como Campo Lindo da Araras, Roma da Mogiana e Cidade dos Mais Belos Jardins. Frise-se que o município foi berço de grandes personalidades da história nacional, podendo-se citar

entre eles o editor José Olympio, o político e ex-presidente Washington Luis, além do famoso pintor Cândido Portinari.

O município foi transformado em estância turística por força da Lei n. 8.993, de 23 de dezembro de 1994, em face às suas belezas naturais e várias outras atrações, podendo-se destacar as obras do pintor Cândido Portinari, com seu maior acervo sacro, entre pinturas e afrescos, que se encontram expostas no Santuário Bom Jesus da Cana Verde, o Festival Gastronômico e Cultural de San Gennaro e o Museu Histórico e Pedagógico Dr. Washington Luis.

No que se refere às atividades econômicas desenvolvidas no município, o setor que mais emprega é a indústria, seguido pelo setor de serviços e depois pelo comércio. A tabela a seguir aponta a participação de cada um desses setores na geração de empregos formais.

TABELA 1 - Geração de empregos formais por setor econômico no município de Batatais em % (2017)

Setores Econômicos	%
Agricultura, Aquicultura, Pecuária, Pesca e Produção Florestal	4,64
Indústria	33,99
Construção	2,88
Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	20,11
Serviços	36,39

Fonte: Elaborado por Adolfo Domingos da Silva Junior, com dados do SEDAE (2019).

Segundo o Seade (2019), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,761 (2010).

Na sequência passa-se a discorrer sobre o panorama socioambiental do município.

4.2 Panorama socioambiental de Batatais/SP

O município de Batatais possui em seu território a Floresta Estadual de Batatais, criada pelo Decreto-lei n. 13.498/43 (SÃO PAULO, 1943), com área de 1.475,62 hectares, apresentando vegetação com fragmentos de floresta estacional

semidecidual, em que se encontram espécies como óleo-de-copaíba, a canela, o jequitibá-rosa e o cedro, estas duas últimas em extinção, além de áreas plantadas com pinus e eucalipto (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2018). Essa área pertence à categoria Floresta Nacional segundo a Lei n. 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), conforme se vê:

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

[...]

§ 6º A unidade dessa categoria, quando criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal. (BRASIL, 2000).

Consta da Ficha de Resumo da Área Protegida do Instituto Florestal da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo (2018), os processos que deram origem à criação da Floresta Estadual de Batatais:

[...] inicialmente algumas dezenas de proprietários arrecadaram 60 mil cruzeiros, adquiriram as primeiras glebas e doaram ao Serviço Florestal à época, criando o Horto Florestal 'Dr. Francisco Arantes Junqueira'. As terras inicialmente ocupadas por pastagens para produção de leite e carne foram reflorestadas com árvores de espécies exóticas (Pinus e Eucalyptus), executados devido às políticas públicas de expansão do setor silvicultural. A pesquisa utilizou o plantio de grandes (população massal) e pequenas áreas ou talhões com diversos delineamentos estatísticos, visando à conservação e o melhoramento genético de espécies florestais, testando procedências e progênies, selecionando áreas de produção de sementes, instalando populações base, teste de adubação e outras pesquisas. As espécies *E. pellita*, *E. tereticornis*, *E. grandis*, *E. microcorys*, *E. saligna*, *P. elliotti*, *P. taeda*, *P. kesiya*, *P. oocarpa* e *P. caribaea* e suas subespécies *P. c. caribaea*, *P. c. bahamensis* e *P. c. hondurensis* compõem o banco genético da unidade. Atualmente, a relação dos atributos do solo com a qualidade da madeira de Pinus é um de seus objetivos de pesquisa.

Referente aos biomas e ecossistemas protegidos, destaca-se o valor estratégico e ambiental da floresta que possui oito nascentes principais e aproximadamente 5 km de córregos que contribui com a metade do abastecimento público d'água para a área urbana. Ressalta-se, ainda, a relevância da área para a

conservação da biodiversidade regional, pois ocupa 1,76% da superfície do município e abriga grande diversidade de aves e mamíferos, entre estes o lobo-guará e a onça parda.

A Floresta Estadual de Batatais apresenta, também, grande potencial para pesquisas científicas destinadas ao melhoramento genético florestal, conservação genética de progênies, hidrologia, qualidade da madeira, restauração ecológica, entre outros, sem contar ainda a questão turística, pois segundo dados do próprio Instituto Florestal (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2018), recebeu, no ano de 2017, cerca de 10.000 visitantes controlados/monitorados e outros 50.000 não monitorados, uma vez que o espaço dispõe de inúmeras trilhas ecológicas.

Até o ano de 2007 havia uma parceria informal entre a administração da Floresta, a Municipalidade e clubes de serviços objetivando a produção de mudas nativas para reflorestamento, parceria que cessou na atualidade em razão da inexistência de servidores em exercício naquele espaço físico, sem previsão de concurso público para reposição. Igualmente também não ocorre mais a extração de resina, sementes e do manejo sustentável de madeiras, o que gerava renda ao erário público.

Alegando prejuízo financeiro no custeio de 34 florestas, dentre elas a Floresta de Batatais, no início do ano de 2017, o Estado de São Paulo tentou realizar a venda ou concessão dessas florestas através de chamamento público²⁰ para a prospecção de interessados na concessão de uso ou na aquisição de áreas administradas pelo Instituto Florestal. Essa medida teve embasamento na Lei n. 16.260, de 29 de junho de 2016, que entre seus objetivos está a de “[...] promover a educação ambiental, a recreação e o lazer em contato com a natureza,” (SÃO PAULO, 2016a, Art. 2º, inciso XIV).

A pretensão do Estado não foi alcançada face à ação civil pública movida pelo Ministério Público, a qual motivou decisão judicial favorável²¹ em regime de tutela de

²⁰ A Lei n. 13.019/2014 traz o conceito de chamamento público no artigo 2º:

“XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; [...]” (BRASIL, 2014).

²¹ Processo n. 1017320-91.2017.8.26.0053, da 15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo – distribuição 24 abr. 2017 (SÃO PAULO, 2019).

urgência para que fosse suspenso o chamamento público e os procedimentos licitatórios dele decorrentes.

No município de Batatais houve a mobilização da comunidade conforme se observa do flagrante fotográfico a seguir (G1 RIBEIRÃO PRETO E FRANCA, 2017).

IMAGEM 1 – Moradores protestam contra a privatização da Floresta de Batatais



Fonte: Floresta Estadual de Batatais (G1 RIBEIRÃO PRETO E FRANCA, 2017).

Na esteira dessa movimentação, em torno da não concessão ou privatização da área em comento, a Municipalidade editou o Decreto n. 3.464/17, declarando o seu tombamento, isto após propositura neste sentido feita pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Cultural de Batatais. A justificativa oferecida informa que se trata de “[...] instrumento legal para a preservação de patrimônio ambiental pelo Poder Público, como forma de preservar áreas ambientais, para garantir às futuras gerações uma melhor qualidade de vida.” (BATATAIS, 2017a).

Não obstante os esforços empreendidos, seja por parte do Ministério Público, seja por parte da sociedade civil, em sede de recurso ao Tribunal de Justiça de São Paulo a 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente revogou a suspensão do chamamento público n. 01/2017/GS; entretanto, a ação civil pública respectiva ainda tramita face a dependência de apresentação de laudos²².

O município está inserido em duas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), definidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de

²² Consulta Processo n. 1017320-91.2017.8.26.0053, da 15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo – distribuição 24 abr. 2017.

São Paulo, segundo a Lei n. 16.337/16 (SÃO PAULO, 2016b). A maior parte do território se situa na Bacia do Sapucaí-Mirim/Grande – UGRHI 8, e a outra parte é a Bacia do Rio Pardo – UGRHI 4.

O município tem em sua estrutura administrativa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente²³ (SMMA), responsável pela elaboração e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA), “[...] oferecendo subsídios e medidas que permitam o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e a qualidade de vida do ser humano.” (BATATAIS, 2009). O quadro de servidores apurado na última visita, realizada no dia 30 de novembro de 2018, apontou que a atuação desse órgão está severamente comprometida para o atendimento de suas atribuições, uma vez que conta somente com o Secretário e um Diretor.

A esta Secretaria também incumbe gerir o Fundo Ambiental de Batatais (FAB), destinado ao financiamento de planos, programas e projetos relacionados aos “[...] recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental” (BATATAIS, 2009), composto da seguinte forma:

Art. 12 – Constituirão recursos do FAB aqueles a ele destinados provenientes de:

I – dotações consignadas anualmente no orçamento e verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II – recursos captados através de convênios, acordos, contratos e patrocínio celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de órgãos e organizações dos setores público e privado;

IV – recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e serviços prestados pelo município;

V – doações feitas diretamente para o Fundo Ambiental de Batatais;

VI – recolhimentos provenientes do pagamento das multas oriundas dos autos de infração emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – recursos provenientes do pagamento de taxas de licenciamento ambiental e outros serviços ambientais eventualmente prestados pelo município;

VIII – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários, de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em Lei.

§ 1º - Os saldos financeiros do FAB, verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

²³ Batatais ([2018a]).

§ 2º - As receitas do Fundo Ambiental de Batatais serão depositadas em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito com agência na sede do município.

§ 3º - O FAB será vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente. (BATATAIS, 2009).

Atendendo a solicitação realizada a SMMA (ANEXO B), através do Ofício n. 159/2018 (ANEXO C), obteve a informação de que o município participou de forma parcial no *Programa Estadual Município VerdeAzul*, razão pela qual não houve o Relatório de Gestão Ambiental. Também apresentou o Plano de Ação (trabalho) para os anos de 2017 e 2018 (ANEXO D), bem como as ações desenvolvidas pela secretaria durante esses anos.

Entre os vários projetos que obtiveram recursos do FAB no ano de 2017, que passaram pela análise do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), podem-se destacar os constantes do quadro a seguir.

QUADRO 2 – Projetos financiados com recurso do FAB (2017)

PROJETO	INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)
Desenvolvendo a consciência ambiental	E. E. <i>Silvio de Almeida</i>	20.000,00
Aquisição de trator e roçadeira	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	68.000,00
Sementes do Futuro: a) plantio de espécies nativas do cerrado à mata atlântica; b) plantio de frutas nativas; c) montagem e manutenção de hortas nas escolas; d) contribuição na formação de professores e gestores	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais (APAE)	48.000,00
Captação de vida: aproveitamento de recurso pluvial	Fundação José Lazzarini – Programa BATEA – Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal	26.000,00

Fonte: Dados SMMA - Elaborado por Adolfo Domingos da Silva Junior.

O Fundo Ambiental de Batatais apresentava saldo de R\$ 49.217,49 em 30/11/2018.

Outro órgão relacionado às questões socioambientais é o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), “[...] órgão consultivo, deliberativo nos assuntos internos e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Batatais, em questões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate à poluição ambiental.”

(BATATAIS, 2014a). Destaca-se os seus objetivos dispostos no artigo 2º do regimento interno, a saber:

- I – Promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;
- II – Assessorar e integrar as atividades ligadas à defesa do meio ambiente;
- III – Promover o aperfeiçoamento das normas de proteção ao meio ambiente;
- IV – Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e processos tecnológicos destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental;
- V – Estimular a realização de atividades educacionais e a participação da comunidade no processo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. (BATATAIS, 2014a).

É de ressaltar a importância desse conselho, pois a CF (BRASIL, 1988) desenhou um novo cenário, consolidou direitos e adotou a participação do cidadão na elaboração, formulação e implementação de políticas públicas de saúde, assistência social, direitos da criança e do adolescente, educação, entre outras. Essa capacidade de intervenção nas políticas públicas e interação com o Estado constituem-se numa forma de controle social. Vilela (2005, p. 3) observa que “[...] os conselhos de políticas públicas são resultantes dos esforços de mobilização social e dos debates públicos que precederam a formulação da Constituição Federal de 1988, têm importância fundamental na gestão partilhada de políticas públicas.”

O COMDEMA, segundo se constatou das atas compiladas no período de janeiro de 2017 a junho de 2018 existentes em seus arquivos, analisou projetos ambientais de loteamentos abertos e ainda dependentes de autorização da Prefeitura e aprovação de projetos relacionados ao meio ambiente apresentados pela coletividade. Verificou-se, ainda, que vários assuntos e deliberações que lhe são afetos ficam prejudicados em face a não participação de conselheiros indicados por alguns órgãos e entidades.

No tocante aos resíduos sólidos domiciliares, o município tem aterro sanitário que iniciou suas atividades em 2001, localizado na estrada municipal Virgílio Scavazza; entretanto, foi interditado em 16 de março de 2017 pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) e a Companhia Ambiental do Estado (CETESB, 2017). Essa ação foi motivada pelo fato de se encontrar funcionando sem as necessárias licenças ambientais, não dispor de dreno de gás, sistema de

drenagem de líquidos percolados (chorume), falta de cobertura adequada e presença de catadores, aves e de vetores de doenças.

Em razão da interdição em comento, os resíduos sólidos domiciliares passaram a ser encaminhados ao aterro sanitário da empresa Seleta, no município de Sales Oliveira, sendo que no período compreendido entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2017 foram recebidos no referido aterro a quantidade de 10.209,72 toneladas de lixo, o que perfaz a média de 1.134,41 toneladas por mês (SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BATATAIS, [2017]), enquanto no ano de 2018 o total foi na ordem de 13.949,00 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, o que importa na média diária, exceto domingos e feriados, de 45,220 toneladas (SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BATATAIS, [2018]).

A coleta seletiva de lixo surgiu no município no ano de 2001 através da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Coletores Autônomos de Batatais (COOPERCOL) que funcionou até 2005, quando foi descontinuada em face a problemas administrativos. Retomou oficialmente as suas atividades em 2017; entretanto, somente no ano de 2018 passou a funcionar em terreno cedido por particular, assim como o caminhão utilizado no transporte dos materiais recolhidos.

IMAGEM 2 – Área utilizada pela COOPERCOL para receber e destinar o material



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior

A Coopercol, que atualmente é composta por nove colaboradores, ainda não dispõe do mínimo de estrutura – local adequado para armazenamento e separação dos materiais; prensa; equipamentos de proteção individual etc. - para o desenvolvimento de suas atividades e para gerar renda aos seus colaboradores. Ainda não tem contabilizado o total de material recolhido nesse curto período de tempo após a reativação, mas já recebeu o reconhecimento como de utilidade pública pela Lei Municipal n. 3.522/18 (BATATAIS, 2018b).

Ainda com referência à coleta seletiva, quando da paralisação das atividades da Coopercol no ano de 2005, foi criada a Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Batatais (ACOMAR), que passou a coletar e dar destinação aos materiais recicláveis, estando devidamente inscrita nos órgãos públicos e cadastrada na SMMA. Tem o reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal executando suas atividades em todos os bairros da cidade por intermédio de uma média de 15 colaboradores, após vencedora do Chamamento Público da Prefeitura Municipal. A associação possui dois caminhões usados para o transporte e um galpão onde processa a separação dos materiais, faz a prensagem e depois vende a empresas especializadas, sendo que os responsáveis por tais procedimentos utilizam equipamentos de proteção individual.

IMAGEM 3 – Vista parcial do galpão da ACOMAR



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

Segundo os assentamentos nos documentos e arquivos digitais da ACOMAR, apurou-se que no ano de 2014 vendeu-se um total 240.225,90 kg de materiais recicláveis, em média 20.018,83 kg por mês; no ano de 2015 foram vendidos 226.263,00 kg de materiais recicláveis, em média 18.855,25 kg por mês; no ano de 2017 foram vendidos 113.640 kg e no ano de 2018 foram comercializados 204.919,70 kg, perfazendo uma média mensal de 17.076,64 kg. Não foram encontrados os dados referentes ao ano de 2016.

De acordo com informações obtidas junto à Presidente da ACOMAR, em meados de 2018 a associação recebeu o repasse da Prefeitura no valor de R\$ 216.000,00 referente ao ano anterior, enquanto os valores do ano de 2018 ainda não foram depositados.

Essa associação também faz a coleta de óleo de cozinha usado e o revende, sendo que atualmente firmou parceria com a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (ANCAT, [201-]), através da qual recebe acompanhamento do Projeto Reciclar Pela Vida (AMBEV, 2017), que realiza diagnóstico e planejamento de ação visando a destinação de investimentos conforme as necessidades de cada associação ou cooperativa, objetivando profissionalizar e regularizar o trabalho dessas organizações, aumentando o volume dos resíduos recolhidos e, com isso, elevar as suas receitas e a renda dos catadores. Dentro dessa parceria, a ACOMAR recebeu investimentos no valor de R\$ 20.000,00, que foram utilizados no conserto e troca de seis pneus de um dos seus caminhões, instalação de circuito fechado de câmeras no galpão, colocação de novo portão no galpão utilizado, além de curso de capacitação de associativismo e segurança do trabalho.

Além das associações retrocitadas, existem também vários recicladores independentes que labutam objetivando o reforço do orçamento familiar.

O município aderiu ao *Programa Município VerdeAzul* (PMVA), lançado em 2007 pela SIMA, com a finalidade de “[...] estimular e auxiliar as prefeituras na elaboração e execução de suas políticas públicas para o desenvolvimento sustentável.” Este programa visa medir e apoiar a eficiência da gestão ambiental com a descentralização e a valorização da agenda ambiental nos municípios, cujos critérios para a análise da performance dos municípios envolvem relatórios que variam de ano para ano, e que são elaborados observando várias diretrizes, tais como: Estrutura e Educação Ambiental, Cidade Sustentável, Biodiversidade,

Gestão das Águas, Resíduos Sólidos, Qualidade do Ar, Conselho Ambiental, Uso do Solo, Arborização Urbana e Estação de Tratamento. Analisando o ranking do programa no ano de 2018 foi possível apurar que o município de Batatais ficou em 356º lugar, enquanto no ano de 2017 em 180º. Já no ano de 2016 ficou na 75ª colocação (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019).

Objetivando colaborar com os coletores de reciclagem independentes do município, no ano de 2017 foi iniciado o Projeto ECOMITOS, realizado pelos alunos da 3ª série do ensino médio da Escola Estadual “Antônio Augusto Lopes de Oliveira Junior”, sob a supervisão da Professora Natalia Vieira de Carvalho Martins, e dividido em três etapas, a saber: sensibilização da população acerca da separação do material reciclável; coleta de dados através de entrevistas com coletores e, por último, a apresentação de propostas de ações visando à melhoria das condições de trabalho dos coletores. O referido projeto tem realizado importantes ações relacionadas à conscientização sobre as questões ambientais, possui página nas redes sociais (PROJETO ECOMITOS, 2017) divulgando seus objetivos e tem recebido o reconhecimento da sociedade, inclusive o projeto foi um dos 25 vencedores do país na 4ª edição do *Prêmio Respostas para o Amanhã* – que teve mais de 1.300 inscrições -, programa este destinado a professores e alunos da rede pública que são estimulados a utilizar conceitos das Ciências da Natureza e da Matemática objetivando encontrar soluções para problemas reais vivenciados nas comunidades onde suas escolas estão instaladas (SAMSUNG, 2017).

O município de Batatais possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que foi inaugurada no ano de 2011, sendo que em 2016 foram tratados cerca de 150 litros por segundo. No ano de 2017 a quantidade tratada foi de 160 litros por segundo e no ano de 2018 o volume atingiu cerca 170 litros por segundo, o que proporciona um volume total de 14.680,00 m³ por dia.

A fotografia a seguir apresenta uma visão da estação de tratamento.

IMAGEM 4 – Vista geral da Estação de Tratamento de Esgoto



Fonte: Acervo do Programa Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal (Programa BATEA).

No tocante à educação ambiental, o município de Batatais no ano de 2016 firmou convênio²⁴ com a Fundação José Lazzarini, através do Programa BATEA – Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal, para promover o desenvolvimento, estímulo e incremento da capacitação e a formação continuada dos professores da rede, realização de oficinas mensais de Educação Ambiental com os alunos das redes oficiais de ensino e a exibição de vídeos e discussão de temas ambientais com a comunidade.

Ressalta-se que essa fundação, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade cultural, educacional e de assistência sem fins lucrativos, foi instituída²⁵ pelo casal Ângelo Marinheiro Lazzarini e Iara Costa Freitas Lazzarini e a empresa Móveis Lazzarini Ltda, com início de atividade no ano de 2003 com o Projeto Social *Oficina Pinóquio*, voltado a adolescentes com idade entre 15 e 17 anos e 11 meses, oriundos de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, através de oficinas de marcenaria e pintura em madeira. No ano seguinte, criou o Projeto *Comunidade do Pão*, que abriga oficinas de gastronomia em geral.

A partir do ano de 2007 a instituição passou a atender adolescentes sentenciados judicialmente a medida socioeducativa de liberdade assistida, por intermédio do Projeto *Comecemos*, com o fito de promover a reinserção destes jovens na sociedade, certo que no ano de 2012 este projeto foi repassado para outra entidade. Ainda no ano de 2007 foi criado o Projeto *Escola de Educação Infantil e*

²⁴ Termo de Convênio 003/SMEC/PMB/2016, com vigência de 12 meses a partir de 10 de janeiro de 2016.

²⁵ Escritura pública de instituição de Fundação, lavrada em 2 de julho de 2003 e registrada no Livro 298, p. 355/367 do Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Batatais.

Ensino Fundamental Campinho da Paz e o Projeto *Campinho em Movimento*, voltados para crianças entre 5 e 10 anos de idade, também em situação de vulnerabilidade social, o primeiro deles oferece o ensino formal no período da manhã, e no seu contraturno funciona o segundo, permitindo que as crianças atendidas permaneçam em período integral na instituição.

Por sua vez o Programa BATEA – Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal, criado no ano de 2008 em conjunto com o Centro de Estudos e Extensão da Floresta da USP (CEEFLORUSP), e incentivo do Ministério Público da Comarca, com a finalidade precípua de “[...] apoiar a conservação, o desenvolvimento, a formação de educadores, a comunicação e a produção de materiais educativos, a partir de uma visão abrangente, democrática e participativa das questões sócio-ambientais.” (KATO; CARVALHO; KAWASAKI, 2011, p. 7). As atividades desenvolvidas pelo Programa BATEA foram agraciadas com o “Prêmio Itaú FIES” (2009/2011) e Semifinalista do “Prêmio Itaú FIES” (2013), além do “Prêmio Município Verde Azul - Uma das 10 melhores parcerias ambientais do Estado” nos anos de 2010, 2011 e 2012.

O Programa BATEA é dividido em dois projetos: *Muda de Vida*, que produz mudas florestais nativas para reflorestamento, e *Uma Rede de Saberes*, que se subdivide em: *Meio Ambiente e Você Professor*, direcionado aos professores oferecendo cursos de formação continuada e palestras; *Cine BATEA*, instituído em 2011, que busca a discussão sobre temas ambientais por meio de vídeos e documentários direcionados à comunidade; *Inovar – EA nas escolas*, iniciado em 2010, que visa proporcionar a EA de forma abrangente para os alunos das escolas da rede municipal e particular, e não-formal de ensino, por meio de atividades que utilizam o meio ambiente como tema central, e é direcionado para alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e *Meliponário: Um olhar para o futuro*, que acrescenta à educação ambiental a conscientização de preservação e conservação das espécies polinizadoras de abelhas nativas e indígenas sem ferrão.

A seguir um flagrante fotográfico do Projeto *Muda de Vida*.

IMAGEM 5 – Mudas florestais nativas para reflorestamento do Programa Batea

Fonte: Acervo do Programa BATEA.

Destaca-se, em face do tema da pesquisa, o Projeto *Meio Ambiente e Você Professor: Uma Rede de Saberes*, cujo objetivo geral é trabalhar a EA com os professores, alunos e comunidade do município e região, a fim de despertar em cada cidadão a consciência de suas responsabilidades, valores, habilidades e experiências para mudar suas atitudes em relação ao meio ambiente e também tornar-se agente multiplicador do conhecimento adquirido, notadamente os professores.

Esse projeto, segundo Kato, Carvalho e Kawasaki (2011, p. 7), visa proporcionar “[...] o debate e a reflexão por parte dos professores participantes sobre alguns temas da EA e dessa forma modificar a prática docente a partir de um novo pressuposto metodológico de abordagem de tais temas.” Ressaltam ainda estes autores que o “[...] enfoque interdisciplinar e contextualizado aparece no projeto e planos de ensino como foco da proposta que emprega o Meio Ambiente como tema unificador dos conteúdos escolares.”

O curso de formação continuada, dividido em dois módulos, desenvolvido por uma equipe multidisciplinar de dez integrantes de formação distinta, teve o condão de atender todos os professores das escolas públicas e privadas de Ensino Fundamental e Médio do município, sendo o período de execução previsto para dois anos. Foram realizados dois módulos: o primeiro com duas turmas, uma em cada semestre de 2008, o qual consistia na abordagem interdisciplinar sobre temas

ambientais de relevância para as principais questões socioambientais vivenciadas no município, num total de 40 horas; o segundo módulo, realizado no ano seguinte, num total de 48 horas, apresentava os mesmos objetivos do anterior, entretanto trouxe como temas a diversidade, a água e a energia, cujo “[...] enfoque era para a produção de materiais didáticos (sequências didáticas) por grupos formados pelos professores participantes dos cursos, para utilização nas escolas que lecionavam [...].” (KATO; CARVALHO; KAWASAKI, 2011, p. 8).

IMAGEM 6 – Professores da rede municipal no projeto Uma Rede de Saberes



Fonte: Arquivo existente na biblioteca da Fundação José Lazzarini.

Outro projeto de relevância realizado pelo BATEA trata-se do denominado *Captação de Vida*, criado em 2018, objetivando estimular a reflexão e proporcionar inspiração aos munícipes por intermédio de um projeto simplificado de captação de água pluvial para fins não potáveis, e gerar práticas e hábitos mais conscientes nos usuários das atividades de EA, a empresários e produtores rurais. Custeado pelo Fundo Ambiental de Batatais (FAB), é aberto a visitas e atendeu 986 pessoas de até 15 anos de idade, 15 entre 16 e 30 anos, e 19 pessoas com mais de 31 anos no ano de 2017. Já no ano de 2018, foram 784 pessoas atendidas, das quais 718 com idade entre 6 a 10 anos e 66 pessoas com idade entre 14 a 16 anos.

IMAGEM 7 – Flagrante fotográfico do Projeto Captação de Vida

Fonte: Acervo do Programa BATEA.

O resultado dos projetos elencados anteriormente e objeto de convênio com a Municipalidade pode ser constatado pela tabela a seguir.

QUADRO 3 – Resultados do Programa BATEA por projeto x ano

Projeto	2016	2017	2018
<i>Meio Ambiente e Você Professor</i> (Formação continuada Professores atendidos)	30	45	45
<i>Muda de Vida</i> (mudas de florestais nativas para reflorestamento produzidas)	75.270	170.000	180.000
<i>Cine Batea</i>	uma sessão/semestre	<i>Cowspiracy: o segredo da sustentabilidade</i>	não teve
<i>Uma Rede de Saberes</i> (meses de realização)	outubro e novembro	agosto a dezembro	março a dezembro

Fonte: Elaborado por Adolfo Domingos da Silva Junior – dados da Fundação José Lazzarini.

Referentemente à política do município relacionada à educação ambiental foi editada a Lei n. 3.019, de 16 de junho de 2009, definindo-a, conforme estatuído no Art. 2º:

Art. 2º – Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental, como um processo contínuo e transdisciplinar de formação e informação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo a sustentabilidade.

A referida norma ainda prescreve que compõem o Sistema Municipal de Educação Ambiental as Secretarias do Meio Ambiente e da Educação, o COMDEMA e o Conselho Municipal de Educação, sendo o órgão gestor a primeira secretaria (BATATAIS, 2009, Arts. 18 e 19).

Na área da Educação, a taxa de escolarização na faixa de seis a 14 anos de idade é de 97,7%, enquanto o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)²⁶ dos anos finais do ensino fundamental teve como avaliação 5,1 (IBGE, 2019).

A LDB define que o ensino fundamental de nove anos deve ser oferecido de forma gratuita pelo Estado em colaboração com os municípios (BRASIL, 1996).

4.3 As escolas investigadas

Nesta etapa utilizou-se como fonte de pesquisa os planos de gestão, os projetos políticos pedagógicos e demais documentos arquivados nas escolas relacionados a EA, além de informações obtidas nos websites ou fornecidas pela Secretaria de Educação do município de Batatais/SP e Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto. Ressalte-se, que para caracterizar as escolas foram acostadas imagens a esta pesquisa.

4.3.1 Escola Municipal de Educação Básica “Professora Esther Vianna Bologna”

O surgimento desta escola deve-se à mobilização da sociedade civil, pois se trata de bairro distante de estabelecimentos de ensino, aliado ao fato de não ser atendido por transporte público. Assim, a coletividade buscou junto aos poderes

²⁶ O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) é o principal indicador da qualidade do ensino básico no Brasil. Em uma escala de 0 a 10, sintetiza dois conceitos, a aprovação escolar e o aprendizado em português e matemática (QEDU, [2018]).

públicos e foi contemplada com a criação da escola em 24/06/2004, através da Lei Municipal n. 2.765, com autorização de funcionamento através do ato publicado no D.O.E.²⁷, de 23/09/2004, Seção I, p. 15 (BATATAIS, 2004).

A princípio funcionou juntamente com a Escola Municipal de Educação Básica *José Braga Morato* oferecendo o Ensino Fundamental II (5^a, 6^a e 7^a séries). Atualmente propicia o Ensino Fundamental de nove anos, em períodos diferentes, a saber: pela manhã, ensino fundamental II (6^o ao 9^o ano) e a tarde, ensino fundamental I (1^o ao 5^o ano).

A Escola 1 atende também os alunos residentes nos bairros Vila Lopes, Jardim Simara, Jardim Valenciano, Alvorada I e II, Colorado, Semiele, Jardim das Flores, Santa Luzia, Portal da Cachoeira I e II, Morada do Verde, além daqueles advindos da Zona Rural do município.

IMAGEM 8 – Vista aérea da EMEB “Professora Esther Vianna Bologna”



Fonte: Google Maps (2019).

No ano de 2018 a escola tinha em seu quadro funcional 34 professores, dois inspetores, seis serventes e um técnico em informática, com 605 alunos

²⁷ Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

matriculados e é a única da rede municipal que atende o Ensino Fundamental do 1º ano ao 9º ano desde 2006.

O Ensino Fundamental está subdividido em quatro ciclos, caracterizados por:

- Ciclo I - 1º, 2º e 3º anos;
- Ciclo II - 4º e 5º anos;
- Ciclo III - 6º e 7º anos;
- Ciclo IV - 8º e 9º anos.

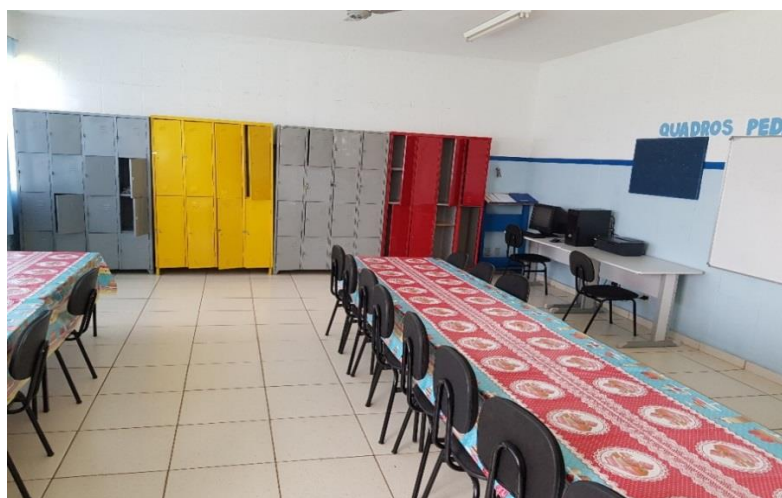
As salas, no ano de 2018, estavam distribuídas da seguinte forma:

- 1º e 2º ano - duas classes cada;
- 3º ano uma classe;
- 4º e 5º ano - duas classes cada;
- 6º, 7º, 8º e 9º ano - quatro classes cada.

O prédio da escola possui quatro blocos distribuídos da seguinte forma:

Primeiro bloco – é composto pela sala da direção e coordenação, sala dos professores, secretaria, biblioteca e sanitários masculino e feminino para docentes e funcionários;

IMAGEM 9 – Sala dos Professores



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior

Segundo bloco - é formado pelo pátio, sanitários masculino e feminino para alunos, palco, almoxarifado (camarim), sala de Educação Física, cozinha, despensa, área de serviço e refeitório.

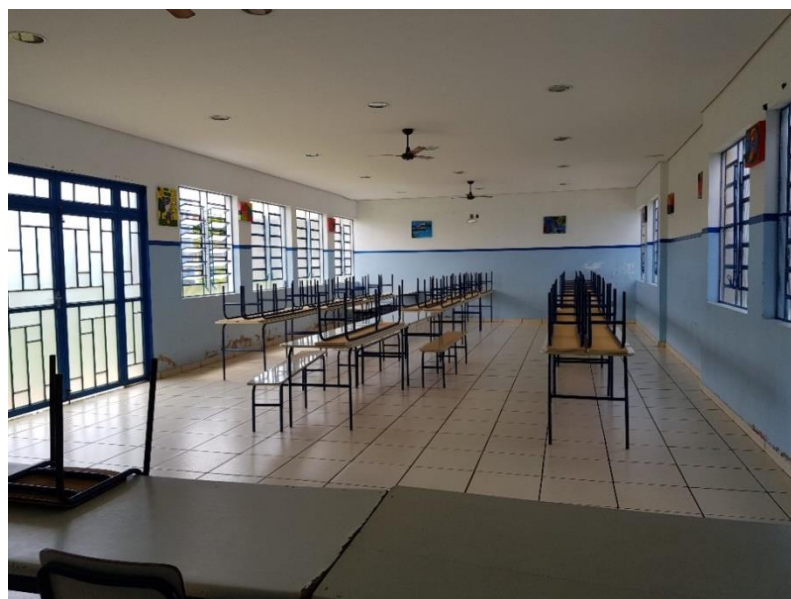
A quadra esportiva está localizada ao lado do primeiro bloco e do pátio e não dispõe de iluminação artificial. Existem lixeiras para a separação dos materiais recicláveis.

IMAGEM 10 – Vista parcial do pátio tendo ao fundo a quadra poliesportiva



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 11 – Vista parcial do refeitório



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

Terceiro bloco – é formado por 11 salas de aula, uma de informática, uma para a inspetoria e uma para a Coordenação Pedagógica. Todas essas salas estão equipadas com ventiladores de teto (dois), um ventilador de parede e relógio;

IMAGEM 12 – Vista parcial de sala de aula



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

Quarto bloco – conta com cinco salas de aula, uma delas utilizada para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) -, outra utilizada pelo Apoio Pedagógico e uma para Laboratório de Ciências.

O espaço físico da escola é grande com o prédio circundado por gramado, sendo que a área dos fundos, entre o 3º e o 4º bloco, é utilizada como estacionamento de professores e funcionários e há uma casa de caseiro ocupada por uma funcionária do Estado e sua família. Apesar de dispor de hidrantes e projeto de combate a incêndio elaborado, não possui extintores e nem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)²⁸.

Com relação aos recursos didáticos, a escola possui dois aparelhos de TV 29' e dois aparelhos de DVD, que ficam fixos em duas salas de aula e outros dois aparelhos de TV de 40' e 51' instalados, respectivamente, na sala dos professores e

²⁸ Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possui as condições de segurança contra incêndio (conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir à edificação um nível ótimo de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico), prevista pela legislação e constante no processo, estabelecendo um período de revalidação (BOMBEIROS.COM.BR, [201-]).

na biblioteca. No laboratório de ciências há um aparelho datashow e duas telas de projeção, além de lousa digital.

Também possui uma sala de informática com 22 computadores que atende a todos os alunos em horários pré-agendados ou fixos conforme o segmento do ensino fundamental, além de outros computadores que atendem a secretaria, direção, coordenação, sala dos professores e salas de Apoio Pedagógico. As impressoras, em número de quatro, atendem professores, direção e secretaria, e dispõem de três aparelhos de som micro system, duas caixas amplificadoras de som e um microfone sem fio.

IMAGEM 13 – Vista parcial da sala de informática



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

A biblioteca da escola possui livros didáticos adotados através do Programa Nacional do Livro Didático²⁹ (PNLD), livros literários, CDs, DVDs de uso dos professores e alunos. Há também, na sala da inspetoria vários jogos pedagógicos para serem utilizados em sala de aula.

²⁹ O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estadual, municipal e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2017a).

IMAGEM 14 – Vista parcial da biblioteca

Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

A tabela abaixo apresenta o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)³⁰ observado frente as metas da Escola 1.

**TABELA 2 – Ideb anos finais do ensino fundamental II –
EMEB “Esther Vianna Bologna”**

	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Ideb observado	3,7	4,6	4,7	4,4	4,4	5,0	4,8
Metas	X	3,7	3,9	4,2	4,6	5,0	5,2

Fonte: Elaborado por Adolfo Domingos da Silva Junior – dados INEP (2018).

4.3.1.1 Plano Gestor e projeto político-pedagógico

O currículo do ensino regular fundamental II dessa escola, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), observa as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB).

³⁰ O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. É calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

O plano de ensino para o fundamental II está organizado em disciplinas, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências (Naturais, Biológicas e Físicas), Arte, Língua Inglesa e Educação Física, “[...] nas quais estão inseridos o trabalho com projetos, livros didáticos e atividades interdisciplinares que favoreçam o desenvolvimento do aluno, a assimilação de conhecimentos e a aquisição de conhecimentos.” (EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”, 2017a, p. 21 – Projeto Pedagógico).

O material didático utilizado na escola, adotado pela SMEC, é fornecido pelo Governo Federal através do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD), sendo disponibilizado um caderno de cada disciplina por ano letivo.

A missão da escola, segundo o projeto político-pedagógico, é “Educar para a vida com paz e o resgate de valores” e entre os seus valores o de responsabilidade social preconiza “Exercer a cidadania contribuindo, por meio da Educação, para o desenvolvimento da sociedade e respeito ao meio ambiente.” (EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”, 2017a, p. 3).

Ainda de acordo com o projeto político-pedagógico, a escola desenvolve os projetos institucionais da SMEC que são: *Educação para o Trânsito, Educação Alimentar, Educação Ambiental, Prazer em Ler, Diversidade Etnicosraciais, Gentileza gera Gentileza, Vestibulinho e Adole-Ser*. Constatamos também no Anexo do planejamento os seguintes projetos: *Cultura Afro-Brasileira, formação e suas expressões atuais e Ritmos Africanos nas expressões musicais contemporâneas de Contracultura, Alimentação saudável; Passa e Repassa; Prazer em Ler e Filmes* (EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”, 2017b - Planejamento do Ensino Fundamental 6° ao 9° ano).

No que diz respeito ao interesse da pesquisa, o projeto Educação Ambiental apresenta como:

Objetivo geral:

[...] levar aos educandos uma forma de aprendizagem global, fortalecendo valores e atitudes a fim de permitir o desenvolvimento da cidadania proporcionando conceitos básicos de meio ambiente de forma a oferecer aos alunos, ferramentas de aprendizagem adequadas e motivadoras.

Objetivos Específicos:

- Educar para conquistar um vínculo amoroso com a Terra, não para explorá-la, mas para amá-la;
- Conviver num ambiente agradável onde um possa respeitar o outro e todos respeitem a natureza;

- Compreender o sentido de ser um cidadão consciente e participativo nas ações de preservação do meio ambiente;
- Adotar posturas pessoais e comportamentos sociais construtivos, baseados na prática das virtudes, colaborando para a construção de uma sociedade justa, em um ambiente saudável;
- Repensar e avaliar as atitudes diárias e a suas conseqüências no meio ambiente em que vivemos;
- Produzir textos e histórias matemáticas utilizando assuntos e dados sobre as questões ambientais;
- Estimular a mudança na prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais;
- Favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética de nossa espécie e planeta para garantir um ambiente sustentável;
- Participar de ações sociais que resgatem valores humanos como respeito pela vida, responsabilidade, solidariedade, amizade e ética;
- Envolver a comunidade escolar e família neste processo de relações fraternas e preservação do meio ambiente;
- Conhecer a realidade da sala de aula e pátio da escola para busca coletiva de soluções (desperdício ou economia de papel, destino correto do lixo, torneiras abertas ou fechadas, lanche saudável ou prejudicial à saúde, preservação das árvores ou destruição etc.);
- Estabelecer diferença entre separar, reciclar e reutilizar (BATATAIS, 2017b).

Em pesquisa no site da SMEC³¹ apurou-se um único relato de atividades relacionadas às questões ambientais que dizem respeito à conscientização dos coordenadores pedagógicos das escolas do município quanto ao uso racional de água e energia, para que estes divulgassem aos professores responsáveis da temática; reunião ocorrida no ano de 2016.

4.3.2 Escola Estadual “Antônio Augusto Lopes de Oliveira Júnior”

Esta Escola localiza-se em um bairro periférico do município, apresentando como Indicador de Nível Socioeconômico (INSE)³² classificado pelo Ideb (INEP, 2018) como médio alto.

A escola teve autorização de funcionamento no Ensino Fundamental – anos finais II pelo Decreto nº 40.510, de 04/12/95, tendo sido instalada pela Resolução SE

³¹ Secretaria Municipal de Educação de Batatais ([201-]).

³² O Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas (INSE) foi criado pelo INEP no segundo semestre de 2014 e trata-se de uma medida cujo objetivo é situar o conjunto dos alunos atendidos por cada escola em um estrato, definido pela posse de bens domésticos, renda e contratação de serviços pela família dos alunos e pelo nível de escolaridade de seus pais, classificados em: INEP ([2013]).

276, de 26/10/83, e funcionamento do Ensino Médio instalado pela Resolução SE 66, de 15/07/00, na modalidade presencial da educação básica.

IMAGEM 15 – Vista aérea da escola



Fonte: Google Maps (2019).

A escola citada apresentava no ano de 2018 um corpo docente de 33 Professores e o corpo discente com total de 897 alunos, sendo 349 no Ensino Fundamental II, 418 no Ensino Médio e 130 alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

O prédio escolar é amplo, possuindo uma área edificada de 2.637 m², disposta num terreno de 5.460 m², assim distribuída: na área administrativa salas de diretor e vice-diretor, duas salas de secretaria, uma sala de coordenação e uma sala de professores; a área pedagógica possui 14 salas de aula, uma biblioteca, uma sala de leitura, uma sala de informática – ACESSA São Paulo³³, uma sala do grêmio estudantil e uma sala de multimídia; na área de serviços apresenta uma cozinha com refeitório, despensa, duas salas de arquivo, uma sala do Programa Escola da Família³⁴, zeladoria

³³ O Programa ACESSA Escola oferece acesso a computadores e à internet para alunos, equipe escolar e comunidade, inclusive aos finais de semana, com os recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), para estimular o uso delas como recurso pedagógico objetivando o desenvolvimento das habilidades e as competências previstas no currículo (SÃO PAULO, 2017).

³⁴ O Programa Escola da Família permite que as escolas abram seus espaços para a comunidade aos finais de semana para a realização de atividades de lazer, acesso a serviços públicos, espaço de convívio e solidariedade. Participam educadores encarregados pelo programa, parcerias com empresas e organizações não governamentais, voluntários e jovens educadores (SÃO PAULO, 2018a).

e dois depósitos; possui ainda um pátio coberto e outro descoberto, além de uma quadra de esportes, sanitários masculino e feminino. O imóvel está adaptado às normas de acessibilidade e possui equipamentos de combate a incêndio instalados; entretanto, não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Importante ressaltar que este último programa (Escola da Família) é desenvolvido nesse estabelecimento de ensino, em toda a rede estadual instalada no município de Batatais.

IMAGEM 16 – Sala do Acessa São Paulo



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 17 – Vista parcial do pátio



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 18 – Entrada da sala do Programa Escola da Família



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 19 – Vista parcial das quadras poliesportivas aberta e coberta



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

Com referência às metas previstas no Ideb, a tabela a seguir demonstra os índices alcançados pela escola.

**TABELA 3 – Ideb anos finais do ensino fundamental II –
EE “Antônio Augusto Lopes” de Oliveira Júnior”**

	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Ideb observado		4,0	4,2	4,1	3,7	4,3	4,2
Metas			4,1	4,3	4,6	4,9	5,2

Fonte: Elaborado por Adolfo Domingos da Silva Junior – dados INEP (2018).

4.3.2.1 Plano Gestor e projeto político-pedagógico

O currículo dessa escola é o disponível no site da Secretaria Estadual de Educação (SÃO PAULO, 2018b), para o ensino regular de 4 horas diárias, dividido nas áreas de Ciências da Natureza e suas tecnologias que reúne as disciplinas de Biologia, Química e Física, que também está estruturado em torno de quatro eixos temáticos: vida e ambiente, ciência e tecnologia, ser humano e saúde e Terra e Universo; Matemática; Linguagem e Códigos e suas tecnologias, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física; e de Ciências Humanas e suas tecnologias, que agrupa História e Geografia.

O material didático utilizado na escola é o caderno do Professor e o caderno do Aluno³⁵, organizado por disciplina, ano e bimestre, também pode ser acessado pela internet.

Considerando que o plano gestor dessa escola, inserido no site da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2014), acessado em 24 de maio de 2018, encontrava-se desatualizado desde 2012, a pesquisa foi realizada em expediente físico na secretaria da escola.

O plano de gestão elaborado para o período de 2015–2018, aprovado pela Diretoria Regional de Ensino de Ribeirão Preto, informa que a escola tem como visão “[...] formar seres humanos capazes de questionar e transformar não só o seu próprio ambiente, mas capazes também de transformarem a si mesmos em

³⁵ Os cadernos do Professor e do Aluno foram utilizados até o ano de 2018, sendo que a partir de 2019 novo kit foi adotado e distribuído pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, segundo a qual é chamado de *Guia de Transição do São Paulo faz Escola*.

cidadãos conscientes de seus papéis, de sua força, de sua humanidade.” (EE “ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”, 2015, p. 48).

Consta do referido plano que havia a previsão de se desenvolver para o ensino fundamental os seguintes projetos: étnico-raciais, prevenção também se ensina, combate à dengue, educação ambiental e eventos culturais.

O plano em comento prescreve ainda os objetivos educacionais que são:

Objetivos Gerais da Escola

- a) Criar oportunidades para exercitar os alunos em experiências que desenvolvam atitudes de: ordem, asseio, disciplina, responsabilidade, respeito às normas, às pessoas em geral e os regulamentos vigentes;
- b) Criar oportunidades para desenvolver o comportamento social dos alunos, através de atitudes cooperativas;
- c) Promover por todos os meios possíveis, oportunidades para que os alunos tenham mais facilidades de integração na escola e na comunidade;
- d) Melhorar o desempenho intelectual e social do aluno, através da aquisição de estudos individuais e em grupo;
- e) Despertar no educando a consciência de seu próprio valor, como indivíduo integrado numa comunidade;
- f) Criar condições que permitam o recebimento dos componentes curriculares, garantindo o atendimento às exigências do planejamento;
- g) Dar continuidade nos trabalhos já desenvolvidos e adequados às características da clientela.

Objetivos Específicos da Escola

- a) Tornar a escola mais atraente, através de atividades diversificadas;
- b) Elevar o índice do rendimento dos alunos através do aperfeiçoamento de metodologias e uso dos recursos disponíveis;
- c) Aumentar a participação dos pais e da comunidade nas atividades da escola;
- d) Planejar, replanejar adequadamente o trabalho docente para obter maior índice de promoção e alfabetização do aluno e menor índice de evasão escolar;
- e) Criar condições para desenvolver um trabalho conjunto, visando ampliação e melhoria da qualidade de ensino;
- f) Proporcionar ao educando os meios necessários ao seu desenvolvimento físico, mental e social;
- g) Promover envolvimento de todo pessoal do estabelecimento (EE “ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”, 2015, p. 48).

Referentemente à questão ambiental, foco dessa pesquisa, constatou-se no plano de gestão que há, dentre os projetos existentes, o denominado *Agenda Ambiental*, que tem como:

OBJETIVOS: Estar realizando atividades com os alunos em aulas e outras situações que possam levá-lo a vivenciar ações voltadas ao meio ambiente.

PÚBLICO – ALVO: todas as séries.

DURAÇÃO: o ano todo.

ESTRATÉGIAS E RECURSOS: aulas expositivas, atividades que promovam a interdisciplinaridade e contextualização de assuntos voltados a Agenda Ambiental, roda de conversas, estudos, criação de folders explicativos, cartazes, exposições dos trabalhos, utilização da Sala de Leitura, Dramatizações e intervenções realizadas pelos alunos em outras salas de aula com orientações dos professores.

ASSUNTOS: A água do planeta – atividades de conscientização sobre o desperdício de água, a seca, as geleiras, os rios, lagos e mares, consumo diário da água, levantamentos, gráficos, etc.

Ações e projetos voltados à sustentabilidade.

Dia da Terra

Formação dos povos e temáticas étnico-raciais.

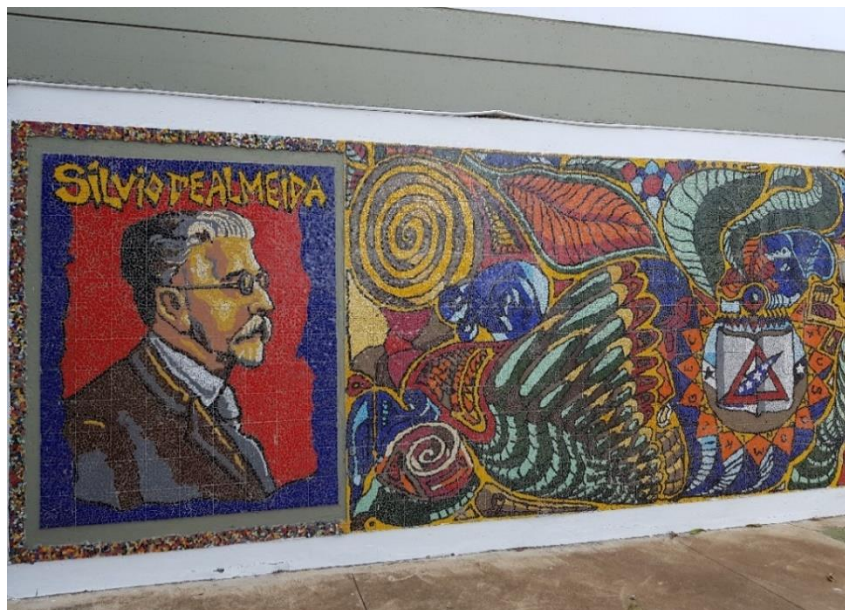
***Todas as disciplinas participam das ações propostas.

AVALIAÇÃO: Propõe-se sempre nas reuniões de ATPCs. As tomadas de decisões conjuntas e direcionamentos para a realização das atividades propostas, pensando-se num resultado positivo, troca de experiências e melhorias necessárias para a realização dos trabalhos realizados com os alunos e que estes, compreendam e vivenciem bem essas experiências de maneira a enriquecer seus estudos. (EE “ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”, 2015, p. 78).

Também verificou-se que no Programa Escola da Família, desenvolvido nos finais de semana, consta um projeto relacionado à educação ambiental, o qual apresenta como objetivo “[...] a formação de cidadãos éticos, críticos e ativos capazes de atuarem em grupo”, e “[...] de avaliar e questionar a realidade social, favorecendo mudanças e garantindo a construção de conhecimentos e valores para uma compreensão crítica e transformadora da realidade na qual estão inseridos.” (EE “ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”, 2015, p. 17).

4.3.3 Escola Estadual “Silvio de Almeida”

Esta escola está inserida num bairro do município, sendo o seu Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) classificado pelo Ideb (INEP, 2018) como médio.

IMAGEM 20 – Painel na entrada escola

Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

Ela foi criada pelo Decreto-lei n. 16.870, publicado no D.O.E. de 11/02/1947, sendo instalada em 29/03/1948, pelo Prefeito Municipal Dr. Jorge Nazar, com o nome de Ginásio Estadual de Batatais (CARDOSO, 1999, p. 59). Pela Lei n. 623, de 04 de janeiro de 1950 passou a ser Colégio Estadual, sendo que a sua denominação para Colégio Estadual *Silvio de Almeida* ocorreu em 6 de dezembro do mesmo ano (SÃO PAULO, 1950).

Acerca do patrono da escola, Cardoso (1999, p. 62-63) esclarece que ele, além de professor, era filósofo, poeta, pensador e escritor e foi fundador da Academia Paulista de Letras. Acrescenta que deixou como legado suas colunas no jornal *O Estado de São Paulo*, e trabalhos interessantes, dentre eles a abordagem sobre o feminismo, a Guerra do Paraguai e a autoeducação e “[...] como professor, dava cumprimento rigoroso aos seus deveres de cátedra, preparando com bastante critério e desvelo as suas aulas.” (CARDOSO, 1999, p. 63).

No ano de 2006, instituiu-se a Escola de Tempo Integral para o Ciclo II do Ensino Fundamental, e em 2014 a escola citada passou a integrar o Programa de Ensino Integral (PEI), instituído pela Lei Complementar n. 1.191, de 28 de dezembro de 2012 (SÃO PAULO, 2012b).

O PEI objetiva difundir a cultura de gestão participativa e focada na melhoria da aprendizagem dos alunos, que, juntamente com a formação das competências e habilidades necessárias, propicia o exercício da cidadania autônoma, solidária e

competente, em que os docentes, laborando em regime de dedicação plena e integral, têm a sua disposição, condições diferenciadas para o exercício de seu mister, conforme se observa na Lei Complementar n. 1.164, de 04 de janeiro de 2012:

Artigo 2º - Para os fins desta lei complementar, são considerados:

I - Ensino Integral - tem como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos, valores e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum, nos termos da lei, podendo o Ensino Integral ser oferecido em unidades escolares de ensino fundamental e/ou médio; (NR)

II - Carga Horária Multidisciplinar - conjunto de horas em atividades com os alunos e de horas de trabalho pedagógico na escola, exercido exclusivamente em Escola Estadual do Programa Ensino Integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum, da parte diversificada específica e atividades complementares; (NR)

- *Incisos I e II com redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012.*

[...]

VI - projeto de vida - documento elaborado pelo aluno, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das aptidões individuais, com responsabilidade individual, responsabilidade social e responsabilidade institucional em relação à Escola Estadual de Ensino Médio de Período Integral;

VII - Protagonismo Juvenil - processo pedagógico no qual o aluno é estimulado a atuar criativa, construtiva e solidariamente na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social; (NR)

- *Inciso VII com redação dada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012. (SÃO PAULO, 2012a).*

Observa-se, ainda, que ao aluno é dada a oportunidade de elaborar seu projeto de vida.

Segundo as Diretrizes do Programa de Ensino Integral (SÃO PAULO, 2014, p. 11) este programa tem como aspectos:

[...] 1) jornada integral de alunos, com currículo integralizado, matriz flexível e diversificada; 2) escola alinhada com a realidade do jovem, preparando os alunos para realizar seu projeto de vida e ser protagonista de sua formação; 3) infraestrutura com salas temáticas, sala de leitura, laboratórios de ciências e de informática e; 4) professores e demais educadores em Regime de Dedicação Plena e Integral à unidade escolar. A escola atende esses aspectos e busca assegurar a perspectiva quantitativa de uma educação para todos, assim como a referência qualitativa que é oportunizar o desenvolvimento de todas as dimensões de formação do educando.

Prossegue ainda para acentuar que, nessa modalidade de ensino, a escola pretende contemplar, além de conteúdos acadêmicos, conteúdos socioculturais e “[...] a possibilidade de vivências direcionadas à qualidade de vida, ao exercício da convivência solidária, à leitura e interpretação do mundo em sua constante transformação e o desenvolvimento do protagonismo juvenil.” (SÃO PAULO, 2014, p. 8).

A matriz curricular e a proposta pedagógica da escola somadas ao regime de dedicação exclusiva dos professores propiciam o ambiente favorável ao desenvolvimento de projetos didáticos pedagógicos, interdisciplinares e multidisciplinares, sobretudo, para as disciplinas eletivas que, por sua vez, envolvem as diferentes áreas de conhecimento e pressupõe a diversificação de situações didáticas, pois visam aprofundar, enriquecer e ampliar estudos relativos aos conteúdos das áreas de conhecimento contempladas (SÃO PAULO, 2014).

Objetivando adaptar-se ao programa em comento, a escola passou por uma reorganização em sua estrutura física, modelo de gestão e modelo pedagógico e, com isso, busca atender os valores, princípios e premissas que norteiam o trabalho a ser realizado dentro da modalidade de ensino integral.

No período da manhã, a escola atende os alunos do Ensino Médio e do Ensino Fundamental II, e no período da tarde, os alunos do Ensino Fundamental II que fazem parte da Escola de Tempo Integral, com desenvolvimento de oficinas, especialmente instituídas para a vivência de atividades de natureza prática, inovadora, integradas às temáticas e uma sala de recurso (deficientes auditivos); no período da noite, funciona a Educação de Jovens e Adultos (EJA), 1º, 2º, 3º Termos do Ensino Médio e 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio Regular.

O quadro funcional é formado por 20 Professores e quatro Coordenadores, enquanto o corpo discente, no ano letivo de 2018, apresentava no ensino fundamental II o quadro total de 214 alunos, a saber: 70 na 6ª série, 50 na 7ª série, 59 na 8ª série e 35 alunos na 9ª série. Já no ensino médio são 37 alunos (15 no 1º ano, 16 no 2º ano e seis alunos no 3º ano).

A escola possui 12 salas de aula, uma sala de leitura, quatro banheiros, uma sala de Professores, uma cozinha com despensa, uma sala de informática com 22 computadores conectados à Internet, uma sala multiuso, duas quadras esportivas sendo uma coberta, duas salas de coordenação, uma sala para a Diretoria e outra para a Vice-Diretoria, uma sala de educação física, uma sala de preparação, dois

vestiários, dois pátios cobertos, dois laboratórios com dois microscópicos e uma zeladoria. Possui, ainda, quatro televisores, um DVD, uma filmadora, uma câmera fotográfica, vários softwares educacionais, além de cinco computadores e uma impressora na área administrativa.

IMAGEM 21 – Sala dos Professores



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 22 – Vista parcial da sala da Diretoria



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 23 – Laboratório de informática



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 24 – Laboratório de ciências



Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

IMAGEM 25 – Laboratório de robótica

Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

A escola apresenta adequadas condições de salubridade e tem uma grande área permeável, local em que são desenvolvidos os projetos relacionados à educação ambiental. Possui equipamentos de combate a incêndio, mas não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a acessibilidade a pessoas com deficiência é restrita ao andar térreo, uma vez que não possui rampa e nem elevador para acesso ao piso superior onde estão localizadas as salas de aulas, laboratórios etc. Ressalta-se que não há registro de pessoa com deficiência matriculada nos anos objetos da pesquisa.

Há coleta seletiva do lixo da escola, que é recolhido semanalmente por pessoa que sobrevive da venda de recicláveis.

Os índices alcançados no Ideb estão descritos na tabela a seguir.

TABELA 4 – Ideb anos finais do ensino fundamental II – EE “Silvio de Almeida”

	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017
Ideb observado			3,6	3,8	4,2	4,7	3,3
Metas		3,5	3,3	3,7	2,6	4,5	4,8

Fonte: Elaborado por Adolfo Domingos da Silva Junior - dados INEP (2018).

4.3.3.1 Plano Gestor e projeto político-pedagógico

O currículo do ensino fundamental II do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 2018b), está dividido em quatro áreas de concentração do conhecimento, a saber: a área de Ciências da Natureza e suas tecnologias que reúne as disciplinas de Biologia, Química e Física, que também está estruturado em torno de quatro eixos temáticos: vida e ambiente, ciência e tecnologia, ser humano e saúde e Terra e Universo; Matemática e as áreas do conhecimento, exclusivamente para esse componente curricular; área de Linguagem e Códigos e suas tecnologias, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física; e, finalmente, a área de Ciências Humanas e suas tecnologias, que agrupa História e Geografia.

O material didático utilizado é o caderno do Professor e o caderno do Aluno, organizado por disciplina, ano e bimestre. Pode ser acessado também pela internet³⁶.

Segundo o Plano Gestor da Escola 3, o seu Projeto Político-Pedagógico tem como alicerce uma concepção educativa em que o aluno, “como protagonista e construtor de saberes”, é motivado a participar ativamente de seu processo de aprendizagem e a interagir com a coletividade. Prescreve ainda que o currículo se apresenta de forma flexível e dinâmica permitindo que a ação educativa perpassa a sala de aula. “Favorece a integração entre a investigação, a vivência de novas experiências de inserção sociocultural, o conhecimento historicamente produzido e a intervenção social.” (EE “SILVIO DE ALMEIDA”, 2015, p. 15).

Segundo as Diretrizes do Programa de Ensino Integral (SÃO PAULO, 2014, p. 28):

[...] as disciplinas eletivas são um dos componentes da Parte Diversificada e, devem promover o enriquecimento, a ampliação e a diversificação de conteúdos, temas ou áreas do Núcleo Comum. Consideram a interdisciplinaridade enquanto eixo metodológico para buscar a relação entre os temas explorados, respeitando as especificidades das distintas áreas de conhecimento. (SÃO PAULO, 2014, p. 28)

³⁶ Estes materiais – cadernos do Professor e do Aluno – foram utilizados até o ano de 2018, sendo que a partir de 2019 um novo kit está sendo distribuído pela Secretaria Estadual de Educação.

Essas disciplinas eletivas são organizadas por semestre, por dois professores de disciplinas distintas, com a temática relevante escolhida livremente.

A carga horária para o ensino fundamental II da escola é 40 horas semanais divididas entre a Base Curricular Comum e a Parte Diversificada, sendo 28 horas para aquela e 12 para esta de acordo com Resolução SE n. 60/2017, conforme se vê na Figura a seguir.

FIGURA 2 – Anexo B da Resolução SE n. 60/2017

Anexo B					
Matriz Curricular					
Ensino Fundamental - anos finais					
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	ANO	ANO	ANO	ANO
		6º	7º	8º	9º
	nº de aulas	nº de aulas	nº de aulas	nº de aulas	
	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Educação Física	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências Físicas e Biológicas	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
	Ensino Religioso*	0	0	0	1
TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM		28	28	28	28
	Língua Estrangeira - Inglês	2	2	2	2
	Leitura e Produção de Textos	2	2	2	2
	Experiências Matemáticas	2	2	2	2
	Projeto de Vida	2	2	2	2
	Orientação de Estudos	2	2	2	2
	Disciplinas Eletivas	2	2	2	2
TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA		12	12	12	12
TOTAL GERAL		40	40	40	40

(*) Caso não haja demanda para o Ensino Religioso, acrescentar uma aula para Matemática

Fonte: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (2017).

A escola desenvolve, segundo o plano de gestão, como projetos pedagógicos os denominados: *Bullying*, *Fanfarra*, *Blog da Escola*, *Evasão*, *Prevenção também se Ensina*, *Bacia Hidrográfica* e *Observatório Multidisciplinar e Desenvolvendo a Consciência Ambiental*, este último apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Batatais. Sobre ele se discorrerá mais a frente.

Observou-se que essas disciplinas eletivas são organizadas semestralmente por dois professores de disciplinas distintas, com tema de livre escolha, desde que

se trate de um assunto relevante e que seja abordado de modo a aprofundar os conteúdos da Base Nacional Comum.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DAS ESCOLAS INVESTIGADAS

Pretendeu-se, a partir deste momento, traçar uma análise comparativa de como tem sido desenvolvida a educação ambiental nas escolas públicas de ensino fundamental II do município de Batatais/SP estudadas na presente pesquisa, ressaltando as particularidades de cada uma delas, a saber: duas unidades estaduais, uma é de ensino integral, enquanto a outra e a da rede municipal são de ensino regular.

Para a consecução desse objetivo utilizou-se da análise de conteúdo proposta por Zanella (2009, p. 127-129), ou seja, aquela consistente em trabalhar os materiais textuais escritos amealhados durante a pesquisa, “[...] e os registros das observações, como textos que foram produzidos fora do ambiente de pesquisa como jornais, livros e documentos internos e externos das organizações.” (ZANELLA, 2009, p. 126-127).

Quando do início dos trabalhos partiu-se da hipótese de que a EA estaria sendo trabalhada de forma diferente nas escolas investigadas, notadamente em razão da carga horária da Escola 3, integrante do Programa de Ensino Integral (PEI), com jornada integral em dois períodos, aliado ao regime de dedicação exclusiva dos professores, o que acabou se confirmando ao final.

Na Escola 1, os professores que ministram as disciplinas com conteúdos relacionados ao Meio Ambiente possuem as seguintes formações: um deles Graduado em Biologia, com Mestrado em Ecologia e Doutorado; outra possui Licenciatura em Biologia e Química, além de Graduação e Mestrado em Ciências Biológicas, e outra Licenciatura em Letras e Especialista em Gestão Ambiental.

No período avaliado constatou-se que ocorreu na Escola 1 no primeiro semestre de 2017 uma única palestra, ministrada por servidor da SMMA, versando sobre resíduos sólidos domiciliares e outra no segundo semestre do mesmo ano, esta em conjunto com a Secretaria da Saúde, quando foi tratado sobre a deposição inadequada dos resíduos sólidos e a sua contribuição para a proliferação do mosquito da dengue.

Também foi possível apurar junto à direção da Escola 1 que, no período compreendido na pesquisa, uma única atividade externa foi realizada no que se refere à temática ambiental, a saber, a visitação à Estação de Tratamento de Esgoto com os alunos do 6º ano.

Na Escola 1, a abordagem da questão socioambiental ocorreu vinculada somente ao constante da grade curricular, sem qualquer atividade prática ou realização de ações ou projetos que pudessem efetivamente incutir ou propiciar a adequada e tão almejada formação de cidadãos em desenvolvimento e na sua sensibilização como ator dentro deste contexto, moldando seus valores na relação com o meio ambiente. A realidade dessa escola guarda estreita relação com o apurado na pesquisa de Viveiro Ruy (2006), explanada anteriormente, a qual constatou que a EA nas escolas de ensino fundamental e médio de São Carlos/SP ocorre através de uma abordagem preservacionista, simplista, constante do material didático “[...] centrada na responsabilidade individual e incapaz de provocar nos educandos questionamentos mais profundos sobre o sistema e as ideologias que o regem, em detrimento de sua potencialidade educacional transformadora.” (VIVEIRO RUY, 2006, p. 8)

Não bastasse, apesar de convênio firmado entre a Municipalidade, através da SME, com o Programa BATEA, nenhum dos docentes fez o curso de formação continuada denominado *Transversalidade da Educação Ambiental e o Material Didático*.

Interessante também relatar que os planejamentos do ensino fundamental II dos anos de 2017 e 2018 das disciplinas relacionadas ao meio ambiente informam que os recursos a serem utilizados para a promoção das habilidades e competências dos alunos apontam para o uso do livro didático, banco de questões externas e pesquisa na internet. A exemplo, a única atividade prática que constou nas atividades extraclasse referentes ao 6º ano (EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”, 2017b - Planejamento do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), foi realizada com a visita à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). As demais previstas, ou seja, visitas ao aterro sanitário, associação dos coletores de materiais recicláveis, aos mananciais urbanos e à micro-bacia do Córrego do Prata não ocorreram.

Conclui-se que a EA trabalhada na Escola 1 é focada prioritariamente na transmissão de conhecimentos científicos incapazes de provocar nos alunos, pessoas em desenvolvimento, mudança de comportamento na relação homem-natureza que possa efetivamente enfrentar a situação vivenciada, pois não há registro de qualquer projeto ou ação relacionada à EA desenvolvida no período

analisado. Verificamos aqui o ressaltado por Tozoni-Reis (2008, p. 49), ou seja, a EA “a-crítica”.

Na Escola 2, os professores responsáveis pelas disciplinas ministradas no ensino fundamental II apresentam as seguintes formações: Licenciatura plena em Ciências Biológicas; Graduação e Mestre em Ciências Biológicas e Licenciatura plena em Ciências; Licenciatura plena em Estudos Sociais; Licenciatura em Geografia e Graduação em Ciências e Biologia.

Segundo assentamentos da Diretoria de Ensino (DE), ela promove todos os anos, no mês de março, a Exposição sobre o Dia Mundial da Água. Para a realização desta os professores deveriam desenvolver algumas atividades que, posteriormente, são selecionadas e expostas; entretanto, não existe relatório da DE nesse sentido.

Apesar da previsão no plano de gestão da Escola 2 (EE “ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”, 2015, p. 78) sobre o projeto denominado *Agenda Ambiental*, que prescreve atividades voltadas a propiciar aos alunos ações voltadas ao meio ambiente através de aulas expositivas, roda de conversas, estudos, criação de *folders* explicativos, cartazes, exposições de trabalhos, não se encontrou qualquer apontamento ou registro que pudessem confirmar que teriam ocorrido.

No tocante ao Programa *Escola da Família*, desenvolvido nos finais de semana na Escola 2, apesar de constar do plano de gestão (EE “ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”, 2015, p. 16-23) que serão realizadas atividades de Educação Ambiental, entre eles coleta seletiva de lixo, uso adequado da água, economia de energia elétrica e produção de compostagem, não se vislumbrou que elas efetivamente tenham sido colocadas em prática ou, ao menos, executadas. Não há qualquer registro a respeito dessas atividades.

Durante o período da pesquisa foi possível visitar esse programa em fins de semana alternados, constatando-se dos livros de presença e do destinado a orientações aos envolvidos na sua execução que a frequência gira em torno da média de 55 pessoas por dia, composto de cidadãos de várias idades, cujas atividades desenvolvidas dizem respeito a atividades esportivas, jogos educativos, espaço para leitura sem, contudo, se observar qualquer alusão à educação ambiental.

O único projeto que se constatou que efetivamente foi desenvolvido na Escola 2 sobre a temática ambiental ocorreu no ano de 2017, intitulado *ECOMITOS*, realizado pelos alunos da 3ª série do ensino médio – cujo ciclo não é o objeto dessa pesquisa -, idealizado e supervisionado pela Professora Natalia Vieira de Carvalho Martins com a finalidade de sensibilizar a comunidade sobre a importância da separação do material reciclável, identificar os coletores e por, último, a apresentação de propostas de ações visando a melhoria das condições de trabalho destes. O Projeto *Ecomitos* possui página nas redes sociais e tem realizado importantes ações voltadas à conscientização sobre as questões ambientais.

A EA desenvolvida na Escola 2 se limitou à sala de aula através das várias disciplinas sem, contudo, haver a interdisciplinaridade. Há apenas a retransmissão de conhecimentos científicos prescritos no material didático utilizado e fornecido pela SEE à época.

Não há registros de que os docentes tenham participado, nos últimos anos, de qualquer curso relacionado à temática ambiental. Nenhum projeto foi desenvolvido especificamente com esse tema, apenas atividades em sala de aula.

O constatado na Escola 2 vai ao encontro do quanto apurado no trabalho de Silva (2011, p. 20), em sua análise do material fornecido pelo SEE consistente no *Caderno do Professor* de todas as disciplinas do ciclo do ensino fundamental, quando afirma que há “[...] certo abismo entre o proposto oficialmente e o que de fato é efetivado nas instituições escolares de seu sistema de ensino” e “[...] uma grande ênfase na transmissão de conhecimentos e nos aspectos naturais do ambiente, onde o homem é apresentado de maneira dicotômica do restante da natureza, o que remete a uma EA de tendência conservadora.” (SILVA, 2011, p. 117).

Na Escola 3, foram observados vários projetos desenvolvidos dentro das diretrizes do ensino integral (SÃO PAULO, 2014), abordando a questão ambiental de forma interdisciplinar.

O corpo de professores apresenta graduação nas seguintes áreas: Biologia, Letras, Pedagogia, Matemática, História, Química, Geografia e Ciências Sociais. Não há informações que estes docentes passaram por algum curso relacionado à questão ambiental no período pesquisado.

No primeiro semestre do ano de 2016 adotou-se a eletiva que denominaram *X da Questão*, cujo objetivo principal era a formação de alunos do 8º e 9º anos protagonistas com foco em solução, objetivando “[...] contribuir para formação de

jovens comprometidos com o desenvolvimento social, cooperando para as ações coletivas em prol de implementar e vivenciar suas ideias, aperfeiçoando suas habilidades e direcionando-as para o bem coletivo” (EE “SILVIO DE ALMEIDA”, 2019); as atividades foram realizadas com a utilização de materiais reciclados para conscientização sobre os cuidados com o meio ambiente.

Os próprios alunos identificaram uma situação problema, qual seja a falta de manutenção dos jardins da própria escola, sendo então proposto por estes uma atuação que culminou no projeto *Compostagem do lixo orgânico na produção de adubo utilizado no cultivo de hortaliças*.

Ainda no primeiro semestre de 2016 foi realizado o projeto *Água: Eu uso, eu preservo* com os alunos do 6º e 7º anos, destacando a importância da educação ambiental para o planeta, com enfoque em soluções e estratégias que minimizam os impactos da crise hídrica.

A água como tema no contexto educacional é abordada a partir de diversas perspectivas (estudo a bacia hidrográfica, conteúdos das geociências e metodologias interdisciplinares), proporciona uma visão integrada e contextualizada do tema para a construção do conhecimento. (EE “SILVIO DE ALMEIDA”, 2019), [conforme ressalta o citado projeto].

Constatou-se dos assentamentos existentes na escola, quais sejam, dos projetos e seus relatórios com síntese dos dados obtidos, que partiu de alguns alunos a proposta de uma outra eletiva para o segundo semestre de 2017, denominada de *Cultivando Sonhos*, ideia difundida entre o corpo docente e discente do 6º e 7º anos, projeto esse que é inter e multidisciplinar – envolveu as áreas de conhecimento/disciplina de Ciências, Matemática e Artes -, e alcançou os resultados esperados uma vez que impactou positivamente a aprendizagem a partir da estruturação e implementação da horta, intervindo na sua cultura alimentar e nutricional, incentivando a incorporação de uma alimentação baseada em produtos naturais, saudáveis e economicamente sustentáveis.

O projeto também despertou o senso de pertencimento dos alunos, a valorização do ambiente escolar, contribuiu para melhorar a autoestima e o convívio escolar, proporcionando o desenvolvimento do protagonismo dos jovens e de uma aprendizagem significativa. Esse projeto continua sendo desenvolvido pelos alunos no ano de 2019.

IMAGEM 26 – Flagrante fotográfico dos alunos na horta



Fonte: EE “Silvio de Almeida” (2019).

No primeiro semestre de 2018 os alunos do 8º e 9º anos da Escola 3 desenvolveram o projeto da eletiva *Corpo Sustentável – Água Fonte de Vida*, objetivando dar continuidade à horta, ampliando-o e construindo Mandallas³⁷, produzindo legumes e hortaliças para integrar a refeição dos alunos na escola.

O Projeto *Bacia Hidrográfica e Observatório Multidisciplinar* objetivou discutir a realidade ambiental do município de Batatais, dos quais participaram os alunos dos 8º e 9º anos. Ele parte do conceito de bacia hidrográfica e incorpora outras questões ambientais, tais como a importância da agroecologia e da alimentação saudável, qualidade dos recursos hídricos, sensibilização ambiental e dinâmica sociocultural.

Referido projeto tem sido desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), especificamente o grupo de estudos *Sustenta* do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (ANEXO K), e foi intitulado no curso de extensão universitária como *Percepção Ambiental em Bacias Hidrográficas (PERCEBaH 1): ensino, conteúdos e práticas no ambiente escolar da Escola Estadual Silvio de Almeida – Batatais/SP*, objetivando a sensibilização ambiental e a conservação e gestão da água, tendo “[...] como meta estudar, identificar e preparar

³⁷ Mandalla é um sistema de produção de culturas em círculos concêntricos, cujas estruturas internas são chamadas de anéis, em torno de uma única fonte de água para irrigação, distribuída de maneira uniforme e que permite melhor aproveitamento da água e do solo.

materiais instrutivos com propostas de atividades mais eficazes para as abordagens de ensino das questões relacionadas ao meio ambiente, gestão e conservação de bacias hidrográficas.”³⁸

Em seguimento, objetivando a consecução de recursos necessários ao pleno desenvolvimento do projeto em comento, a direção do estabelecimento de ensino apresentou ao COMDEMA o plano de ação chamado *Desenvolvendo a Consciência Ambiental*, que foi aprovado e recebeu o aporte necessário do Fundo Ambiental do Município. É exemplo de espaço pedagógico multidisciplinar onde os alunos podem colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula, desenvolvendo atitudes e habilidades que os capacite para sua atuação, prevenção, identificação e solução de problemas ambientais.

As atividades metodológicas contempladas no referido projeto são:

Primeira atividade: construir uma "horta de canteiros retangulares", onde serão produzidos alimentos orgânicos para complementar as refeições dos alunos, e que estimule ao mesmo tempo a ideia de preservação da água aliada à produção de alimentos.

Segunda atividade: construir uma "Mandala de Flores" onde serão cultivadas diversas espécies de flores para servirem de alimento para abelhas sem ferrão, que ficarão dispostas no centro da mandala, e assim trabalhar a ideia do cultivo de flores silvestres, visando a ampliação do contato com a natureza, fortalecendo e incentivando gosto dos alunos por um ambiente mais belo e limpo.

Terceira atividade: construir uma horta que irá simular um corpo humano, e que terá como principal papel, orientar os alunos sobre algumas plantas que tem funcionam para o bom desenvolvimento do corpo humano, estimulando a ideia de permacultura dentro da escola, a fim de desenvolver um hábito mais saudável na vida dos alunos.

Quarta atividade: realizar estudo da bacia hidrográfica de Batatais. Esta atividade contemplará o estudo das cartas topográficas do município, a fim de que o aluno entenda a linguagem cartográfica para posteriormente compreender a dinâmica ambiental territorial da bacia.

Também será feito trabalho de campo para estimular a percepção ambiental e recolher dados primários para futura construção de maquete e fornecer dados sobre qualidade de água. O trabalho de campo será realizado em diversos pontos dos mananciais do município.

Os dados irão permitir a construção, pelos alunos, de duas maquetes da bacia hidrográfica de Batatais. A primeira será uma maquete baseada nas cartas topográficas onde os alunos entenderão a delimitação da área da bacia hidrográfica a partir do

³⁸ Percepção Ambiental em Bacias Hidrográficas (PERCEBaH 1): ensino, conteúdos e práticas no ambiente escolar da Escola Estadual Silvio de Almeida – Batatais/SP (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, 2017-2019).

estudo de relevo e da identificação dos divisores de água e seu entorno. A maquete compreende a área de contribuição de um corpo d'água principal e de todos os seus afluentes, para a compreensão de que toda a ação realizada na área de uma bacia hidrográfica influi de modo direto na qualidade da água de todo o seu conjunto, bem como na qualidade ambiental do município (ROMERA e SILVA, 2003).

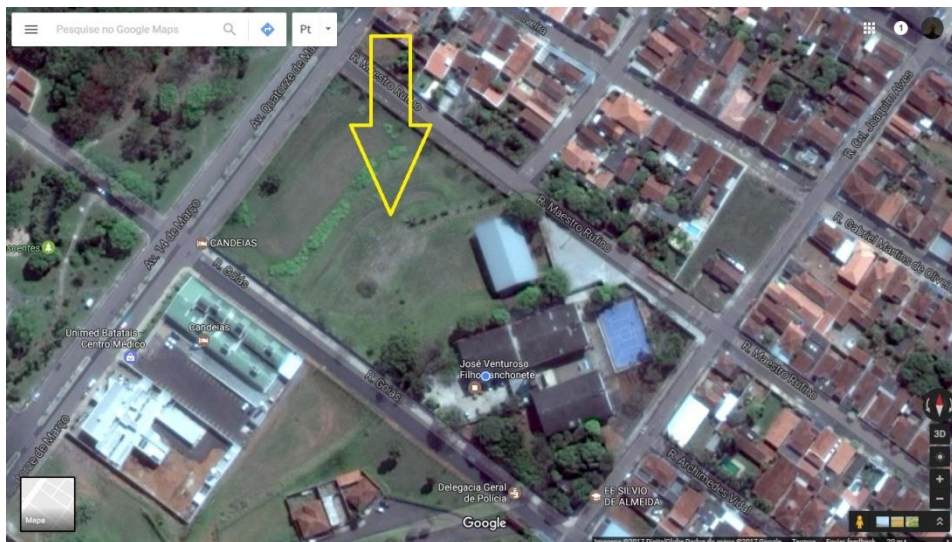
A segunda maquete será uma maquete interativa, também reproduzindo a bacia hidrográfica de Batatais. Esta maquete terá como base a bacia hidrográfica de Batatais, porém a utilização será interativa. Serão projetados na maquete diversos cenários que simularão as principais ações naturais e sociais que influem na dinâmica socioambiental do território. Professor e alunos irão refletir sobre quais impactos podem ocorrer na Bacia Hidrográfica de Batatais por consequência dos aspectos citados. Verão: processos erosivos, poluição da água, processo de urbanização descontrolado, instalação de indústrias, manutenção de áreas de APP, conservação de matas e cursos de água entre outros. Então, verão tanto aspectos positivos como negativos que podem ocorrer na bacia.

Quinta Atividade: produzir material didático que será elaborado conjuntamente pelo grupo de pesquisas da UFSCar com os professores da rede estadual e municipal de ensino, através de oficinas, visando à adequação e à complementação dos conteúdos programáticos das disciplinas que ministram.

A configuração final dos materiais didáticos e instrutivos será definida como resultado destas ações, a partir das sugestões, recomendações e necessidades identificadas nas reuniões e oficinas com os professores, em função das possibilidades de aplicação às especificidades locais e à realidade regional de abordagem dos temas ambientais na gestão de bacias hidrográficas. (EE "SILVIO DE ALMEIDA", 2017 - Apresentação de Proposta para Uso de Verba do FAB – Fundo Ambiental De Batatais - Projeto Desenvolvendo A Consciência).

O projeto encontra-se em desenvolvimento e suas atividades têm propiciado uma perfeita interação entre os envolvidos e atingido os resultados esperados, como se verifica nos flagrantes fotográficos a seguir.

IMAGEM 27 – Fotografia de satélite mostrando a área da escola e local onde são desenvolvidos os projetos de educação ambiental



Fonte: Google Maps (2019).

IMAGEM 28 – Projeto de captação de água pluvial e utilização na irrigação das hortas e limpeza

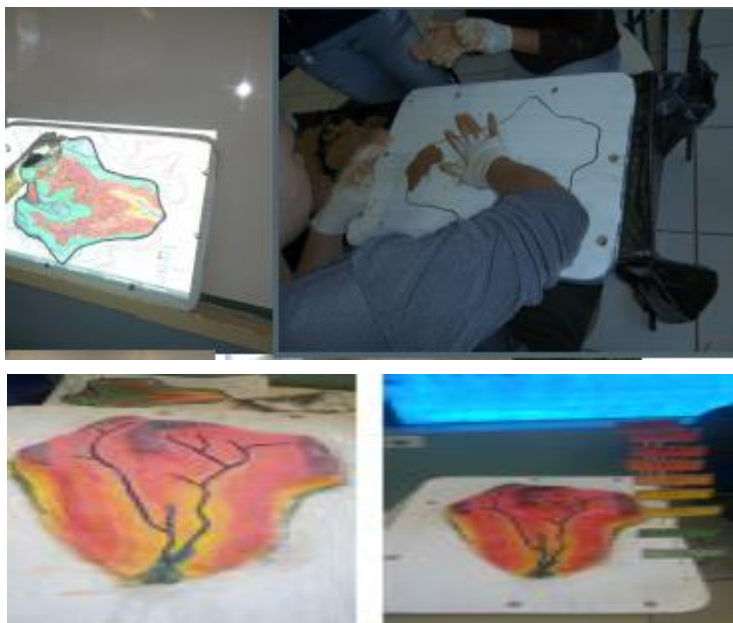


Fonte: Acervo de Adolfo Domingos da Silva Junior.

O Projeto de Captação de Água Pluvial foi mais um realizado pela escola objetivando a conscientização dos alunos sobre o consumo responsável.

A imagem a seguir mostra a participação dos alunos na confecção da maquete da bacia hidrográfica:

IMAGEM 29 – Construção da maquete pelos alunos



Fonte: Facebook da Escola Estadual “Silvio de Almeida” (EESA) - Batatais/SP (2009).

O envolvimento dos alunos na execução do projeto, de forma a torná-lo real, é demonstrado na foto a seguir.

IMAGEM 30 – Maquete: modelagem do relevo



Fonte: Facebook da Escola Estadual “Silvio de Almeida” (EESA) - Batatais/SP (2009).

IMAGEM 31 – Representação da bacia hidrográfica de Batatais



Fonte: Facebook da Escola Estadual “Silvio de Almeida” (EESA) - Batatais/SP (2009).

O projeto em voga concilia os conteúdos da Base Nacional Curricular Comum com a Parte Diversificada, abordando as questões ambientais, estimulando a inter e multidisciplinariedade à medida que no seu desenvolvimento há a necessidade, além dos conhecimentos teóricos assimilados em sala de aula a realização de pesquisa científica. Permite ainda um espaço pedagógico multidisciplinar em que os alunos podem, vivenciando na prática os conhecimentos teóricos adquiridos, desenvolver atitudes e habilidades que os capacite para sua atuação, prevenção, identificação e solução de problemas ambientais.

A estrutura montada – maquetes construídas pelos alunos após estudos da bacia hidrográfica local e a sua disposição no terreno da escola - é perene e permite a visita de outros estabelecimentos de ensino, contribuindo para o conhecimento da realidade local, para a formação dos cidadãos em desenvolvimento e para sua sensibilização como ator dentro deste contexto, moldando seus valores e propiciando um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Trabalhar o conceito de bacia hidrográfica, como é o caso, é muito importante, pois faz com que se possa “[...] aproveitar desde aspectos geográficos, históricos, ambientais e sociais. Acreditamos que por ser um conceito holístico permite um leque de oportunidades de aprendizagem”, afirma Figueiredo (2013, p. 58). Ainda segundo a autora:

[...] é possível corroborar a ideia de Ab’Saber (1987) quando diz que o estudo da bacia hidrográfica possibilita uma visão sistêmica e integrada do ambiente, sobretudo devido à clara delimitação da

mesma e à natural interdependência dos processos climatológicos, hidrológicos e geológicos que nela ocorrem, considerando, ainda, que sobre esses subsistemas atuam as forças antropogênicas e que neles as atividades e os sistemas econômicos, sociais e biogeofísicos interagem. (FIGUEIREDO, 2013, p. 57)

Constata-se que o estudo da bacia hidrográfica do município permite aos alunos utilizarem, de forma interdisciplinar, o conteúdo aprendido em várias disciplinas, propiciando uma visão sistêmica e integrada do meio ambiente. Também permite a constatação de como a ação humana pode impactar o equilíbrio do meio ambiente.

Corroborando tal entendimento, Odum (1971, p. 39 *apud* FIGUEIREDO, 2013, p. 57) assinala que:

O conceito de Bacia Hidrográfica ajuda a colocar em perspectiva muito dos nossos problemas e conflitos. Por exemplo, as causas e as soluções da poluição da água não serão encontradas olhando-se apenas para a água; geralmente, pelo gerenciamento incorreto da bacia hidrográfica que destrói nossos recursos aquáticos [...].

A Lei n. 9.795/99 (PNEA) preconizou que nas escolas a EA deve ser promovida de maneira integrada ao programa educacional, como prática contínua e permanente, levando-se em conta o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, realçando a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais. Ademais, a segunda versão da BNCC (2016) prescreve que:

A Educação Ambiental é uma dimensão da educação escolar, uma atividade intencional da prática social que deve imprimir, ao desenvolvimento individual, um caráter social, em sua relação com a natureza e com os outros seres humanos. Objetiva a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, o cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental e a proteção do meio ambiente natural e construído. Para potencializar essa atividade, com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental, a educação é construída com responsabilidade cidadã, na reciprocidade das relações dos seres humanos entre si e com a natureza. As práticas pedagógicas de educação ambiental devem adotar uma abordagem crítica, que considere a interface entre a natureza, a sociocultura, a produção, o trabalho e o consumo, superando a visão naturalista. (BRASIL, 2016, p. 37-38).

É o que se notou na Escola 3, pois para o desenvolvimento do projeto da bacia hidrográfica do município os alunos precisaram utilizar dos conhecimentos curriculares lecionados em sala de aula, pesquisar amiúde a respeito das bacias, construir as maquetes e a bacia no terreno da escola.

6 AS DIFICULDADES DAS ESCOLAS EM TRABALHAR A EDUCAÇÃO AMBIENTAL PREVISTA NA POLÍTICA NACIONAL E SUA EFETIVA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO

A PNEA data do ano de 1999, regulamentada que foi em 2002; entretanto, verifica-se que sua efetiva implantação no município está distante do que se espera de uma política pública, ou seja, que venha atender uma demanda que impacte a sociedade e alcance o interesse coletivo e o bem-estar social.

A lei que a instituiu prescreveu que ela é “[...] componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.” (BRASIL, 1999, Art. 2º).

Não bastasse, em face ao disposto na Constituição Federal (BRASIL, 1988) também se atribuiu ao Poder Público e às instituições de ensino a promoção da EA para que essa ocorra de “[...] maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem.” (BRASIL, 1999, Art. 3º).

A norma em comento explicitou os seus princípios básicos e objetivos fundamentais:

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade. (BRASIL, 1999).

Importante ressaltar que a Lei n. 9.795/99 entrou em vigor na data de sua publicação, definindo o prazo de noventa dias para que fosse editado o decreto que a regulamentava, segundo o insculpido no Art. 20 (BRASIL, 1997). Entretanto, essa regulamentação só veio a ocorrer em 25 de junho de 2002, através do Decreto n. 4.281/02, passados mais de três anos, sendo que na oportunidade remeteu, no tocante à abordagem inter e transdisciplinar prescrita nos princípios básicos, aos PCNs (BRASIL, 1998c) e as DCNEAs (BRASIL, 2012), senão vejamos:

Art. 5º Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e

II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores. (BRASIL, 2002).

[...]

Art. 8º A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo, como regra, ser implantada como disciplina ou componente curricular específico.

[...]

Art. 14. A Educação Ambiental nas instituições de ensino, com base nos referenciais apresentados, deve contemplar:

I - abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;

II - abordagem curricular integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;

III - aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da

dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual;

IV - incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental;

V - estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2012).

A interdisciplinaridade e a transversalidade objetivam ampliar e adequar a visão da realidade, que supere o que foi trabalhado nas diversas disciplinas de forma integrada.

Nessa pesquisa constatou-se que isso não ocorre nas duas escolas de ensino regular, ao contrário, não se verificou qualquer integração entre as diversas áreas que pudesse inculir no corpo discente a capacidade de intervir e transformar a sua realidade cotidiana.

A dificuldade de as escolas em desenvolver a EA é tamanha. Pode-se constatar isso no desenrolar da pesquisa, confirmando o apurado por outros pesquisadores em escolas do mesmo ciclo e de municípios diferentes, apesar de as unidades escolares dispor de bom espaço físico e material.

A EA a que nos referimos trata-se da EA Crítica, aquela voltada à construção da cidadania em que o indivíduo e a coletividade, cômnicos dos desafios da crise socioambiental, desenvolvem valores, habilidades, conhecimentos, atitudes e competências para o enfrentamento da questão com vistas a mudanças de atitudes, de comportamentos na sua relação com o meio ambiente.

O primeiro problema vislumbrado parte do material pedagógico utilizado pelas escolas investigadas. Da rede de ensino estadual, o Caderno do Professor, fornecido pela SEE até o ano de 2018 e utilizado no período da pesquisa, como apontado por Silva (2011, p. 117), apresenta “[...] uma grande ênfase na transmissão de conhecimentos e nos aspectos naturais do ambiente, onde o homem é apresentado de maneira dicotômica do restante da natureza, o que remete a uma EA de tendência conservadora.”

Acerca da redação do citado material, Ferreira (2011, p. 151) acrescenta que, apesar de incluírem a questão ambiental, nem sempre, na prática, o tema é contemplado nas aulas, uma vez que os professores relataram que os conteúdos,

embora bem elaborados, apresentam “linguagem de difícil compreensão” para o público alvo, além de fora do contexto da realidade vivenciada pelos alunos. Esclarece a autora que essas informações foram observadas também em pesquisa feita pela própria SEE/SP, justificando que o material pressupõe um conhecimento teórico que os discentes não têm posto que “[...] eles já vêm com uma defasagem em disciplinas básicas, como português e matemática e os professores precisam perder muito revisando questões das séries anteriores.” (FERREIRA, 2011, p. 107)

Outra dificuldade está na obrigatoriedade do cumprimento pelos docentes do quanto delimitado pela SEE, de forma a engessar a sua autonomia, que é obrigado a seguir à risca o que foi determinado. Observou-se que o Caderno do Aluno é utilizado como parâmetro para a realização da atividade do Professor, complementado pelo livro didático e outras fontes como matérias jornalísticas, revistas e vídeos.

A respeito, concluiu Ferreira (2011, p. 150) que “[...] os Cadernos deveriam ser apenas ferramentas auxiliares à prática pedagógica dos docentes e não servir para limitar a inserção de novas abordagens e possibilidades de contextualização dos conhecimentos”, pois ao professor, principal ator no processo educativo, deveria ser dada mais autonomia e poder de decidir sobre a oportunidade de utilização do material considerando que cada instituição de ensino se encontra situada em ambientes distintos, apresentando características próprias e específicas.

Ainda com referência a Escola 2 investigada nesta pesquisa, constatou-se que os docentes não passaram por qualquer curso de aperfeiçoamento específico relacionado à EA. Não há documento ou notícia que o corpo de professores do ciclo de ensino pesquisado tenha efetivamente passado por formação complementar no que tange à EA, pois a formação continuada desses profissionais é elementar para a abordagem de uma EA crítica, voltada à mudança de comportamentos e atitudes, despertando no cidadão em desenvolvimento a consciência da sua responsabilidade com o meio ambiente.

Outro fato observado que dificulta o trabalho com a EA diz respeito ao tempo para as atividades pedagógicas, suficiente somente para a retransmissão do conteúdo do material didático, de cunho conservacionista, como pontuado por Silva (2011, p. 117).

Importante mencionar que, apesar da disponibilidade de tempo aos fins de semana quando a Escola 2 permanece aberta e constar do plano de gestão (EE

“ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”, 2015, p. 16-23) o Programa Escola da Família, no qual são propostas atividades de EA, entre elas a coleta seletiva de lixo, uso adequado da água, economia de energia elétrica e produção de compostagem, inclusive com a participação de estudantes bolsistas, não há qualquer ação nesse sentido, portanto, um desperdício de oportunidade para se abordar o tema transversal Meio Ambiente. A propósito, a frequência média verificada nos assentamentos do programa é de 55 pessoas por dia, composta de alunos, seus pais e familiares e outras pessoas da coletividade.

Na Escola 1, não obstante a excelente titulação dos docentes ali em atividade – Mestre e Doutor em Ecologia – deparou-se com problemas que vão desde questões estruturais do prédio que a abriga até a falta de recursos para atividades externas, apesar do esforço da equipe gestora da unidade em conseguir melhorias. Entretanto, a escola esbarra na velha e constante resposta de que não há recursos disponíveis. Ademais, os professores não realizaram qualquer formação continuada relacionada à EA, mesmo em face da existência de convênio firmado pela Municipalidade com o Programa BATEA, no projeto denominado *Meio Ambiente e Você Professor: uma Rede de Saberes*, concebido para que os professores que dele participarem, através do debate e reflexão sobre temas de EA, modifiquem sua atividade em sala de aula.

Da mesma forma, nenhuma oficina ocorreu no subprojeto *A Transversalidade da Educação Ambiental e do Material Didático*, constante do mesmo convênio (ANEXO I), no qual a equipe do BATEA estuda o material pedagógico utilizado em sala de aula para posterior realização de oficinas com os docentes objetivando permitir práticas pedagógicas de EA para abordagem do assunto de forma transversal e interdisciplinarmente. Apesar de ter sido firmado no ano de 2018, após Chamamento Público, outro termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal e o BATEA para que este ofertasse oficinas de educação ambiental para alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino, nenhum professor da Escola 1, objeto da pesquisa, passou por ele para capacitação. Desperdício de dinheiro público.

Observou-se no projeto político-pedagógico da Escola 1 que na disciplina de Português há referência à possibilidade de que o “diálogo com outras disciplinas será de fundamental importância na prática pedagógica cotidiana” (EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”, 2017a, p. 24 – Projeto Pedagógico),

entretanto, em momento algum foi possível identificar o pretendido nas estratégias de ensino e bem assim nos recursos a serem utilizados e constantes do planejamento pedagógico (EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”, 2017b - Planejamento do Ensino Fundamental 6° ao 9° ano), podendo citar como exemplo que das várias visitas programadas nas disciplinas somente uma única ocorreu no período avaliado.

Acerca de atividade externa de visitação ressalte-se que não há necessidade de deslocamento a longas distâncias, pois próximo à escola tem o Parque Náutico, distante aproximadamente 1,2 km e 15 minutos fazendo o trajeto a pé, local onde se localiza importante compartimento hidrológico formado por um córrego e uma cachoeira e é coletada parte da água consumida no município.

Nesse diapasão, os PCNs (BRASIL, 1998b, p. 193) são enfáticos no que se refere à interdisciplinaridade:

A riqueza do trabalho será maior se os professores de todas as disciplinas discutirem e, apesar de todo o tipo de dificuldades, encontrarem elos para desenvolver um trabalho conjunto. Essa interdisciplinaridade pode ser buscada por meio de uma estruturação institucional da escola, ou da organização curricular, mas requer, necessariamente, a procura da superação da visão fragmentada do conhecimento pelos professores especialistas.

Não bastasse, apesar de no planejamento estarem previstos os projetos denominados *Cultura Afro-Brasileira, formação e suas expressões atuais, Ritmos Africanos nas expressões musicais contemporâneas de Contracultura, Alimentação saudável, Passa e Repassa, Prazer em Ler e Filmes* (EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”, 2017b - Planejamento do Ensino Fundamental 6° ao 9° ano), não há documentos que demonstrem que tivessem efetivamente sido levados a efeito, notadamente o último – *Filmes* – cujo objetivo específico prescrito nele propõe apresentar o conteúdo já trabalhado em sala de aula e os temas transversais, sem qualquer menção ao Meio Ambiente entre os relatados.

Não foram observados nas Escolas 1 e 2 a realização de projetos ou ações que contemplem a interdisciplinaridade e a transversalidade.

Não há em ambas as escolas retrocitadas a contextualização almejada no sentido de oportunizar ao aluno a relação dos ensinamentos de sala de aula com

a realidade por ele vivenciada. Nesse sentido, Kato, Carvalho e Kawasaki (2011, p. 13-14) preconizam que:

Em educação ambiental, especialmente na corrente crítica, o ensino contextualizado é essencialmente necessário, já que nesse campo de atuação se propõe formar cidadãos críticos, capazes de atuar no meio em que vivem. Não há como preparar os educandos para atuarem nas relações entre o homem, a sociedade e o meio ambiente, sem que este se sinta parte de todo o processo. Ao ensinar conteúdos relacionados a essa temática, preocupando-se com a formação dos educandos e almejando a formação crítica dos mesmos, é imprescindível que se promova um ensino contextualizado, pois, somente encontrando significado no que se aprende, é que cada pessoa pode sentir-se parte do meio ambiente, com ele interagir e sobre ele atuar.

Contrariamente ao constatado nas escolas de ensino regular está a abordagem realizada na formação dos discentes dentro de uma concepção holística, “[...] valorizando além dos conhecimentos científicos, os de formação humana, dando espaço para a livre expressão e construção da cidadania.” (FERREIRA, 2011, p. 157).

O entrosamento entre o corpo discente, docente e administrativo na Escola 1 permite conhecer os problemas locais, regionais e mundiais, discutir como foram originados e procurar eventuais soluções. Ressalta-se que a culminância das disciplinas eletivas nas quais os pais dos alunos e a comunidade são convidados a prestigiar, além da sua divulgação na rede social (*Facebook*), tem permitido replicar no meio social a necessidade de se cuidar melhor do Meio Ambiente.

Notou-se que os projetos desenvolvidos, frutos das eletivas, interagem e são perenes. A aplicação dos conhecimentos teóricos apropriados na execução dos projetos denota a transversalidade e a interdisciplinaridade.

A EA, em nossa concepção, só pode dar certo se for encampada no currículo efetivo da escola. A integração curricular entre as várias disciplinas pode propiciar a realização de ações e projetos comuns que facilitarão a difusão da EA crítica e transformadora de atitudes e comportamentos.

Como bem salientou Silva (2011, p. 118), uma “[...] integração que, sem dúvida, seria otimizada caso um tema comum se apresentasse nas diferentes disciplinas ao mesmo tempo.” A utilização da hora de trabalho pedagógico coletivo

(HTPC)³⁹ para que houvesse a discussão sobre a integração curricular das questões ambientais através do planejamento entre os docentes sobre os pontos comuns existentes em cada disciplina poderia contribuir para a efetividade da EA.

³⁹ Hora de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) foi instituída para que a equipe pedagógica pudesse articular suas ações objetivando a melhoria do ensino-aprendizagem, entre elas estimular a interdisciplinaridade (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2003).

7 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO

Dentro do que foi proposto nesta pesquisa, apresenta-se agora sugestões de intervenção visando melhorar a efetivação da política nacional de educação ambiental no município. Em face do constatado e relatado até o momento permite inferir que a questão ambiental no município precisa melhorar e um dos caminhos para isso é EA crítica.

Conforme disposição constitucional ínsita no Artigo 225 (BRASIL, 1988), o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, cabendo ao Poder Público a obrigação de promover a educação ambiental.

Seguindo a determinação inserida na Carta Magna (BRASIL, 1988), em nível federal foi editada a PNEA (BRASIL, 1999), que reafirmou que o Poder Público e as instituições de ensino têm como obrigação a promoção da EA, preconizando entre os seus objetivos e princípios a perspectiva de conceber o meio ambiente considerando a “[...] interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade”, e que na abordagem articule-se as “[...] questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais e o que é mais interessante, o fortalecimento da cidadania.” (BRASIL, 1999).

No Estado de São Paulo editou-se a Lei n. 12.780/07 (SÃO PAULO, 2007), que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA) em conformidade com os princípios e objetivos da PNEA e do ProNEA, reafirmando que ao Poder Público, em nível estadual e municipal, em face de a EA tratar-se de componente essencial e permanente da educação, deverá introduzi-la em todos os níveis e modalidades de ensino. Citada lei ainda prescreveu que as atividades vinculadas à essa política deveriam ser desenvolvidas através da formação de recursos humanos no ensino formal, assim definidas:

Artigo 13 - A formação de recursos humanos tem por diretrizes:

I - a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização de educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental e de outros campos na área socioambiental;

[...]

§ 2º - As ações de estudos, pesquisas e experimentação voltar-se-ão para:

- 1 - o desenvolvimento de tecnologias sociais, instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão socioambiental, de forma multi, inter e transdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- 2 - a construção de conhecimentos e difusão de tecnologias limpas/alternativas;
- 3 - o estímulo à participação da sociedade na formulação e execução de pesquisas relacionadas à questão socioambiental;
- 4 - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área socioambiental;
- 5 - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo e informativo;
- 6 - o estímulo e apoio à montagem e integração de redes de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos itens de 1 a 5. (SÃO PAULO, 2007).

A lei em comento ainda preconizou que os professores em atividade devem ter sua formação complementada em conformidade com a PEEA (SÃO PAULO, 2007, Art. 18, § 3º).

Outra questão relevante da lei é como devem ser as atividades teórico-pedagógicas, conforme se vê:

Artigo 19 - As atividades pedagógicas teórico-práticas devem priorizar questões relativas:

- I - ao meio ambiente local:
 - a) ouvida a respectiva comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções;
 - b) ouvidas as Unidades de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;
- II - à realização de ações de sensibilização e conscientização. (SÃO PAULO, 2007).

O Decreto n. 55.385/2010 foi editado para regulamentar a lei estadual, instituiu o Programa Estadual de Educação Ambiental e o Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica, cujos objetivos são:

Artigo 2º - [...]

- I - informar, sensibilizar e conscientizar as crianças acerca dos conceitos básicos da agenda ambiental, provocando mudanças de comportamento, de valores, de práticas e de atitudes individuais e coletivas, para difundir e consolidar as idéias de qualidade ambiental;
- II - apoiar e articular as ações de Educação Ambiental no Estado de São Paulo voltadas às crianças de 8 a 10 anos, do ensino público e privado, realizadas por Municípios paulistas, entidades com fins não econômicos, fundações, universidades, instituições de ensino e/ou pesquisa e empresas localizadas no Estado de São Paulo. (SÃO PAULO, 2010).

O referido decreto atribuiu à Secretaria do Meio Ambiente a coordenação geral do programa e bem assim a responsabilidade pela assinatura de convênios para o fim preconizado (SÃO PAULO, 2010, Arts. 4º e 5º).

Na esfera municipal, a Política Municipal de Educação Ambiental foi instituída pela Lei n. 3.019/2009, também em consonância com a legislação federal e estadual vigente (BATATAIS, 2009b).

O que se propõe tem fundamento legal e pode ser aplicado, basta vontade para que as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Ambiental sejam efetivamente desenvolvidas. A efetividade e a eficácia delas são possíveis.

Não obstante não haver na lei que instituiu a PNEA dispositivo que aponte a fonte de recursos para a sua efetiva implementação, o decreto estadual que introduziu o programa de EA da política estadual tem prescrito a inclusão de recursos no orçamento para seu custeio (SÃO PAULO, 2010, Art. 5º).

Por sua vez, a política municipal (PMEA) também contempla a disponibilização de recursos orçamentários para o planejamento de projetos, programas e ações de EA. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) dispõe, ainda, do Fundo Ambiental de Batatais (FAB), recursos oriundos de dotações orçamentárias, de convênios, acordos e contratos, doações, recolhimentos das multas de infração emitidos pela própria secretaria, do pagamento de taxas de licenciamento ambiental, para custeio de projetos, planos e programas que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental (BATATAIS, 2009).

Assim, passa-se às propostas de intervenção:

1 – Extensão do termo de cooperação existente entre a Municipalidade e o Programa BATEA, para todos Professores e alunos da rede municipal de ensino fundamental objetivando a execução do projeto *A Transversalidade da Educação Ambiental e do Material Didático*

No ano de 2016, o Município de Batatais firmou convênio (ANEXO F) com a Fundação José Lazzarini, através do Programa BATEA, objetivando capacitar professores e alunos da rede de educação infantil, fundamental e médio, no tocante à EA. O BATEA visa a promoção de ações educativas voltadas às questões

socioambientais do município, sendo um deles a formação de agentes multiplicadores.

O projeto em comento – a formação continuada de professores – tem como condão a introdução da EA nas suas práticas educativas a partir da abordagem contextualizada e de forma interdisciplinar, visando “[...] adotar os temas socioambientais como eixos unificadores dos conteúdos das diversas áreas do conhecimento escolar.” (KATO; CARVALHO; KAWASAKI, 2013, p. 80). A formação continuada dos docentes associa o material didático utilizado na rede com as práticas nele constatada.

O curso de formação continuada intitulada *A Transversalidade da Educação Ambiental e do Material Didático* (ANEXO I), corresponde a preliminar análise do material fornecido pela SME, de maneira a propiciar práticas pedagógicas da EA em conformidade com os materiais didáticos de cada ciclo do ensino.

A experiência e a capacidade dos integrantes do Programa BATEA, da Fundação José Lazzarini, mencionada anteriormente, podem preparar os professores para a abordagem de uma EA crítica, propiciando troca de saberes e motivação para que o trabalho pedagógico seja eficaz, ou seja, capaz de contextualizar homem e meio ambiente, compreender as relações existentes e permitir a formação e transformação do cidadão crítico e participativo. Ademais, propicia a produção de material didático para utilização nas escolas.

No mesmo contexto, um novo termo de colaboração foi assinado no ano de 2018 entre a Prefeitura e o Programa BATEA visando a realização de oficinas para alunos e professores da Educação Infantil, Pré II e Ensino Fundamental 2º ano (ANEXO G), mediante o aporte de um valor ínfimo mensal – R\$ 5.450,00.

Essa atividade tem que ser efetivamente colocada em prática em face de sua importância no contexto atual verificado na escola investigada, inclusive para os demais anos do ciclo fundamental I e II. Neste ano a parceria foi novamente ratificada e renovada (ANEXO H).

A extensão desse termo de colaboração para abarcar também os professores e alunos de todo o ensino fundamental é por demais oportuno e importante, pois, como já frisado, a EA trabalhada de forma crítica junto ao cidadão em desenvolvimento, propiciará, com certeza, pessoas humanas mais conscientes da relação homem x natureza, e das consequências de suas ações e contribuirá, sobremaneira, com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

O custo da extensão do termo de cooperação entre a Municipalidade e o Programa BATEA, a ser apurado em projeto básico e memorial descritivo, pode ser arcado pelos recursos do FAB, após apresentação do plano de trabalho detalhado e submissão à SMAB, com anuência do COMDEMA.

2 – Celebração de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) e o Programa BATEA, visando à formação continuada de Professores da rede estadual em atividade na educação básica no subprojeto *Meio Ambiente e Você Professor: Uma Rede de Saberes*

A possibilidade de celebração de convênio entre o Governo do Estado de São Paulo e o Programa BATEA para desenvolver o subprojeto *Meio Ambiente e Você Professor: Uma Rede de Saberes*, objetivando a formação continuada dos professores na abordagem das questões ambientais e bem assim na discussão de práticas pedagógicas a serem desenvolvidas a partir do novo material didático que está em fase de transição na rede estadual, à realidade cotidiana dos alunos e às especificidades das escolas do município, contribuirá para a efetivação a implantação da política pública de EA que se preconiza em âmbito federal, estadual e municipal.

De suma importância a contextualização da temática com as situações vivenciadas no cotidiano da escola e do município, podendo-se dessa forma contribuir para que os próprios educadores participantes do curso de formação continuada em comento possam produzir e utilizar as sequências didáticas como material de apoio às práticas pedagógicas, ou seja, possam elaborar material didático visando a adequação e a complementação dos conteúdos programáticos das disciplinas obrigatórias ministradas, para aplicação às especificidades locais e à realidade regional de abordagem dos temas ambientais na gestão de bacias hidrográficas.

Como já salientado, a PEEA (SÃO PAULO, 2007, Art. 18, § 3º) prescreveu que os professores em atividade devem ter sua formação complementada em conformidade com a política pública por ela criada. Ademais, o decreto que instituiu o Programa Estadual de Educação Ambiental (SÃO PAULO, 2010) prevê a alocação de recursos orçamentários para os projetos na área de EA, inclusive permitindo a

celebração de convênios para a execução de atividades com municípios e entidades não governamentais.

Ainda é oportuno mencionar que o decreto em comento traz, em seu anexo (SÃO PAULO, 2010), o modelo do convênio a ser celebrado (ANEXO J), bastando, para tanto, a apresentação de plano de trabalho a ser executado. Nesse sentido, após a análise do novo material didático em transição, podem-se pautar as ações necessárias à formação continuada dos professores na forma sugerida.

Não bastasse, em face de o chamamento público (BRASIL, 2014) a formalização de parcerias, para atendimento do interesse público, entre a Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) diminuiu a burocracia e tornou mais ágil a celebração de termo de cooperação.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar o que tem sido realizado em termos de Educação Ambiental em duas escolas públicas estaduais, uma delas de período integral, e uma da rede municipal, todas do ensino fundamental II do município de Batatais/SP, limitando o intervalo de estudo nos anos de 2017 e 2018.

Na introdução, apresentou-se os motivos que nos levou à pesquisa e à justificativa pela escolha do tema. Na sequência realizou-se o esboço histórico do conceito e das políticas públicas de educação ambiental, a literatura que trata da temática e bem assim uma abordagem do que é política pública.

Procurou-se demonstrar a construção da política pública de educação ambiental, com a revisão de trabalhos em que foram pesquisadas a EA no ensino formal.

Na continuidade, apresentou-se o panorama histórico e socioambiental de Batatais/SP, com a caracterização das escolas de ensino fundamental II investigadas para, na sequência, analisá-las comparativamente à luz das políticas públicas inseridas na PNEA, na PEEA, na PMEA, nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012b) e demais legislações correlatas, e bem assim da literatura especializada e de estudos semelhantes realizados em outros estabelecimentos de idênticos ciclos.

Por fim, apresenta-se proposta de intervenção direcionada para que a Educação Ambiental venha efetivamente ser implantada no município e possa impactar positivamente a sensibilização da coletividade, iniciando-se pelos cidadãos em desenvolvimento.

O caminho percorrido, apesar de vários percalços, dissabores, dificuldades na obtenção de dados importantes para o trabalho, foi surpreendente. Permitiu conhecer com mais detalhes o município de Batatais/SP e o que tem sido realizado em termos de EA no contexto geral.

O Meio Ambiente foi eleito pela Carta Magna (BRASIL, 1988) como direito de todos os cidadãos, que também incumbiu à coletividade e ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ademais, ressaltou-se que para assegurar a efetividade desse direito o Poder Público deverá

“[...] promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.” (BRASIL, 1988)

A lei que instituiu a Política Nacional Educação Ambiental (PNEA) preconizou que nas escolas a educação ambiental deve ser promovida de maneira integrada ao programa educacional, como prática contínua e permanente, observando o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, e realçou ainda a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

O espírito da lei de educação ambiental é admirável, diga-se, fruto dos movimentos ecológicos e ambientalistas, além das conferências internacionais sobre o tema. Entretanto, observar seus princípios e atingir os seus objetivos é outra questão, o que constatamos nesta pesquisa.

A PNEA estatuiu entre seus objetivos o desenvolvimento de uma compreensão do meio ambiente envolvendo os aspectos ecológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, psicológicos e éticos. Também compreende que a defesa da qualidade do meio ambiente é um valor inseparável do exercício da cidadania.

Entende-se que a Educação Ambiental no ensino formal pode contribuir para a mudança de atitudes, de comportamentos e na construção de uma cidadania responsável, crítica, participativa, que incorpore o conhecimento e promova a defesa da sustentabilidade do meio ambiente.

A pesquisa permitiu inferir que as ações governamentais realizadas pelo município são pífias, quase inexistentes, e quando realizadas são de forma pontual. Um bom exemplo de que não há preocupação efetiva com o Meio Ambiente é a situação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, órgão encarregado de executar entre outras atribuições a política municipal respectiva, de gerir o Fundo Ambiental de Batatais e a educação ambiental, uma vez que apresenta estrutura funcional que se resume a dois servidores, o próprio Secretário e um Diretor. Com um quadro tão diminuto desses como atender a burocracia e efetivar a gama de obrigações que lhe são afetas?

O município de Batatais chegou a ter uma boa classificação no *Programa Município VerdeAzul* no passado; entretanto, no ano de 2018, não apresentou os relatórios da maioria das ações avaliadas, demonstrando o pouco interesse com as questões ambientais.

Não bastasse, a Floresta Estadual localizada no município foi objeto de processo licitatório por parte do Governo do Estado para sua privatização ou concessão, e a única medida adotada pela Municipalidade foi a edição de decreto de tombamento, mesmo passados dois anos.

O município, que é uma Estância Turística, tem o aterro sanitário interditado há dois anos e os resíduos domiciliares são levados a outro município a custos elevadíssimos, recursos que poderiam ser investidos em projetos voltados ao bem-estar coletivo. Aliado a isso, o repasse financeiro referente ao termo de cooperação firmado com a ACOMAR, responsável pela coleta seletiva no município, tem ocorrido de forma irregular.

A Escola 1 pesquisada neste trabalho é o retrato do município no que tange à educação ambiental, ou seja, não ocorre conforme preconizado nas políticas públicas e legislações correlatas. Carece de projetos e ações práticas voltadas à interdisciplinaridade e à transversalidade.

Interessante ressaltar que também se constatou algo de positivo quando a pesquisa estava sendo concluída, a saber: a Municipalidade encaminhou à Câmara um projeto de lei que recebeu o número 42.351/2019, versando sobre a Política Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, que em sua justificativa aduz a preocupação com a Educação Ambiental visando conscientizar e incentivar a sociedade a uma mudança cultural que vá além da questão estética e de saúde pública, para atingir um patamar de responsabilidade compartilhada do espaço de uso comum do povo. O referido projeto foi aprovado na sessão ordinária do dia 2 de julho de 2019 e aguarda sanção do Executivo. Espera-se que essa política seja efetiva e tenha eficácia.

Quanto à Escola 2, a abordagem das questões ambientais se limitou ao conteúdo dos livros didáticos distribuídos pela SEE, não havendo qualquer projeto ou ação prática que propiciasse aos alunos a identificação de problemas relacionados ao meio ambiente em seu cotidiano e os motivasse a buscar suas resoluções, ou seja, não se coloca em prática o que se recebeu em teoria. Ademais, no período compreendido na pesquisa, não se constatou que tenham sido realizados os projetos e ações de educação ambiental previstos no plano de gestão.

Percebeu-se nas duas escolas de ensino regular investigadas que persiste somente a difusão para a percepção por parte dos alunos sobre a crise socioambiental, desconectada da realidade local.

Ao contrário, verificou-se que a Escola 3 propicia o atendimento do quanto disposto nas políticas públicas de Educação Ambiental, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (DCNEA) (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012b) e demais legislações correlatas uma vez que, através de projetos sugeridos pelos próprios alunos durante as disciplinas eletivas, tem envolvido toda a comunidade escolar na questão ambiental, o que permite ao corpo discente uma formação crítica e transformadora da sua relação com o Meio Ambiente, inclusive atentando-se para as questões ambientais locais.

Destaca-se entre os projetos desenvolvidos nesta escola o denominado *Desenvolvendo a Consciência Ambiental*, aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e financiado com recursos do FAB, projeto que reputa-se ser exemplo de espaço pedagógico multidisciplinar em que os alunos podem colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, desenvolvendo atitudes e habilidades que os capacite para sua atuação, prevenção, identificação e solução de problemas ambientais. A estrutura montada – maquetes interativas construídas pelos alunos após estudos da bacia hidrográfica local e a sua disposição no grande espaço ocioso no terreno da escola - é perene e permite a visitação de alunos de outros estabelecimentos de ensino.

As fases do projeto envolvem a formação continuada dos professores no tocante à questão ambiental, através da parceria com o Grupo Sustenta – Sustentabilidade e Gestão Ambiental do programa de pós-graduação da UFSCar - que inclui ainda a elaboração de material didático com a participação dos professores, através de oficinas, visando à adequação e a complementação dos conteúdos programáticos das disciplinas obrigatórias ministradas, para aplicação às especificidades locais e à realidade regional de abordagem dos temas ambientais na gestão de bacias hidrográficas.

O projeto em voga concilia os conteúdos da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) com a Parte Diversificada, abordando as questões ambientais, de forma inter e multidisciplinar, objetivando a formação dos cidadãos em desenvolvimento, cômicos de seus direitos e deveres em relação à coletividade e com o ambiente a sua volta, e na sua sensibilização como ator dentro deste contexto, moldando seus valores de forma a contribuir com o meio ambiente ecologicamente equilibrado. A atividade prática desenvolvida pelos alunos, na forma contextualizada, planejada e

observada no projeto incentiva-os a conhecer a situação vivenciada no seu ambiente e a resolver os problemas.

O fato de a escola trabalhar com projetos voltados à educação ambiental reunindo a comunidade escolar e abordando a realidade local impactam os alunos tanto individual como coletivamente, pois disseminam no seu meio social e familiar as experiências vivenciadas tornando-os verdadeiros agentes multiplicadores.

Para que efetivamente a EA contribua para uma mudança de valores e possa inculcar no cidadão, notadamente aquele em desenvolvimento, a consciência de sua responsabilidade com o meio ambiente em que está inserido e delinear ações voltadas a preservá-lo, não basta que a escola trabalhe somente com teoria, conceitos e informações de perspectiva conservadora, mas sim, que a questão seja enfrentada em ações práticas, de forma transversal e transdisciplinar para que realmente adquira além de habilidades e competências, o aprendizado necessário para atuar criticamente. Evidente que dentre as funções da escola a mais importante é a sua capacidade de influenciar e transformar a coletividade em que se situa; daí a relevância da EA transformadora, emancipadora e crítica no ensino formal objetivando discutir e refletir com a sua comunidade a relação com o meio ambiente.

Acredita-se que o resultado apresentado nesta modesta pesquisa possa trazer contribuições para futuras ações e projetos relacionados à educação ambiental, tanto no ensino formal como no ensino não-formal, e na capacitação e na sensibilização da coletividade em defesa da qualidade do meio ambiente. Certamente, não se esgota o interesse do pesquisador em ampliar a pesquisa para todas as escolas, tanto da rede pública quanto da privada, incluindo desde o ensino fundamental I até o ensino médio e, quiçá, apresentar proposta de alteração na PNEA objetivando integrá-la efetivamente no seio da coletividade.

As propostas de intervenção aqui sugeridas serão apresentadas formalmente a quem de direito, além de serem disseminadas nos meios e espaços tanto acadêmicos como profissionais, em que for dada oportunidade de apresentá-las.

O papel transformador e emancipatório da EA tem e pode contribuir para a construção de uma cidadania responsável, crítica, participativa, que incorpore o conhecimento do quanto a ação humana tem contribuído para a crise ambiental vivenciada e promova a defesa da sustentabilidade do meio ambiente, exigindo dos sistemas de ensino a adequação de seus currículos de conformidade com os marcos legais e o mandamento constitucional.

Incumbe, a cada um de nós, a quem a Constituição Federal prescreveu que temos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e também o dever de preservá-lo, adotarmos uma postura construtiva, responsável e, acima de tudo, agirmos na sensibilização, no envolvimento e na mobilização para mudarmos o quadro socioambiental atual.

REFERÊNCIAS

- AMBEV. **Ambev e Coca-Cola Brasil lançam juntas novo programa de reciclagem.** São Paulo, 5 jul. 2017. Disponível em: <https://www.ambev.com.br/imprensa/releases/ambev-e-coca-cola-brasil-lancam-juntas-novo-programa-de-reciclagem/>. Acesso em: 28 mar. 2019.
- ANCAT. **Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis.** São Paulo, [201-]. Disponível em: <http://ancat.org.br/>. Acesso em: 20 mar. 2019.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Tradução Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições Paulino, 2016.
- BATATAIS. Lei n. 2.765, de 24 de junho de 2004. Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental de professora Esther Vianna Bologna. Batatais, 2004. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/batatais/lei-ordinaria/2004/277/2765/lei-ordinaria-n-2765-2004-denomina-escola-municipal-de-ensino-fundamental-de-professora-esther-vianna-bologna?q=2.765>. Acesso em: 9 jul. 2019.
- BATATAIS. Lei Municipal n. 3.016, de 8 de junho de 2009. Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e cria cargos de provimento efetivo e em comissão na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências. Batatais, 2009a. Disponível em: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br/legislacao-municipal/lei-3016/#>. Acesso em: 9 jul. 2019.
- BATATAIS. Lei Municipal n. 3.019, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências. Batatais, 2009b. Disponível em: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br/legislacao-municipal/lei-3019/#>. Acesso em: 10 maio 2018.
- BATATAIS. Lei n. 3.267, de 18 de março de 2014. Dispõe sobre a alteração da Lei 1.185, de 14 de abril de 1980, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA. Batatais, 2014a. Disponível em: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br/wp-content/uploads/leis/lei3267.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2018.
- BATATAIS. **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.** Batatais, [2014b]. Disponível em: <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cpla/2017/05/batatais.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018.
- BATATAIS. Decreto n. 3.464, de 22 de março de 2017. Dispõe sobre o Tombamento do Complexo da Floresta Estadual de Batatais (Horto Florestal) e dá outras providências. Batatais, 2017a. Disponível em: <http://www.batatais.sp.gov.br/decretos/listagem/>. Acesso em: 8 nov. 2018.
- BATATAIS. Secretaria Municipal de Educação. **Projeto:** Educação Ambiental. Batatais, 2017b. Disponível em: http://educacao.batatais.sp.gov.br/?page_id=416. Acesso em: 10 nov. 2018.

BATATAIS. Lei n. 3.387, de 23 de junho de 2015. Institui o Plano Municipal de Educação em conformidade com parágrafo 1º, do artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Batatais, Estado de São Paulo. Disponível em: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br/legislacao-municipal/lei-3387/>. Acesso em: 10 maio 2018.

BATATAIS. **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**. Batatais, [2018a]. Disponível em: http://www.batatais.sp.gov.br/?page_id=63. Acesso em: 21 mar. 2018.

BATATAIS. Lei n. 3.522, de 16 de abril de 2018. Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a COOPERCOL – Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Coletores Autônomos de Batatais. Batatais, 2018b. Disponível em: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br/wp-content/uploads/leis/lei3522.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2019.

BATATAIS. **Câmara de Batatais**. Batatais, 2018c. Disponível em: <http://www.camarabatatais.sp.gov.br/historia-do-municipio/>. Acesso em: 26 mar. 2018.

BBC BRASIL. Greta Thunberg a adolescente sueca que está sacudindo a luta ambiental. **BBC NEWS BRASIL**, São Paulo, 23 abr. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48022690>. Acesso em: 22 jul. 2019.

BLIACHERIS, M. W. Licitações sustentáveis: política pública. *In*: SANTOS, M. G.; BARKI, T. V. P. (org.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

BOMBEIROS.COM.BR. **Auto de vistoria do corpo de bombeiros - AVCB – CLCB**. São Paulo, [201-]. Disponível em: <https://www.bombeiros.com.br/avcb-clcb>. Acesso em: 30 mar. 2019.

BRASIL. Decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934. Approva o Código Florestal que com este baixa. **Coleção das Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, 1934a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793impressao.htm. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934. Decreta o Código das Águas. **Coleção das Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 4, 1934b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 set. 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Lei n. 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 jan. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5197.htm. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Decreto n. 73.030, de 30 de outubro de 1973, que cria, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 out. 1973. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73030-30-outubro-1973-421650-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm. Acesso em: 22 out. 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 maio 2017.

BRASIL. Lei n. 8.028, de 12 de abril de 1990. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 abr. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8028.htm. Acesso em: 20 abr. 2019.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 abr. 2019.

BRASIL. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666compilado.htm. Acesso em: 16 fev. 2019.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9394.htm. Acesso em: 20 abr. 2018.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: apresentação dos temas transversais. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998a. v. 10.1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2019.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: meio ambiente. Brasília, DF: MEC/SEF, 1998b. v. 10.3. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/meioambiente.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2019.

BRASIL. Coordenação de Educação Ambiental do Ministério da Educação e do Desporto. **A implantação da educação ambiental no Brasil**. Brasília, DF, 1998c.

BRASIL. Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm. Acesso em: 1 mar 2017.

BRASIL. Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9985.htm. Acesso em: 28 mar. 2018.

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 16 maio 2018.

BRASIL. Decreto n. 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 10 jun. 2018.

BRASIL. Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 20 maio 2018.

BRASIL. Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 maio 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm. Acesso em: 20 maio 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n^{os} 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 ago. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 28 mar. 2018.

CARDOSO, C. S. C. M. (org.). **IESA de ouro**. Batatais: S.C.P., 1999.

CARVALHO, I. C. M. A educação ambiental no Brasil. **Salto para o Futuro: Educação Ambiental no Brasil**, Brasília, DF, ano 18, n. 1, p. 13-20, mar. 2008a. Disponível em: [http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambienta%20no%20Brasil%20\(texto%20basico\).pdf](http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambienta%20no%20Brasil%20(texto%20basico).pdf). Acesso em: 28 maio 2018.

CARVALHO, I. C. M. **Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008b.

CETESB. **SMA e Cetesb fecham aterro irregular no Estado**. São Paulo, 16 mar. 2017. Disponível em: <http://cetesb.sp.gov.br/blog/2017/03/16/sma-e-cetesb-fecham-13o-aterro-irregular-no-estado/>. Acesso em: 18 ago. 2018.

CONAMA. Resolução n. 001, de 23 de janeiro de 1986. Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 fev. 1986. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>. Acesso em: 16 maio 2018.

CONAMA. Resolução n. 422, de 23 de março de 2010. Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 mar. 2010. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=622>. Acesso em: 16 maio 2018.

COSTA, R.; SANTOS, A. F.; SOUZA, T. N. O uso de histórias em quadrinhos como recurso didático na educação ambiental: relato de uma experiência. *In*: CONGRESSO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, 2.; CONGRESSO ESTADUAL PAULISTA SOBRE FORMAÇÃO DE EDUCADORES, 12., 2011, Águas de Lindóia. **Anais....** São Paulo: UNESP: PROGRAD, 2014. p. 10422-10432. Disponível em: <http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/141603/ISSN2357-7819-2014-10422-10432.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 out. 2016.

DESENVOLVIMENTO sustentável: onde tudo começou. **Em Discussão**, Brasília, DF, ano 3, n. 11, p. 34-39, jun. 2012. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/NOTICIAS/JORNAL/EMDISCUSSAO/rio20.aspx>. Acesso em: 14 maio 2018.

DIAS, G. F. Os quinze anos da educação ambiental no Brasil: um depoimento. **Em Aberto**, Brasília, DF, v. 10, n. 49, jan./mar. 1991. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/1798/1769>. Acesso em: 15 jan. 2019.

DIAS, G. F. **Educação ambiental: princípios e práticas**. 9. ed. São Paulo: Gaia, 2004.

EE “ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR”. **Plano de Gestão 2015 - 2018**. Batatais, 2015.

EE “SILVIO DE ALMEIDA”. **Apresentação de proposta para uso de verba do FAB – Fundo Ambiental de Batatais – Projeto Desenvolvendo a Consciência Ambiental**. Batatais, 2017.

ESCOLA ESTADUAL “SILVIO DE ALMEIDA”. **Replicabilidade Disciplinas Eletivas já realizadas**. Batatais, 2019.

ESCOLA ESTADUAL “SILVIO DE ALMEIDA”. Batatais, 2009. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/familiaeesa/photos/?ref=page_internal. Acesso em: 19 jun. 2019

EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”. **Projeto político-pedagógico 2017**. Batatais, 2017a.

EMEB “PROFESSORA ESTHER VIANNA BOLOGNA”. **Planejamento do ensino fundamental 6° ao 9° ano**. Batatais, 2017b.

FARIA, C. **ONGs (Organizações não Governamentais)**. [São Paulo], [201-]. Disponível em: <https://www.infoescola.com/geografia/ongs-organizacoes-nao-governamentais/>. Acesso em: 10 jun. 2018.

FELDMAN, F. Projeto de lei n. 3.792, de 6 de maio de 1993. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e da outras providências. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, DF, ano 18, n. 95, 4 jun. 1993. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=215990>. Acesso em: 10 jun. 2018.

FERRARI, A. H. **Educação ambiental em escolas de ensino fundamental da rede municipal de Araraquara: do projeto político-pedagógico à sala de aula**. 2009. 221 f. Dissertação (Mestrado em Educação Escolar) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Araraquara, 2009.

FERREIRA, C. E. A. **O meio ambiente na prática de escolas públicas da Rede Estadual de São Paulo: intenções e possibilidades.** 2011. 177 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

FIGUEIREDO, A. N. **Análise reflexiva da produção participativa e da dimensão crítica de materiais de educação ambiental no contexto de bacias hidrográficas no estado de São Paulo.** 2013. 118 f. Dissertação (Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. (apostila).

FREIRIA, R. C. **Direito, gestão e políticas ambientais.** São Paulo: Ed. Senac, 2011.

FUNDO AMAZÔNIA. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/pt/fundo-amazonia/>. Acesso em: 27 jun. 2017.

G1 RIBEIRÃO PRETO E FRANCA. Decisão do estado de privatizar horto florestal gera protesto de moradores em Batatais, SP. **G1**, Ribeirão Preto/Franca, 1 abr. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/decisao-do-estado-de-privatizar-horto-florestal-gera-protesto-de-moradores-em-batatais-sp.ghtml>. Acesso em: 30 nov. 2018.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOOGLE MAPS. [S.l.], 2019. Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/search/Escola+Municipal+de+Ensino+Fundamental+Professora+Ester/@-20.9169186,-47.5751672,300m/data=!3m1!1e3>. Acesso em: 28 mar. 2019.

GUIMARÃES, M. Armadilha paradigmática na educação ambiental. *In*: LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P.; CASTRO, R. S. (org.). **Pensamento complexo, dialética e educação ambiental.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

HARTUNG, P. Sustentabilidade: das ideias às ações transformadoras. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 21 maio 2019. Opinião. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2019/05/sustentabilidade-das-ideias-as-aco-es-transformadoras.shtml>. Acesso em: 22 jul. 2019.

IBGE. **Cidades e Estados: Brasil em síntese: Batatais.** Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/batatais/panorama>. Acesso em: 23 set. 2019.

INEP. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.** Brasília, DF, 2018. Disponível em: ideb.escola.gov.br/ideb/escola. Acesso em: 13 nov. 2018.

INEP. **Indicador de Nível Socioeconômico (Inse) das escolas.** Brasília, DF, [2013]. Disponível em: http://download.inep.gov.br/informacoes_estatisticas/indicadores_educacionais/2011_2013/nivel_socioeconomico/nota_tecnica_indicador_nivel_socioeconomico.pdf. Acesso em: 19 jun. 2018.

JORNADA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/8068-tratado-de-educa%C3%A7%C3%A3o-ambiental-para-sociedades-sustent%C3%A1veis-e-responsabilidade-global.html>. Acesso em: 10 jul. 2019.

KATO, D. S.; CARVALHO, N. V.; KAWASAKI, C. S. A contextualização na educação ambiental: análise de um curso de formação de professores da educação básica intitulado “Meio ambiente e você professor – Uma rede de Saberes”. *In*: ENCONTRO PESQUISA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL: A Pesquisa em Educação Ambiental e a Pós-graduação no Brasil, 6., 2011. **Anais....** Ribeirão Preto: USP, 2011. Disponível em: http://www.epea.tmp.br/viepea/epea2011_anais/busca/pdf/epea2011-0128-1.pdf. Acesso em: 29 maio 2017.

KATO, D. S.; CARVALHO, N. V.; KAWASAKI, C. S. Um curso de educação ambiental para professores da educação básica e a questão da contextualização do ensino como diretrizes metodológica. **Pesquisa em Educação Ambiental**, Ribeirão Preto, São Carlos, Rio Claro, v. 8, n. 2, p. 76-86, 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18675/2177-580X.vol8.n2.p76-86>. Acesso em: 29 maio 2017.

LAYRARGUES, P. P.; LIMA, G. F. C. Mapeando as macro-tendências político pedagógicas da educação ambiental contemporânea no Brasil. *In*: ENCONTRO PESQUISA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL: A Pesquisa em Educação Ambiental e a Pós-Graduação no Brasil, 6., 2011. **Anais....** Ribeirão Preto: USP, 2011. Disponível em: http://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/images/stories/biblioteca/educacao_ambiental/Layrargues_e_Lima_-_Mapeando_as_macro-tend%C3%83%C2%AAncias_da_EA.pdf. Acesso em: 18 jan. 2019.

LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental crítica: contribuições e desafios. *In*: MELLO, S. S.; TRAJBER, R. (coord.). **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Brasília, DF: Ministério da Educação: Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação Ambiental: UNESCO, 2007.

LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental e movimentos sociais na construção da cidadania ecológica e planetária. *In*: LOUREIRO, C. F. B.; LAYRARGUES, P. P.; CASTRO, R. S. (org.). **Educação ambiental: repensando o espaço da cidadania**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LOUREIRO, C. F. B. **Trajetória e fundamentos da educação ambiental**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MENDES, R.; VAZ, A. Educação Ambiental no ensino formal: narrativas de professores sobre suas experiências e perspectivas. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 25, n. 3, p. 395-411, dez. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edur/v25n3/19.pdf>. Acesso em: 22 out 2016.

MILARÉ, E. **Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 4. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2005.

MILARÉ, E. **Direito do ambiente**: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário. 6. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2009.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. **Políticas de melhoria da qualidade da educação**: um balanço Institucional. Brasília, DF, [2002]. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4568.pdf>. Acesso em: 15 maio 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 dez. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em: 31 mar. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/ CP n. 14, de 6 de junho de 2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 jun. 2012a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/maio-2012-pdf/10955-pcp014-12>. Acesso em: 31 mar. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução n. 2, de 12 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 jun. 2012b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10988-rcp002-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 23 fev. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base Nacional Curricular Comum**: 2ª versão revista. Brasília, DF, abr. 2016. Disponível em: <http://historiadabncc.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf>. Acesso em: 11 maio 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Programa Nacional do Livro e do Material Didático**. Brasília, DF, 2017a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12391:pnld>. Acesso em: 16 nov. 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017b. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 dez. 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79631-rcp002-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 26 mar. 2018.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Diretoria de Educação Ambiental. Coordenação Geral de Educação Ambiental. **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA**. 3. ed. Brasília, DF, 2005.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Acordo de Paris**. Brasília, DF, [2019]. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris.html>. Acesso em: 13 jul. 2019.

ONU. **Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano - 1972**. Estocolmo, jun. 1972. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Meio-Ambiente/declaracao-de-estocolmo-sobre-o-ambiente-humano.html>. Acesso em: 10 jun. 2018.

ORTIZ, F. **Fundo Amazônia é o único recurso no Brasil para custeio de combate ao desmatamento, diz ISA**. Rio de Janeiro, 11 jul. 2018. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/fundo-amazonia-e-o-unico-recurso-no-brasil-para-custeio-de-combate-ao-desmatamento-diz-isa/>. Acesso em: 6 mar. 2019.

PAMPLONA, P. Jovem de 13 anos lidera projeto para limpar afluente do Araguaia. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 21 maio 2019. Opinião. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/empreendedorsocial/2019/07/jovem-de-13-anos-lidera-projeto-para-limpar-afluente-do-araguaia.shtml>. Acesso em: 22 jul. 2019.

PROJETO ECOMITOS. Batatais, 2017. Disponível em: [https://www.facebook.com/ecomitos/?__tn__=kC-R&eid=ARDSTHCfE6khFYis2rCEKzo-3Wy-IXODCBnejyTlgwvTykQsqp5P3BKj4PbznRZQvC6cAPolCs1e3ynp&hc_ref=ARQXvG6vG_Wpv9XgbA743nSKet93lwiqFpQ8ZjBSTBhO3gi-DyhGRKusvZcEBUm1KZc&fref=nf&__xts__\[0\]=68.ARAEEeQo0By2LUB6zd8sUrLltrqB6HSWdyXnv6rvEklivyn-Fk3H83fe1tqM9RjKGYUH-d6qU4fOb_XkPFv1bPksAVhml0R9B485DNbLniY1IIBIGUSqrVf3JU-5OtPz9f6dlis7FHbBiGdoJd96IMwUi3tzEYVzKc91PLsbmcovCtZOFMHSdy6OoH8x26KetEDqitoUZOAs05BNU4GMxFj8Yf7NiNMxBPQkCZbMtLZtTjUyQ2bb1PEtUbZUdZjYlw02W3jHa5T2Lv9iErJELM55mHy_9xNwBOgvP8Mhn1X7BPfla8w_QsDdTHYZuwXh2FwzfhaSul3wVq2tEZy1mpujhPjdezrOzuJIEvvQh_Xwg3gKkqB9M](https://www.facebook.com/ecomitos/?__tn__=kC-R&eid=ARDSTHCfE6khFYis2rCEKzo-3Wy-IXODCBnejyTlgwvTykQsqp5P3BKj4PbznRZQvC6cAPolCs1e3ynp&hc_ref=ARQXvG6vG_Wpv9XgbA743nSKet93lwiqFpQ8ZjBSTBhO3gi-DyhGRKusvZcEBUm1KZc&fref=nf&__xts__[0]=68.ARAEEeQo0By2LUB6zd8sUrLltrqB6HSWdyXnv6rvEklivyn-Fk3H83fe1tqM9RjKGYUH-d6qU4fOb_XkPFv1bPksAVhml0R9B485DNbLniY1IIBIGUSqrVf3JU-5OtPz9f6dlis7FHbBiGdoJd96IMwUi3tzEYVzKc91PLsbmcovCtZOFMHSdy6OoH8x26KetEDqitoUZOAs05BNU4GMxFj8Yf7NiNMxBPQkCZbMtLZtTjUyQ2bb1PEtUbZUdZjYlw02W3jHa5T2Lv9iErJELM55mHy_9xNwBOgvP8Mhn1X7BPfla8w_QsDdTHYZuwXh2FwzfhaSul3wVq2tEZy1mpujhPjdezrOzuJIEvvQh_Xwg3gKkqB9M). Acesso em: 20 mar. 2019.

QEDU. **Batatais**. [Brasília, DF, 2018]. Disponível em: <http://www.qedu.org.br/cidade/2887-batatais/ideb?dependence=5&grade=2&edition=2017>. Acesso em: 16 nov. 2018.

REIGOTA, M. **O que é educação ambiental**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

RIBAS, L. C.; LEMOS, S. V.; ANASTÁCIO, L. B. A. Bases para políticas de educação ambiental no Brasil: perspectiva histórico-cronológica. **Pedagogia em Foco**, Iturama, v. 11, n. 5, p. 120-135, jan./jun. 2016.

RUA, M. G. **Políticas públicas**. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2012.

SAMSUNG. **Samsung divulga os vencedores da 4ª edição do Prêmio Respostas para o Amanhã**. São Paulo, 9 nov. 2017. Disponível em: <https://news.samsung.com/br/samsung-divulga-vencedores-da-4a-edicao-do-premio-respostas-para-o-amanha>. Acesso em: 18 mar. 2019.

SANT'ANNA, F. M.; MOREIRA, H. M. Ecologia política e relações internacionais: os desafios da Ecopolítica Crítica Internacional. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 20, p. 205-248, maio/ago. 2016. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/24058/17170>. Acesso: 15 nov. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Decreto-Lei n. 13.498, de 4 de agosto de 1943. Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir terras em Batatais para instalação de um horto florestal. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, ano 53, n. 172, 5 ago. 1943. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto.lei/1943/decreto.lei-13498-04.08.1943.html>. Acesso em: 28 mar. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Decreto-Lei n. 16.870, de 10 de fevereiro de 1947. Dispõe sobre criação de um Ginásio Estadual, em Batatais. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, ano 57, n. 33, 11 fev. 1947. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto.lei/1947/decreto.lei-16870-10.02.1947.html>. Acesso em: 25 mar. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 623, de 04 de janeiro de 1950. Dispõe sobre a criação de colégios estaduais nas cidades de Assis, Batatais e Capivari. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, ano 60, n. 4, 5 jan. 1950. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/1950/executivo/janeiro/05/pag_0002_524DP68J0JBNPe1BUSA0SRUFHOI.pdf&pagina=2&data=05/01/1950&caderno=Executivo&paginaordenacao=100002. Acesso em: 13 nov. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, supl., 6 out. 1989. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/constituicao/1989/constituicao-0-05.10.1989.html>. Acesso em: 9 jun. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 8.993, de 23 de dezembro de 1994. Transforma em estância turística o município de Batatais. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 104, n. 24 dez. 1994. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1994/lei-8993-23.12.1994.html>. Acesso em: 8 nov. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 12.780, de 30 de novembro de 2007. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 117, n. 226, 1 dez. 2007. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html>. Acesso em: 9 jun. 2017.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 55.385, de 1º de fevereiro de 2010. Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental e o Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica, autoriza o Secretário do Meio Ambiente a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, entidades com fins não econômicos, instituições de ensino e/ou pesquisa, fundações e empresas localizadas no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 120, n. 21, 2 fev. 2010. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55385-01.02.2010.html>. Acesso em: 25 nov. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar n. 1.164, de 04 de janeiro de 2012. Institui o Regime de dedicação plena e integral - RDPI e a Gratificação de dedicação plena e integral - GDPI aos integrantes do quadro do Magistério em exercício nas escolas estaduais de ensino médio de período integral, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 122, n. 3, 5 jan. 2012a. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2012/compilacao-lei.complementar-1164-04.01.2012.html>. Acesso em: 13 nov. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar n. 1.191, de 28 de dezembro de 2012. Dispõe sobre o Programa Ensino Integral em escolas públicas estaduais e altera a Lei Complementar nº 1.164, de 2012, que instituiu o Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI e a Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI aos integrantes do quadro do magistério em exercício nas escolas estaduais de ensino médio de período integral, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 122, n. 243, 29 dez. 2012b. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2012/lei.complementar-1191-28.12.2012.html>. Acesso em: 10 maio 2018.

SÃO PAULO (Estado). **Diretrizes do Programa de Ensino Integral**: escola de tempo integral. São Paulo, [2014]. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/726.pdf>. Acesso em: 10 maio 2018.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 16.260, de 29 de junho de 2016. Autoriza a Fazenda do Estado a conceder a exploração de serviços ou o uso, total ou parcial, de áreas em próprios estaduais que especifica e dá outras providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 126, n. 120, 30 jun. 2016a. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16260-29.06.2016.html>. Acesso em: 7 mar. 2019.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 16.337, de 14 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 126, n. 234, 15 dez. 2016b. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16337-14.12.2016.html>. Acesso em: 19 mar. 2019.

SÃO PAULO (Estado). Fundação para o Desenvolvimento da Educação. **Programas**: Acessa escola. São Paulo, set. 2017. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/acessa-escola>. Acesso em: 19 jun. 2019.

SÃO PAULO (Estado). Fundação para o Desenvolvimento da Educação. **Programas**: Escola da Família. São Paulo, 2018a. Disponível em: <http://escoladafamilia.fde.sp.gov.br/v1/PEF/Index.html>. Acesso em: 20 jun. 2018.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria Estadual da Educação. **Currículo do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2018b. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/curriculo>. Acesso em: 16 nov. 2018.

SÃO PAULO (Estado). **Tribunal de Justiça de São Paulo**. São Paulo, 2019. Disponível em: <http://www.tjsp.jus.br>. Acesso em: 21 fev. 2019.

SARAVIA, E. Introdução à teoria da política pública. *In*: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (org.). **Políticas públicas**: coletânea. Brasília, DF: ENAP, 2006. 2 v. Disponível em: http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1254/1/cppv1_0101_saravia.pdf. Acesso em: 22 maio 2018.

SATO, M. **Educação ambiental**. São Carlos: RiMa, 2002.

SEADE. **Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados**. São Paulo, 2018. Disponível: <http://www.seade.gov.br/>. Acesso em: 10 jun. 2018.

SEADE. **Perfil dos municípios paulistas**. São Paulo, 2019. Disponível em: <http://www.perfil.seade.gov.br/#>. Acesso em: 6 mar. 2019.

SECCHI, L. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **HTPC ajuda a construir trabalho pedagógico**. São Paulo, 17 fev. 2003. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/noticias/htpc-ajuda-a-construir-trabalho-pedagogico/>. Acesso em: 18 jul. 2019.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Diretoria de Ensino - Região de Ribeirão Preto**: Escolas: Plano de Gestão: Batatais. São Paulo, 2014. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/0B-cnsYfWsqYPX3IGa0FScUxQWU0>. Acesso em: 18 jul. 2019.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Resolução SE-60, de 6 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental, nas Escolas de Tempo Integral – ETI, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**. São Paulo, 7 dez. 2017. Disponível em: http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/60_17.HTM?Time=03/03/2018%2008:46:11. Acesso em: 28 mar. 2019.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Instituto Florestal**: áreas protegidas: florestas estaduais: Batatais. São Paulo, 2018. Disponível em: <http://iflorestal.sp.gov.br/areas-protegidas/florestas-estaduais/batatais/>. Acesso em: 30 nov. 2018.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Programa Município VerdeAzul**. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/verdeazuldigital/>. Acesso em: 7 mar. 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATATAIS. **Coordenadores pedagógicos recebem formação ambiental abordando a temática água e energia**. Batatais, [201-]. Disponível em: <http://educacao.batatais.sp.gov.br/?p=781>. Acesso em: 30 mar. 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BATATAIS. **Qual foi a situação do lixo em 2018?** Batatais, [2018]. Disponível em: <https://www.facebook.com/meioambientebatatais/photos/a.817352558339993/2467754986633067/?type=3&theater>. Acesso em: 19 mar. 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BATATAIS. **Quanto lixo foi gerado em 2017?** Batatais, [2017]. Disponível em: <https://www.facebook.com/meioambientebatatais/>. Acesso em: 21 mar. 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS. **Conheça a história das convenções mundiais sobre o clima.** Goiânia, 9 dez. 2015. Disponível em: <http://www.meioambiente.go.gov.br/noticias/169-conheca-a-historia-das-convencoes-mundiais-sobre-o-clima.html>. Acesso em: 21 fev. 2019.

SILVA, A. L. **A temática ambiental no currículo do ensino fundamental II do Estado de São Paulo a partir de 2008.** 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Rio Claro, 2011.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. A pesquisa científica. *In*: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (org.). **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: UFRGS, 2009.

SORRENTINO, M. *et al.* Educação ambiental como política pública. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 285-299, maio/ago. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a10v31n2.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2017.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2018.

TAMAIIO, I. A política pública de educação ambiental. **Salto para o Futuro: Educação Ambiental no Brasil**, Brasília, DF, ano 18, n. 1, p. 21-29, mar. 2008. Disponível em: [http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambiental%20no%20Brasil%20\(texto%20basico\).pdf](http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambiental%20no%20Brasil%20(texto%20basico).pdf). Acesso em: 28 maio 2018.

TCESP. **Qual a relação entre UO e EU?** São Paulo, 2018. Disponível em: <https://audesp.tce.sp.gov.br/faq/entry/340/>. Acesso em: 22 nov. 2018.

TEMER na Noruega: fiasco e humilhação. **Carta Capital**, São Paulo, 23 jun. 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/temer-na-noruega-fiasco-e-humilhacao/>. Acesso em: 27 jun. 2017.

TOZONI-REIS, M. F. C. A inserção da educação ambiental na escola. **Salto para o Futuro: Educação Ambiental no Brasil**, Brasília, DF, ano 18, n. 1, p. 46-53, mar. 2008. Disponível em: [http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambiental%20no%20Brasil%20\(texto%20basico\).pdf](http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20Ambiental%20no%20Brasil%20(texto%20basico).pdf). Acesso em: 28 maio 2018.

TOZONI-REIS, M. F. C. *et al.* A inserção da educação ambiental na educação básica: que fontes de informação os professores utilizam para sua formação? **Ciência & Educação**, Bauru, v. 19, n. 2, p. 359-377, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1516-73132013000200009&script=sci_abstract&lng=. Acesso em: 20 out. 2016.

TRAJBER, R.; MENDONÇA, P. R. (org.). **Educação na diversidade: o que fazem as escolas que dizem que fazem educação ambiental?** Brasília, DF: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. **Gestão: Extensão: comunidade programas e projetos: projetos: meio ambiente.** São Carlos, 2017-2019. Disponível em: http://www.extensao.ufscar.br/site/menu_projetos/Meio_Ambiente. Acesso em: 17 jul. 2019.

VILELA, M. D. A. **Legislação que disciplina os Conselhos de Políticas Públicas.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2005. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/estudos-e-notas-tecnicas/publicacoes-da-consultoria-legislativa/areas-da-conle/tema6/2005_740.pdf. Acesso em: 12 dez. 2018.

VITORINO FILHO, V. A.; SACOMANO NETO, M.; ELIAS, J. J. Teoria dos Jogos: uma abordagem exploratória. **Revista Conteúdo**, Capivari, v. 1, n. 2, p. 112-129, jul./dez. 2009 Disponível em: <http://www.conteudo.org.br/index.php/conteudo/article/viewFile/24/16%3E>. Acesso em: 22 maio 2018.

VIVEIRO RUY, R. A. **A educação ambiental em escolas de ensino fundamental e médio do município de São Carlos-SP.** 2006. 110 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Rio Claro, 2006.

WATANABE, P. Noruega aumenta em quase 60% valor de ajuda ao Brasil para combater desmate. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 5 dez. 2018. Cotidiano, p. B5.

ANEXOS

ANEXO A – DECLARAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO- REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Nove de Julho, 378, Sumaré-Ribeirão Preto-S.P.–Fone: (16) 3519-3910

DECLARAÇÃO

A Dirigente Regional de Ensino Região de Ribeirão Preto, não se opõe à visita do Sr. Adolfo Domingos da Silva Junior às escolas do município de Batatais para coleta de dados para sua pesquisa sobre a Educação Ambiental nas escolas de ensino fundamental II do Município de Batatais, referente ao seu mestrado.

Contamos com a habitual colaboração dos Gestores das Unidades Escolares.

Ribeirão Preto, 19 de outubro de 2017.

Simone Maria Locca
R.G. nº 21.605.624-X
Dirigente Regional de Ensino

ANEXO B – SOLICITAÇÃO AO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DE BATATAIS/SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BATATAIS/SP

ADOLFO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR, RG. 7.627.761, cidadão batataense, residente nesta cidade na rua Vereador Alfeu Gasparini, 32 – Central Park, Mestrando do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Planejamento e Análise de Políticas Públicas da Universidade Estadual Paulista – UNESP, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a fim de instruir a sua pesquisa, cujo tema trata de Educação Ambiental, o que segue:

- 1 – fornecimento de cópias dos planos de ação (trabalho) dessa Secretaria dos anos de 2017 e 2018;
- 2 – informação sobre quais as ações desenvolvidas nos anos de 2017 e 2018 relacionadas a Educação Ambiental;
- 3 – em caso do Município participar do Programa Estadual Município Verde Azul, fornecimento de cópias de eventuais Relatórios de Gestão Ambiental enviados.

Nestes termos,

P. e aguarda deferimento.

Batatais, 29 de novembro de 2018.

ADOLFO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR

E-mail: adolfodsj@yahoo.com.br ou adolfodomingos@sp.gov.br

Fone (16) 981543199

RECEBIDO
Refael Acaia
30/11/18

ANEXO C – OFÍCIO SMMA 159/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BATATAIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01 – Centro – 14.300-000 – 16.3761.2999

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Avenida Dr. Chiquinho Arantes, nº 301 – Centro – 16.3761.0880



Ao Ilustríssimo Senhor
Adolfo Domingos da Silva Junior

Ofício SMMA 159/2018

Batatais, 27 de Dezembro de 2018.

Ref.: Prestação de informações.

A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA** – vem, por meio deste, em resposta ao requerimento protocolado pelo requerente acima, informar o que se segue.

O requerente solicita o “1 - *fornecimento de cópias dos planos de ação (trabalho) dessa Secretaria dos anos de 2017 e 2018*”. Para atender a este questionamento, a SMMA apresenta o Plano de Ação 2017-2020, apresentado também ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – no início de 2017.

Também foi solicitado a “2 – *informação sobre quais as ações desenvolvidas nos anos de 2017 e 2018 relacionadas a Educação Ambiental*”. Para tal, a SMMA encaminha relatório simplificado contendo a data da ação, o trabalho executado e registros fotográficos variados.

Por fim, o requerente solicitou que “3 – *em caso do Município participar do Programa Estadual Município Verde Azul...*” a SMMA fornecesse cópias de eventuais Relatórios de Gestão Ambiental enviados. A SMMA informa que no Ciclo 2018 do PMVA, houve participação por este Município apenas parcialmente, de maneira que não houve Relatório de Gestão Ambiental ou finalização do Programa no Município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando à disposição.

Rafael de Oliveira Acra

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO D – SMMA PLANO DE AÇÃO DE 2017 - 2020

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

Plano de ação de 2017 – 2020

Educação Ambiental

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA – trabalha a Educação Ambiental – EA, principalmente nas Escolas Municipais, com a escolha de uma temática a ser tratada durante encontros com os alunos. Em reuniões com a Secretaria Municipal de Educação – SME – é escolhido qual o ano a ser trabalhado. Em média, por ano, a SMMA atende 400 a 500 alunos da Rede Municipal. Também são feitos trabalhos de EA com projetos sociais e escolas estaduais e particulares, quando existe solicitação dessas).

Para 2017, a SMMA planeja manter os encontros com os alunos da Rede Municipal. Já foi realizada uma reunião com a SME e Coordenadoras das Escolas Municipais, que rendeu bons frutos:

- identificação das maiores fontes geradoras de lixo domiciliar, um mapeamento de acordo com os bairros em Batatais. Pode ser feito esse levantamento de acordo com a rota de coleta e o peso registrado diariamente no aterro sanitário. (após terminar a interdição temporária).

- trabalhar com os Professores da Rede, capacitando-os de forma a trabalhar a EA interdisciplinar, interativa e continuamente.

- trabalhar com as famílias, em reuniões de pais ou outros encontros ocorridos nas escolas, palestrando a eles sobre a importância do assunto tratado no ano.

- no trabalho com os alunos, professores ou famílias, realizar uma sensibilização baseada em dados municipais, através da realidade local; foi sugerido, por exemplo, que um saco de lixo qualquer fosse aberto, fotografado e seu conteúdo exposto de forma a identificar possíveis materiais recicláveis sendo encaminhados incorretamente ao aterro.

- confecção de vídeos instrucionais, feitos pela SMMA, de locais do Município que os alunos poderiam conhecer sem a necessidade de visita, como o Aterro, a Estação de Tratamento de Água e a Estação de Tratamento de Esgoto etc.

- realização de pesquisa com os alunos/pais, com coleta de dados (questionários) como separação de materiais recicláveis, se hábitos ecológicos etc. É possível assim um mapeamento desta realidade por bairros, idade etc.

Também pretende-se trabalhar as vantagens de áreas verdes (AV) municipais, convidando os munícipes a visitarem áreas verdes e utilizar os sistemas de lazer e, assim, perceber as vantagens ecológicas e ambientais (diminuição da temperatura, sombra etc.) e sociais (interação entre vizinhos, promoção social, diversão etc.) e, assim, fazer real uso do termo “sistema de lazer”. A partir desta temática, instruir os moradores a ter uma árvore em frente de sua casa.

Áreas Verdes

A SMMA vem trabalhando de forma contínua nas áreas verdes municipais, canteiros centrais, sistemas de lazer etc. realizando a manutenção da grama e das árvores, embora com uma equipe reduzida (seis pessoas). Este trabalho é e permanecerá contínuo ao longo do ano, atendendo a um cronograma estabelecido pela própria equipe de trabalho, além de atender solicitações isoladas e casos emergenciais.

Uma preocupação da Secretaria é com relação a enxuta equipe que realiza esta manutenção e a crescente quantidade de Loteamentos que estão surgindo. A Prefeitura Municipal já tem conhecimento desta dificuldade e a SMMA trabalhará também neste sentido, da ampliação do quadro de servidores, ainda que com frentes de trabalho temporárias.

Uma possibilidade de minimização desta dificuldade é a alteração da Lei que obriga os empreendedores a cuidarem, por três anos, das AVs dos Loteamentos, ampliando em dois anos este prazo, como fez a Lei Municipal 3.408/2015 que alterou o prazo para cinco anos da manutenção da infraestrutura.

A SMMA também fará uma maior divulgação do Programa de Adoção de Praças, programa municipal instituído pela Lei 3.271/2014, visando obter parcerias para auxílio na manutenção às AVs.

Loteamentos

Serão feitos novos estudos acerca da certidão de diretrizes ambientais, documento emitido para cada novo parcelamento do solo com as necessidades ambientais mínimas para cada loteamento. Itens como revisão das espécies que podem ser plantadas, consonância com Grupo de Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPOHAB, CETESB e Secretaria Estadual do Meio Ambiente em fase de mudanças recentes nas legislações pertinentes.

Continua participação da SMMA no GIAPU – Grupo Interdisciplinar de Aprovação de Projetos de Urbanização. Ampliação da participação da SMMA nas divisões de áreas dentro dos parcelamentos de solo.

Estudos para análise de mudanças no tocante à exigência do loteador de implantação de uma árvore por lote. (alteração na Lei para obrigatoriedade do plantio e manutenção da muda).

Arborização

Finalização e atualização do inventário arbóreo iniciado na UPCastelo. A partir daí, realizar um projeto de plantio nas calçadas nos vazios urbanos visando melhorias ambientais, ecológicas e urbanas.

Início de um projeto de diagnóstico das áreas verdes na mesma UP: quantidade de praças, tamanho destas, quantidade – e se possível quais – indivíduos plantados, necessidade de manutenção etc. Redação de um projeto futuro visando o preenchimento do vazio destas áreas verdes.

Início do diagnóstico e organização do espaço do Viveiro Municipal, para melhorias; possível atuação da EA também nesta área, em função de convênio com o Governo Estadual.

Ampliar a divulgação do programa de doação de mudas para arborização urbana para plantio em calçadas.

- Programa Batatais Mais Verde → arborização urbana: realizar divulgação que existe o projeto de doação de mudas para plantio em calçadas.

- Projeto Mata Ciliar Viva → contínua doação de mudas para reflorestamento de matas ciliares em propriedades rurais; realização de divulgação do projeto.

- Projeto de diagnóstico

Resíduos Sólidos

- melhorar a eficiência da coleta seletiva (melhorar a logística);

- aperfeiçoar a educação ambiental com os municípios visando maior separação do lixo);

- Programa de Recuperação do Aterro Sanitário Municipal (passivo ambiental – realizar diagnóstico da área e solucionar cada irregularidade);

Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA´s

- Definir Plano de unificação dos TCRA´s da Prefeitura Municipal ou alterá-lo visto que o TCRA mais complexo é o da Avenida 14 de Março, porém calculado erroneamente.

ANEXO E – SMMA AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2017 E 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01 – Centro – 14.300-000 – 16.3761.2999

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Avenida Dr. Chiquinho Arantes, nº 301 – Centro – 16.3761.0880



A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA – vem, por meio deste, informar sucintamente sobre as ações de Educação Ambiental realizadas por esta ou por ela apoiadas em 2017 e 2018.

04 de Abril de 2017

Palestra para o Grupo Colo de Mãe do Fundo Social de Solidariedade. Este grupo, formado por diversas gestantes, objetiva auxiliá-las neste período tão importante de suas vidas. A SMMA realiza palestras com temáticas diversas relacionadas ao meio ambiente como lixo, água, saúde, árvores etc. e faz uma apresentação das atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

06 de Abril de 2017

Palestra para sala do SESI com temática sobre resíduos sólidos, abordando diversos aspectos, demonstrando através de fotos tiradas em nosso município como o problema está mais próximo do que imaginamos. Ação em grupo com os alunos para que, utilizando garrafas pet descartadas, fizessem hortas verticais com plantio de diversas plantas.

Educação ambiental nas Escolas Municipais.

Palestras para as Escolas Municipais, com temática de resíduos sólidos, seus diversos aspectos e demonstração por meio de fotos da situação atual, além de realização de dinâmica com os alunos para separação dos resíduos recicláveis nas lixeiras de coleta seletiva. Ao total, foram atendidas 26 salas e 581 alunos.

- dia 27 de Abril de 2017: Escola Municipal Alzira Acra

- dia 28 de Abril de 2017: Escola Municipal Padre Benito Uriarte. Esta Escola fez, posteriormente à palestra, um trabalho de confecção de cartazes pelos alunos.

- dia 03 de Maio de 2017: Escola Municipal Esther Vianna

- dia 10 de Maio de 2017: Escola Municipal Célia Bueno

- dia 11 de Maio de 2017: Escola Municipal Braga Morato

- dia 16 de Maio de 2017: Escola Municipal Gilberto Dalla Vecchia – CAIC

- dia 17 de Maio de 2017: Escola Municipal Anna Bonagura

03 de Maio de 2017

Participação na Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê de Bacia Hidrográfica da Bacia do Sapucaí Mirim-Grande, discutindo ações de Educação Ambiental na região, incluindo ações intermunicipais.

09 de Maio de 2017

Educação Ambiental no Grupo Colo de Mãe.

Realização da dinâmica do barbante, demonstrando como o “meio ambiente funciona” através da teia formada entre os participantes.

05 de Junho de 2017

Palestra para os alunos da Casa da Tia Odete, centro educacional e recreacional (privado) do Município. Ação de plantio de pequenas mudas com crianças, ensinando a importância do plantio. Realizado durante os dois períodos de aula.

06 de Junho de 2017

Educação Ambiental realizada com alunos do Projeto Social Pinóquio fazendo uma ação de limpeza da Praça Cônego Joaquim Alves e na Praça do Coreto. Os alunos recolheram resíduos espalhados pelas Praças, ressaltando a importância de não despejar lixo nos locais incorretos. Foram realizadas ações no período da manhã e da tarde.

09 de Junho de 2017

Ação de Educação Ambiental, simbólica e pontual, realizada pela equipe da SMMA fazendo o recolhimento de resíduos existentes em um ponto de uma das margens do Córrego das Araras. Os materiais recicláveis recolhidos foram destinados a uma Associação de Coletores do Município.

**29 de Agosto de 2017**

Palestra realizada no Grupo Colo de Mãe.

Agosto de 2017

Durante o mês de agosto, o BATEA – Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal da Fundação José Lazzarini realizou diversos encontros de Educação Ambiental com alunos da rede pública de ensino. O BATEA é um Parceiro Municipal na Educação Ambiental, atuando em conjunto com a SMMA. A temática trabalhada foi a dos resíduos sólidos e como cada um pode fazer a sua parte.



20 de Setembro de 2017

Ação de Educação Ambiental realizada com alunos do SESI, trabalhando a dinâmica do barbante, demonstrando o “funcionamento” do meio ambiente através da teia formada pelos alunos participantes.

26 de Outubro de 2017

Educação Ambiental na Escola Esther Vianna, focada nos resíduos sólidos despejados incorretamente, que acabam por “contribuir” para a proliferação do mosquito transmissor da dengue, em ação com a Secretaria Municipal de Saúde. A EA também fez a relação entre meio ambiente e saúde.



23 de Outubro de 2017

Educação Ambiental através do plantio de árvores no passeio público do Cemitério com duas turmas do Projeto Pinóquio nos períodos da manhã e da tarde.

08 de Dezembro de 2017

Educação Ambiental através do plantio de mudas na Praça Avelino Raymundini juntamente com alunos da Associação Desenvolvimento Educação Preparação Profissional – ADEPAB.

2017

Periodicamente a Secretaria Municipal de Educação realiza o SIEM – Simulado Interno da Educação Municipal. Em 2017, no SIEM do Ciclo II – 5º ano do Ensino Fundamental, no caderno de português e matemática, foram abordados temas como lixo, coleta seletiva e resíduos. Na proposta de redação para o Simulado, foi destacada a atuação da SMMA nas Escolas através das oficinas e palestras de Educação Ambiental com a temática dos resíduos sólidos.

**SIEM 2017 - Simulado Interno da Educação Municipal****PROPOSTA de REDAÇÃO**

É notória a atual destinação irregular dos resíduos sólidos em nosso país. Tal destinação inadequada do lixo, seja ele doméstico, industrial, hospitalar ou atômico reflete diretamente na qualidade de vida das pessoas e, sobretudo, no equilíbrio ecológico do nosso planeta.

É importante ressaltar que o consumismo exagerado e desenfreado de produtos industrializados é um dos principais contribuintes para o acúmulo de lixos em áreas urbanas e aterros sanitários. E por isso as consequências destes atos consumistas são catastróficas e devastadoras.



Sabemos que o lixo é subdividido em tipos de acordo com sua natureza física, composição e riscos oferecidos. Seguem abaixo essas divisões:

- *Lixo doméstico: Alimentos e sumos produzidos nas residências;*
- *Lixo industrial: Carvão mineral, lixo químico, fumaça;*
- *Lixo hospitalar: Material produto de cirurgias e de outros procedimentos hospitalares;*
- *Lixo agrícola: Esterco, fertilizantes;*
- *Lixo radioativo: Como o próprio nome sugere, são rejeitos radioativos oriundos de hospitais, usinas nucleares, centros de pesquisas etc. Ex: Urânio, Césio, Estrôncio;*
- *Lixo tecnológico: TV, rádios, materiais eletrônicos.*

No primeiro semestre foi realizada nas escolas oficina/palestra sobre os resíduos sólidos = LIXO e foi abordado o destino do lixo em nossa cidade.

Escreva um texto narrativo citando o que você sabe a respeito do destino do lixo em nossa cidade, os problemas e quais as alternativas para melhor destino.

Instrução específica para a Redação

1. Faça um rascunho.
2. Passe o rascunho a limpo com letra regular e legível.

22 de Fevereiro de 2018

Educação Ambiental através de visita de alunos do Projeto Pinóquio da Fundação José Lazzarini às instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA – em comemoração ao Dia Mundial da Água, realizada nos dois períodos.

26 de Março de 2018

Realizada atividade de Educação Ambiental com visita ao Parque das Nascentes, com visita à nascente ali existente e demonstração da funcionalidade das Áreas de Preservação Permanente através de experimento, realizado com alunos do Projeto Pinóquio da Fundação José Lazzarini.

05 de Junho de 2018

Palestra sobre “Sustentabilidade e Boas Práticas dentro e fora da Escola” aos alunos da Escola Municipal Alzira Acra.

05 de Junho de 2018

Palestra para sala da Escola Municipal Anna Bonagura com temática de resíduos sólidos, seus diversos aspectos e demonstração por meio de fotos da situação atual, além de realização de dinâmica com os alunos para separação dos resíduos recicláveis nas lixeiras de coleta seletiva. Feita também coleta de pilhas e baterias do Papa-pilha existente na Escola.

06 de Junho de 2018

Palestra para sala da Escola Municipal Alzira Acra com temática de resíduos sólidos, seus diversos aspectos e demonstração por meio de fotos da situação atual, além de realização de dinâmica com os alunos para separação dos resíduos recicláveis nas lixeiras de coleta seletiva.

08, 11 e 12 de Junho de 2018

Educação Ambiental com alunos da Associação Desenvolvimento Educação Preparação Profissional – ADEPAB – com temática de resíduos sólidos, seus diversos aspectos e demonstração por meio de fotos da situação atual.

11 de Junho de 2018

Educação Ambiental realizada realizou dinâmica com alunos do Projeto Bom de Nota, Bom de Dança, executado pela Associação Pró-Esporte e Cultura (Apec) e Goal Projetos, tendo o patrocínio da Usina Batatais, nos dois períodos. A dinâmica trabalhada foi a do “Círculo de Costas: Lixo, um problema de todos” que tem por objetivo despertar nos participantes a necessidade da ação coletiva em relação a separação e destino adequado do lixo doméstico.

23 de Julho de 2018

Realizada Educação Ambiental com os alunos e participantes da Colônia de Férias da Casa da Tia Odete, centro educacional e recreacional (privado) do Município. Foram realizadas as dinâmicas do barbante e do meio ambiente enquanto teia que une tudo e a do círculo de costas, tratando dos resíduos sólidos. Realizada nos dois períodos.

23 de Agosto de 2018

Educação Ambiental através de visita ao Aterro de Resíduos Inertes da Prefeitura Municipal, com alunos da Escola Municipal Alzira Acra. Na oportunidade os alunos puderam ver também as antigas cavas de resíduos sólidos domiciliares, existentes da época do funcionamento do local como também aterro sanitário. Posteriormente, a sala desenvolveu um trabalho de desenhos sobre o que foi aprendido na visita.

25 de Outubro de 2018

Alunos do curso de Aprendizagem Administrativa do SENAC de Ribeirão Preto, desenvolvido na ETEC Antônio de Pádua Cardoso de Batatais, procuraram a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para que pudessem desenvolver seu trabalho final do curso envolvendo sociedade e meio ambiente, em uma atividade dupla: trabalhar a sensibilização de alunos para a importância do Meio Ambiente e realizar com eles o plantio de mudas de árvores. A Secretaria sugeriu então que este trabalho fosse realizado dentro das escolas, intermediando a Educação Ambiental. Assim, é possível a união da educação ambiental, sensibilização, responsabilização e o plantio em Escolas. Para que os alunos do Projeto pudessem ter uma visão ainda mais ampla, os próprios tiveram seu momento de sensibilização em uma palestra aliada a dinâmicas realizadas na própria Secretaria Municipal do Meio Ambiente, tratando sobre o tema “O que é Meio Ambiente e por que preservar” ainda com o adendo de “Por que não preservamos?” seguida pelo plantio de duas mudas de árvores no Parque Infantil Monteiro Lobato, vizinho à Secretaria.

01 de Novembro de 2018

Como continuidade do projeto acima informado, os alunos do SENAC tiveram seu primeiro contato com a Educação Ambiental aos alunos da Escolas Municipais (na data acima) na Escola Gilberto Dalla Vecchia – CAIC – com Educação Ambiental sobre o meio ambiente em geral e o plantio de cinco árvores.

08 e 13 de Novembro de 2018

Como continuidade do Projeto dos alunos do SENAC, foi feita palestra (dia 08) e plantio (dia 13) com alunos da Escola Municipal Célia Bueno.

Educação Ambiental através de rede social

Desde 2017 a SMMA vem fazendo Educação Ambiental através de seu facebook (<https://www.facebook.com/meioambientebatatais/>) com a divulgação de folders para divulgação rápida de informações como poda de árvore, destinação de lixo, proibição de queimadas etc.

ATENÇÃO COMERCIANTES DE BATATAIS!

Vocês sabiam que é proibido utilizar papéis picados no chão do comércio?

É o que diz a Lei Municipal nº 2.899/2007!!

Art. 26. É proibido utilizar papéis picados ou similares para promoções comerciais, quer na área interna ou externa dos estabelecimentos comerciais, sob pena de aplicação de multas e demais sanções cabíveis.

Então atenção!

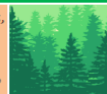
Se você usa papel picado em seu comércio, retire imediatamente! E cuide do meio ambiente ao seu redor: se sujou a calçada com papéis, limpe!

Papel picado só polui o meio ambiente!

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Avenida Doutor Chiquinho Arantes, 301 – Centro – 16.3761-0880
– [meioambientebatatais.sp.gov.br](https://www.facebook.com/meioambientebatatais/) – <https://www.facebook.com/meioambientebatatais/> –
<https://sites.google.com/view/smmabatatais/>

PROGRAMA MATA CILIAR VIVA

Você sabia que a Prefeitura Municipal de Batatais, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, promove a recomposição de Áreas de Preservação Permanentes em áreas particulares?



Sim! A Secretaria faz a doação de até 2000 (duas mil) mudas de árvores nativas de nossa região, que devem ser plantadas em APPs de áreas particulares visando sua restauração, recomposição ou preenchimento!

Mas **ATENÇÃO**: existem algumas condições para participar!

1. A propriedade deve estar localizada na área do Município de Batatais; 2. A área de restauração não pode ser alvo de TCRA ou TAC com qualquer órgão; 3. O proprietário tem de desenvolver o projeto de recomposição.

Para solicitar sua doação, protocole na Prefeitura Municipal de Batatais os seguintes documentos:

Requerimento preenchido e assinado; matrícula da área em questão; projeto de recomposição da área; cronograma de plantio; cópia dos documentos do requerente e/ou cópia dos documentos quando a propriedade for de familiares; declaração de que a área objeto de recomposição não é alvo de TCRA ou TAC.

Caso seu pedido seja aprovado, a Secretaria fará a doação (transporte e plantio é por conta do proprietário!) das mudas para o reflorestamento. As mudas podem vir de forma parcelada ou entrega única.

Para maiores informações entre em contato conosco aqui pelo facebook ou pelo telefone 16.3761.0880 ou ainda diretamente na Secretaria Municipal do Meio Ambiente na Avenida Doutor Chiquinho Arantes nº 301 (prédio da CATI).

imagem por freepik



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01 – Centro – 14.300-000 – 16.3761.2999

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Avenida Dr. Chiquinho Arantes, nº 301 – Centro – 16.3761.0880



ATENÇÃO MORADORES DE BATATAIS!

Entramos em mais um período de seca! Isso quer dizer que toda vegetação estará mais seca!



Com a vegetação mais seca, o risco de incêndio aumenta. O fogo em nada ajuda! Apesar de parecer diminuir a vegetação, ele polui o meio ambiente e piora a condição de saúde das pessoas!

Não coloque fogo em qualquer tipo de vegetação! Além de prejudicar e poluir o meio ambiente, as pessoas podem ter a saúde comprometida, incluindo você!



**PROIBIDO!
CRIME!**

Colocar fogo é PROIBIDO e é CRIME!

A Lei Federal nº 9.605/1998 regula que é crime "Provocar incêndio em mata ou floresta".

A Lei Municipal nº 2.899/2007 proíbe "acender fogo em todo o perímetro urbano" e a Lei Municipal nº 2.412/1999 regula que "Não se fará a queima de qualquer tipo de vegetação no Município de Batatais, a menos de: 1 – 01 (um) quilômetro do perímetro urbano da área urbana definida por lei municipal".

Denuncie! Ligue para a Guarda Civil Municipal no número 199 ou para a Polícia no número 190.



Fogo: não propague essa ideia!

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Avenida Doutor Chiquinho Arantes, 301 – Centro – 16.3761.0880 –
meioambiente@batatais.sp.gov.br – <https://www.facebook.com/meioambientebatatais/> – <https://sites.google.com/view/wwwbatatais/>

LEI MUNICIPAL nº 3.506/2017

"Dispõe sobre a poda de árvores no Município de Batatais."

NÃO PODE!

FACÃO!



PODÃO!

MACHADO!



REMOVER MAIS
DE 50% DA COPA



Causar danos, derrubar ou extrair árvores sem autorização ou causar a sua morte constitui infração sujeita a multa!

Para acessar a Lei completa, visite o link

<http://www.camarabatatais.sp.gov.br/legislacao-municipal/lei-3506/>



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Avenida Doutor Chiquinho Arantes, 301 – Centro
16.3761.0880

meioambiente@batatais.sp.gov.br

ANEXO F – TERMO DE CONVÊNIO 003/SMEC/PMB/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900-Centro CEP 14300-000-Batatais/SP Fone (16) 3761-7200
e-mail sec.educ@com4.com.br

TERMO DE CONVÊNIO 003/SMEC/PMB/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS E A
ENTIDADE ASSISTENCIAL BATATAIS
EDUCAÇÃO AMBIENTAL – BATEA / FUNDAÇÃO
JOSÉ LAZZARINI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE
PROTEÇÃO EDUCACIONAL BÁSICA, COM
RECURSOS MUNICIPAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, Estado de São Paulo, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 45.299.104/0001-87, com sede nesta cidade de Batatais/SP, na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, Nº. 01, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG Nº. 16.239.112-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº. 133.302.048-18, residente e domiciliado nesta cidade de Batatais/SP, na Rua Prudente de Moraes, Nº. 204, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro a Entidade Assistencial Batatais Educação Ambiental – BATEA / Fundação José Lazzarini, com sede nesta cidade de Batatais/SP, Rua Alfeu Gasparini, N.º 220 – Central Park, entidade filantrópica/sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ Nº. 05.774.744/0001-87, neste ato representado pelo seu presidente **JOSÉ ELDER RINHEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.511.202 - SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 036.102.838-58, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº. 3046, de 09 de fevereiro de 2010, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de promoção, estímulo e incremento na execução do projeto voltado ao atendimento de suporte técnico, em duas capacitações, a aproximadamente 200 (duzentos) Professores da Rede de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do Município de Batatais/SP e atendimento regional por meio de palestras semestrais de acordo com as inscrições e quantidades de vagas disponíveis; apresentações de filmes/documentários para um público de até 40 (quarenta) pessoas por edição, voltado para estudantes de Ensino Médio, Educadores e Comunidade em geral. Além de realizar mensalmente, oficinas de Educação Ambiental nas Redes Oficiais de Ensino do Município. As Oficinas estão subdivididas em quatro, com atendimento acerca de 150 a 160 crianças e adolescentes/ mês, na faixa-etária de 6 anos a 14 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900-Centro CEP 14300-000-Batatais/SP Fone (16) 3761-7200
 e-mail sec.educ@com4.com.br

- I. transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;
- III. promover, juntamente com a **ENTIDADE**, o treinamento e reciclagem dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;
- IV. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;
- V. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;
- VI. elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alteração dos valores, se necessário for;
- VII. proceder ao acompanhamento permanente e à avaliação periódica da execução do Plano de Trabalho integrante deste convênio, propondo as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos visados, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;
- VIII assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- IX. dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o artigo 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

- I. realizar diretamente, sob sua responsabilidade, o programa a que se refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. manter recursos humanos compatíveis com as especificações tal como descritos no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900-Centro CEP 14300-000-Batatais/SP Fone (16) 3761-7200
e-mail sec.educ@com4.com.br

- III. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio em decorrência da execução do objeto, isentando-se a **PREFEITURA** de qualquer responsabilidade;
- IV. aplicar integralmente, os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** no desenvolvimento das ações objeto deste convênio, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- V. assegurar à **PREFEITURA** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do programa objetivado no ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- VI. apresentar, mensalmente, à **PREFEITURA**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;
- VII. prestar contas à **PREFEITURA**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte da **PREFEITURA**;
- VII. quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saídos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, salvo se receber autorização expressa da **PREFEITURA** para a utilização extemporânea destes recursos, sob pena de acarretar o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;
- VIII. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso à informação da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. arcar com o pagamento de qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ 65.400,00 (Seßenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Parágrafo 1.º - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula, serão pagos através de cheque nominal à Entidade, vinculado ao Fundo Municipal de Educação

Parágrafo 2.º - Em relação aos recursos de que trata esta cláusula, a ENTIDADE deverá:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900-Centro CEP 14300-000-Batatais/SP Fone (16) 3761-7200
e-mail sec.educ@com4.com.br

2. curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
3. computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão transferidos à **ENTIDADE**, mediante parcelas mensais, no valor de R\$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), após a aprovação da Prestação de Contas Parcial, tratada no inciso IV da Cláusula Terceira.

Parágrafo 1.º - O descumprimento, pela **ENTIDADE**, de qualquer obrigação pactuada neste convênio, ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 10 de janeiro de 2016, conforme Lei Nº 3046 de 09 de Fevereiro de 2010, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo, respeitado o limite máximo total de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas a **PREFEITURA**, da seguinte forma:

- I - prestação de contas, parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **ENTIDADE**;
- II - prestação de contas semestral, nos moldes de instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de julho do mesmo exercício, dos recursos repassados durante os meses anteriores, sem prejuízo no disposto do inciso I desta cláusula;
- III - prestação de contas anual, nos moldes de instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, sem prejuízo no disposto do inciso I desta cláusula;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900-Centro CEP 14300-000-Batatais/SP Fone (16) 3761-7200
 e-mail sec_educ@com4.com.br

IV - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal, semestral e anual previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas as ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados objeto de convênio;
- d) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela **PREFEITURA**.

CLAUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir os valores repassados pela **PREFEITURA**, atualizados monetariamente desde a data de seu recebimento, acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste convênio;
- II - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecuível.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900-Centro CEP 14300-000-Batatais/SP Fone (16) 3761-7200
e-mail sec.educ@com4.com.br

Parágrafo 1.º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela ENTIDADE. Em caso de rescisão do ajuste, a ENTIDADE deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela PREFEITURA, quando for o caso.

Parágrafo 2.º - Em todos os casos, mencionados no parágrafo 1.º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

Parágrafo 3.º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pela ENTIDADE, serão devolvidos a PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac simile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – a PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos;

6 





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, 900-Centro CEP 14300-000-Batatais/SP Fone (16) 3761-7200
e-mail sec.educ@com4.com.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batatais/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.


Batatais/SP, 03 de dezembro de 2015.


EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ADRIANE EMILY MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


JOSÉ ELDER RINHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAZZARINI

TESTEMUNHAS:

1. 
MONICA ITO
ASSISTENTE SOCIAL – CRESS 22318 – 9º R

2. 
ROSÂNGELA PARPINELLI MARINELLI
COORDENADORA PEDAGÓGICA

ANEXO G – TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE PREFEITURA DE BATATAIS E FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI DE BATATAIS, PARA OFERTAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BATATAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo seu Titular, ADRIANE EMILY MOURA, R.G. nº 18289515-4, CPF nº 08138376856, nos termos do artigo 6º, inciso II, § 2º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, doravante designada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, BATEA - **BATATAIS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO FLORESTAL** inscrita no **CNPJ** sob nº05.774.744/0001-87, com sede em Batatais, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por José Elder Rinhel, portador do R.G. nº8.511.202, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Termo de Colaboração, decorrente nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do MUNICÍPIO à OSC, para OFERTAR OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, nos termos das normas do Conselho Estadual de Educação e consoante Plano de Trabalho, o qual, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a fazer parte integrante indissociável deste ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC, acolhida por parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - da SECRETARIA:

- a) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- c) publicar, em jornal de circulação local, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- d) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura assumiu essa responsabilidade;
- e) Acompanhar a execução do plano de trabalho proposto nesse termo.
- f) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- g) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

i) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

II - da OSC:

a) ministrar o prevista na Cláusula Primeira, na forma da legislação vigente, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando as oficinas aos educandos referidos na Cláusula Primeira;

b) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) assegurar às autoridades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

d) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

e) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

f) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, todas as parcerias celebradas com essa última, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

g) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

h) executar o Plano de Trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

m) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

n) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados ao objeto da parceria em conformidade com o objeto pactuado;

r) permitir e facilitar o acesso de agentes do município, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Responsabilidade da OSC

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer espécie entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o pessoal contratado pela OSC para a execução das ações descritas neste Termo de Colaboração, sendo de responsabilidade exclusiva da OSC a contratação, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caso de inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA

Do Gestor da Parceria

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º - Fica designado como gestor a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Adriane Emily Moura.

§ 2º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da Educação ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria será de R\$ 54.500,00.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante repasse.

§ 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em 10 parcelas, a iniciar-se no mês de março e finalizado no mês de dezembro do ano vigente da parceria.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos profissionais encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A Agência 0351-4 Conta Corrente 41584-7, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Itens de Despesa	Valores (R\$)	
	Corrente	Total
Pessoal: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário, FGTS.	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
Despesas: Manutenção e Desenvolvimento das Oficinas: água, energia, material de consumo, material de limpeza, material pedagógico e manutenção.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$ 54.500,00	
MARÇO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
ABRIL	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
MAIO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
JUNHO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
JULHO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
AGOSTO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
SETEMBRO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
OUTUBRO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
NOVEMBRO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00
DEZEMBRO	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A OSC elaborará e apresentará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo do Termo de Colaboração, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

§ 3º - na impossibilidade da execução do parágrafo acima, a referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

§ 5º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, salvo por motivos de atrasos comprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na execução dos repasses financeiros previstos conforme cronograma de desembolso.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da cessão e da administração dos bens públicos

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária Municipal da Educação e Cultura, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA

Das Alterações

O Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifesto por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

§ 1º - A entidade parceira poderá propor, no mês de outubro de cada ano, alteração do plano de trabalho a ser executado no ano subsequente.

§ 2º - Aprovada a alteração prevista no § 1º desta cláusula, será formalizado termo aditivo firmado pelo Secretário Municipal da Educação, com a juntada aos autos dos documentos necessários, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e será rescindido, por infração legal ou convencional, em especial na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços da parceria.

§ 1º - O Secretário Municipal da Educação e o representante legal da OSC são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este Ajuste.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias

contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte meses), mediante termo aditivo, a ser firmado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após proposta justificada e Plano de Trabalho, apresentados pela OSC, no prazo mínimo de noventa dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da ação promocional

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar consentimento prévio e formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por

responsável designado pelo Secretário Municipal da Educação em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

- homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o alcance dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

Parágrafo único - A CMA será composta por representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e representante do Núcleo de Finanças da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Das Responsabilizações e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação específica, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá garantir a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Na impossibilidade do cumprimento do parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - Aplicadas as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, a OSC será automaticamente excluída do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Batatais para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem concordes, assinam o presente Termo de Colaboração em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nome: Sebastião Oswaldo Mazzaron Filho

CPF: 046.848.448-54

RG: 12.352.257

Prefeito Municipal em exercício da Estância Turística de Batatais

Nome: Adriane Emily Moura

CPF: 081.383.768-56

RG: 18.289.515-4

Secretária Municipal de Educação e Cultura da Estância Turística de Batatais

Nome: José Elder Rinhel

CPF: 036.102.838.58

RG: 8.511.202

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batatais

Batatais, 01 de março de 2018.

SEBASTIÃO OSWALDO MAZZARON FILHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ADRIANE EMILY MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ ELDER RINHEL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI

ANEXO H – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2019 PREFEITURA DE BATATAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av Dr. Moacir Dias de Moraes, 1690 – Riachuelo - CEP: 14.315-360 - Batatais/SP
Fone (16) 3761-7200 e-mail sec.educ@com4.com.br

Termo de Colaboração nº 006 /2019

Extrato de Termo de Colaboração nº 006/2019.

Lei Federal nº13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, CNPJ Nº 45.299.104/0001-87 E A FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI – BATEA Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal, CNPJ Nº 05.774.744/0001-87.

Representantes legais: Município da Estância Turística de Batatais: Victor Hugo Junqueira, Secretário Municipal de Educação e a Fundação José Lazzarini – Batea Batatais Educação Ambiental e Viveiro Florestal: Raissa Abirached Arantes, Presidente da Fundação José Lazzarini.

Objeto/Metas: Promoção de oficinas de Educação Ambiental para alunos e professores das escolas da Rede Municipal de Educação. O Programa BATEA atenderá alunos pertencentes à Educação infantil Pré II, Ensino Fundamental 2º ano e professores do Pré II e 2º anos.

Critério de Escolha: Chamamento Público 002/2019 – SME.

Período: Maio a Dezembro/2019.

Valor: R\$ 34.400,00.

Recursos	Orçamentários:	04.03.00_3.3.90.39.00_12	361
		2008_2319_01_2200000(00899)	

Data de Assinatura: 07 de Maio de 2019.

VICTOR HUGO JUNQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES “A TRANSVERSALIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O MATERIAL DIDÁTICO”



Fundada em 21 de abril de 2003



FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI

PROGRAMA BATEA- BATATAIS EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO FLORESTAL

Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal de Ensino 2016

“A TRANSVERSALIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O MATERIAL DIDÁTICO”

I. Introdução

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, a Educação Ambiental é tratada como um eixo de transversalidade ao currículo de base comum. Além disso, a EA e os outros eixos transversais assumem uma complexidade de conhecimentos que não poderiam ser trabalhados isoladamente, pois traz conhecimentos de áreas diferentes dos saberes.

A obrigatoriedade, portanto, de se trabalhar os eixos transversais continuamente se faz presente no cotidiano da educação de forma integrada ao currículo base e ainda de acordo com as prioridades locais e as demandas individuais de cada grupo.

Entretanto, no campo da EA coexistem múltiplas práticas educativas, correntes de pensamentos e fundamentos teóricos. Tal coexistência é hoje objeto internacional de estudos. No cenário nacional, é possível encontrar publicações específicas datadas da década de 80 pra cá. Dentre essas publicações, em 2004, o Ministério de Meio Ambiente realizou a publicação de uma excelente síntese no livro “Identidade da Educação Ambiental Brasileira”, possibilitando transgredir nos

significados da educação ambiental crítica, a educação ambiental transformadora, a alfabetização ecológica, a ecopedagogia e a educação no processo de gestão ambiental, entre outras que esta proposta de formação continuada aponta como pertinente à prática docente articulada com as propostas do material didático de cada ciclo.



Fundada em 21 de abril de 2003



II. Público Alvo

Professores da rede municipal de educação do município de Batatais do Ensino Fundamental, de pré I à 9º ano.

III. Objetivo Geral

Favorecer as práticas pedagógicas da Educação Ambiental com os materiais específicos trabalhados em cada ciclo do Ensino Fundamental.

IV. Justificativa

O interesse por desenvolver práticas de educação ambiental relacionada com os materiais didáticos disponibilizados para cada ciclo do ensino fundamental, surge mediante a efetividade e importância que o tema ambiental deve ser tratados em atividades cotidianas.

Muitas vezes o material didático traz textos de apoio, indicam experimentos, incentivam leituras paralelas/ pesquisas e até mesmo atividades em campo, mas que para os professores se tornam algo incomum dado os conhecimentos específicos de cada disciplina ofertada.

Portanto, esta atividade de formação continuada com os professores da rede municipal de ensino, objetiva correlacionar as atividades sugeridas pelos materiais didáticos e a realidade de cada professor, permitindo nortear novas possibilidades através dos temas propostos.



Fundada em 21 de abril de 2003



V. Metodologia

GRUPOS	CONTEÚDOS	SUGESTÕES DE DATAS
Pré I e Pré II	Material didático adotado pelo município	18/out/2016
1º 2º e 3º anos do EF	Material de alfabetização utilizado pelo município	25/out/2016
4º e 5º anos do EF	Material de base comum (Ciências, História e Geografia), utilizado pelo município	8/nov/2016
Professores Especialistas (PEB II)	Materiais interdisciplinares correlacionando eixos de ciências humanas, ciências exatas e ciências biológicas.	22/11

VI. Conclusão

A formação continuada de professores, além de uma prática de compromisso ético com a profissão, é um momento de troca de saberes e motivação para que o trabalho pedagógico seja eficaz mediante as demandas de cada grupo.

Além disso, os eixos transversais são essenciais fontes para trabalhar a temas atuais que corresponde ao momento exato, e que para a geração, então inserida no contexto escolar, vai ao encontro das novas tecnologias e às mudanças rápidas que acontecem a cada minuto neste mundo tão dinâmico.

A Educação ambiental, especificamente, contextualiza homem e meio ambiente, permitindo que os educandos entendam as relações existentes em nosso planeta, formulando novos pontos de vista e proporcionando a formação e transformação do cidadão crítico e



Fundada em 21 de abril de 2003



participativo às questões de seu meio ambiente e sociedade, bem como estruturando pertinências éticas e morais.

A proposta que aqui se segue, permite que possamos articular a educação ambiental como eixo transversal e os materiais didáticos que estão a disposição do trabalho pedagógico dos professores da rede municipal de educação, além de determinar as abordagens empregadas nos modelos a ser apresentados em atividade.

Mariana de Sousa Martins de Oliveira
Coordenadora do Programa BATEA

ANEXO J – DECRETO N. 55.385, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 55.385, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental e o Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica, autoriza o Secretário do Meio Ambiente a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, entidades com fins não econômicos, instituições de ensino e/ou pesquisa, fundações e empresas localizadas no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios e objetivos fixados na Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental no Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Educação Ambiental, para atender os objetivos da Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica instituído, no âmbito do Programa Estadual de Educação Ambiental, o Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica, para:

I - informar, sensibilizar e conscientizar as crianças acerca dos conceitos básicos da agenda ambiental, provocando mudanças de comportamento, de valores, de práticas e de atitudes individuais e coletivas, para difundir e consolidar as idéias de qualidade ambiental;

II - apoiar e articular as ações de Educação Ambiental no Estado de São Paulo voltadas às crianças de 8 a 10 anos, do ensino público e privado, realizadas por Municípios paulistas, entidades com fins não econômicos, fundações, universidades, instituições de ensino e/ou pesquisa e empresas localizadas no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O projeto a que alude o “caput” deste artigo:

1. abordará os temas da natureza e sua problemática, divididos em cinco agendas básicas: Água, Flora, Fauna, Poluição e Aquecimento Global e Alerta para o Futuro;
2. será desenvolvido nas Unidades de Conservação do Estado (UCs) e nas entidades e órgãos vinculados à Secretaria do Meio Ambiente, a critério do Titular da Pasta.

Artigo 3º - A implantação do Programa Estadual de Educação Ambiental, a par do Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica, será efetivada por meio de projetos específicos instituídos pela Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 4º - A coordenação geral do Programa Estadual de Educação Ambiental e seus respectivos projetos será realizada pela Secretaria do Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Educação Ambiental.

Artigo 5º - A Secretaria do Meio Ambiente incluirá anualmente em sua proposta orçamentária os recursos necessários às ações de responsabilidade do Estado no âmbito do Programa Estadual de Educação Ambiental e seus respectivos projetos.

Artigo 6º - Fica o Secretário do Meio Ambiente autorizado a:

- I - celebrar convênios com Municípios paulistas, entidades com fins não econômicos, instituições de ensino e/ou pesquisa, fundações e empresas localizadas no Estado de São Paulo para a execução de atividades previstas nos projetos específicos atrelados ao Programa Estadual de Educação Ambiental;

- II - deferir, observado o disposto na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pedido de doação de equipamentos e materiais, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de convênio, para a consecução dos projetos específicos atrelados ao Programa Estadual de Educação Ambiental.

§ 1º - A instrução dos processos referentes a cada convênio obedecerá ao disposto no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, incluindo, necessariamente, a manifestação da Consultoria Jurídica que atende à Pasta.

§ 2º - Os instrumentos de convênio deverão obedecer aos modelos-padrão dos Anexos I a III deste decreto, acompanhados de Plano de Trabalho, em consonância com o estabelecido nos objetivos de cada projeto específico.

§ 3º - O disposto no inciso II deste decreto não se aplica a convênios celebrados com empresas.

Artigo 7º - O Secretário do Meio Ambiente poderá definir ações e medidas complementares para a consecução dos objetivos dos projetos específicos atrelados ao Programa Estadual de Educação Ambiental.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

Francisco Graziano Neto
Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de fevereiro de 2010.

ANEXO I

a que se refere o artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 55.385, de 1º de fevereiro de 2010

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, E O MUNICÍPIO DE _____, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO _____, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, doravante designada simplesmente SMA, autorizada pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu Titular _____, portador da Cédula de Identidade R.G. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e o MUNICÍPIO de _____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, com sede na _____, Estado de São Paulo, cadastrado no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, portador da Cédula de Identidade R.G. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, devidamente

autorizado pela Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento, no Município de _____, do Projeto _____, no âmbito do Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 2010, nos termos do Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente convênio como Anexo I. Parágrafo único - O Plano de Trabalho referido no “caput” desta cláusula poderá ser modificado mediante consenso dos partícipes e autorização do Secretário do Meio Ambiente, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Atribuições dos Partícipes

Para execução do presente convênio, os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SMA:

- a) designar servidores para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho constante do Anexo I deste convênio, bem como custear, quando for o caso, suas despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação, observada a legislação pertinente;
- b) coordenar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando e divulgando seus resultados;
- c) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- d) garantir a todas as ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Plano de Trabalho apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos;
- e) fiscalizar e supervisionar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto à qualidade;
- f) designar um representante para acompanhar a execução deste convênio;
- g) disponibilizar, para a consecução dos objetivos do Projeto e execução das ações previstas como seu encargo, apoio logístico e bens móveis, dentre os quais equipamentos e materiais, admitida a doação destes quando autorizada pelo Titular

da SMA, nos termos previstos no Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar as atividades a seu encargo previstas no Plano de Trabalho;
- b) designar servidores para a execução das atividades decorrentes do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo por quaisquer encargos, especialmente os trabalhistas e previdenciários;
- c) disponibilizar, para a consecução dos objetivos do Projeto e execução das ações previstas como seu encargo no Plano de Trabalho, apoio logístico, serviços e bens móveis, dentre eles equipamentos e materiais, e, quando for o caso, doá-los;
- d) treinar os servidores conjuntamente com a SMA, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- f) permitir à SMA a execução de atividades e serviços, previstos no Plano de Trabalho, em seu território;
- g) designar um representante para acompanhar a execução deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Execução

O convênio será executado em estrita obediência ao Plano de Trabalho constante do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

O presente convênio não importará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes ou entre estes e terceiros, correndo as despesas à conta das dotações já consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA

Da Coordenação

Os partícipes indicarão, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da assinatura

deste instrumento, os respectivos responsáveis pela execução do presente convênio, aos quais caberá:

I - coordenar os trabalhos no âmbito de suas competências;

II - apresentar relatórios sobre as atividades decorrentes deste convênio às autoridades que os indicarem para responder por sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento não terão vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada qual a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, descabendo solidariedade entre ambos.

CLAÚSULA SÉTIMA

Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação entre a SMA e o MUNICÍPIO, na vigência deste convênio, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de () meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa e autorização do Secretário do Meio Ambiente, lavrando-se termo aditivo, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela SMA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA
Dos Direitos Autorais

A SMA, respeitada a legislação em vigor, é a proprietária exclusiva de todos os produtos, dados e informações elaborados, coletados ou usados no âmbito do Projeto _____, tais como relatórios, programas de computador, levantamentos, croquis, fitas, vídeos, disquetes, fotos (incluindo negativos e diapositivos), planos estatísticos e demais documentos atinentes à execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, de _____ de 20 ____.

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

ANEXO II

a que se refere o artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 55.385, de 1º de fevereiro de 2010

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, E (ENTIDADES COM FINS NÃO ECONÔMICOS, FUNDAÇÕES, UNIVERSIDADES, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E/OU ENSINO), VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO , NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, doravante designada simplesmente SMA, autorizada pelo Decreto nº , de de de , com endereço na , neste ato representado por seu Titular , portador da Cédula de Identidade R.G. e inscrito no CPF/MF sob o nº , e o(a) , doravante designado(a) simplesmente CONVENIENTE, com sede na , Município de , Estado de São Paulo, cadastrado(a) no CNPJ sob nº , neste ato representado (a) na forma de seu ato constitutivo por , portador da Cédula de Identidade R.G. e inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na , resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento, no Município de , do Projeto , no âmbito do Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto nº , de de de 2010, nos termos do Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente convênio como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho referido no “caput” poderá ser modificado mediante consenso dos partícipes e autorização do Secretário do Meio Ambiente, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Atribuições dos Partícipes

Para execução do presente convênio, os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SMA:

- a) designar servidores para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho constante do Anexo I deste convênio, bem como custear, quando for o caso, suas despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação, observada a legislação pertinente;
- b) coordenar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando e divulgando seus resultados;
- c) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- d) garantir, a todas as ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Plano de Trabalho, apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos;
- e) fiscalizar e supervisionar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto à qualidade;
- f) designar um representante para acompanhar a execução deste convênio;
- g) disponibilizar, para a consecução dos objetivos do Projeto e execução das ações previstas como seu encargo, apoio logístico e bens móveis, dentre os quais equipamentos e materiais, admitida a doação destes quando autorizada pelo Titular da SMA, nos termos previstos no Plano de Trabalho observada a legislação pertinente;

II - compete ao CONVENENTE:

- a) executar as atividades a seu encargo previstas no Plano de Trabalho;
- b) designar pessoal para a execução das atividades decorrentes do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo por quaisquer encargos, especialmente os trabalhistas e previdenciários;
- c) disponibilizar, para a consecução dos objetivos do Projeto e execução das ações previstas como seu encargo no Plano de Trabalho, apoio logístico, serviços e bens móveis, dentre eles equipamentos e materiais, e, quando for o caso, doá-los.
- d) designar um representante para acompanhar a execução deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Execução

O convênio será executado em estrita obediência ao Plano de Trabalho constante do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

As atividades serão realizadas com recursos próprios dos partícipes, não havendo repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA

Da Coordenação

Os partícipes indicarão, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da assinatura deste instrumento, os respectivos responsáveis pela execução do presente convênio, aos quais caberá:

- I - coordenar os trabalhos no âmbito de suas competências;
- II - apresentar relatórios sobre as atividades decorrentes deste convênio às autoridades/pessoas que os indicarem para responder por sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento não terão vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada qual a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, descabendo solidariedade entre ambos.

CLAÚSULA SÉTIMA

Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação entre a SMA e o CONVENENTE, na vigência deste convênio, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de () meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa e autorização do Secretário do Meio Ambiente, lavrando-se termo aditivo, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela SMA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dos Direitos Autorais

A SMA, respeitada a legislação em vigor, é a proprietária exclusiva de todos os produtos, dados e informações elaborados, coletados ou usados no âmbito do Projeto , tais como relatórios, programas de computador, levantamentos, croquis, fitas, vídeos, disquetes, fotos (incluindo negativos e diapositivos), planos estatísticos e demais documentos atinentes à execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, de de 20 .

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

ANEXO III

a que se refere o artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 55.385, de 1º de fevereiro de 2010

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, E , OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO , NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, doravante designada simplesmente SMA, autorizada pelo Decreto nº , de de de , com endereço na , neste ato representado por seu Titular , portador da Cédula de Identidade R.G. e inscrito no CPF/MF sob o nº , e , doravante designado(a) simplesmente CONVENENTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na , Município de , Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade R.G. e inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado

na _____, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento, no Município de _____, do Projeto _____, no âmbito do Programa Estadual de Educação Ambiental, instituído pelo Decreto nº _____, de _____ de 2010, nos termos do Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente convênio como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho referido no “caput” poderá ser modificado mediante consenso dos partícipes e autorização do Secretário do Meio Ambiente, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Atribuições dos Partícipes

Para execução do presente convênio, os partícipes terão as seguintes atribuições:

I - compete à SMA:

- a) disponibilizar área, quando o Plano de Trabalho assim o exigir, para a realização de atividades voltadas à execução do objeto do presente convênio;
- b) fornecer orientação técnica para a execução dos trabalhos a serem realizados no âmbito do Programa;
- c) formular, por meio da Coordenadoria de Educação Ambiental, diretrizes para o desenvolvimento das atividades voltadas à Educação Ambiental;
- d) supervisionar as atividades decorrentes deste convênio;
- e) autorizar obras e reformas a serem realizadas na área especificada nesta cláusula, se for o caso;
- f) envidar seus melhores esforços para implementação e desenvolvimento do Projeto, em apoio às iniciativas desenvolvidas pelo(a) CONVENENTE;
- g) Acompanhar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas desenvolvidas;
- h) disponibilizar, para a consecução dos objetivos do Projeto e execução das ações previstas como seu encargo no Plano de Trabalho, apoio logístico e bens móveis, dentre eles equipamentos e materiais;

II - compete ao CONVENENTE:

- a) executar as atividades previstas no Projeto _____, de acordo com as orientações previstas no Plano de Trabalho;
- b) designar profissionais devidamente capacitados para a execução do Plano de Trabalho;
- c) seguir as recomendações da SMA para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste convênio;
- d) disponibilizar, para a consecução dos objetivos do Projeto e execução das ações previstas como seu encargo no Plano de Trabalho, apoio logístico, serviços e bens móveis, dentre eles equipamentos e materiais, e, quando for o caso, doá-los.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Execução

O convênio será executado em estrita obediência ao Plano de Trabalho constante do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

As atividades serão realizadas com recursos próprios dos partícipes, não havendo repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA

Da Coordenação

Os partícipes indicarão, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da assinatura deste instrumento, os respectivos responsáveis pela execução do presente convênio, aos quais caberá:

- I - coordenar os trabalhos no âmbito de suas competências;
- II - apresentar relatórios sobre as atividades decorrentes deste convênio às autoridades/pessoas que os indicarem para responder por sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento não terão vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada qual a integral responsabilidade no que se refere

a todos os direitos, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, descabendo solidariedade entre ambos.

CLAÚSULA SÉTIMA

Da Comunicação Entre os Partícipes

Qualquer comunicação entre a SMA e o CONVENENTE, na vigência deste convênio, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços comerciais constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLAÚSULA OITAVA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de () meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa e autorização do Secretário do Meio Ambiente, lavrando-se termo aditivo, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLAÚSULA NONA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela SMA, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLAÚSULA DÉCIMA

Dos Direitos Autorais

A SMA, respeitada a legislação em vigor, é a proprietária exclusiva de todos os produtos, dados e informações elaborados, coletados ou usados no âmbito do Projeto , tais como relatórios, programas de computador, levantamentos, croquis, fitas, vídeos, disquetes, fotos (incluindo negativos e diapositivos), planos estatísticos e demais documentos atinentes à execução deste convênio.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dos Bens e Direitos Remanescentes

Fica assegurado à SMA o direito de propriedade dos bens adquiridos pelo CONVENENTE para utilização no Projeto .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, de de 20 .

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

CPF:

CPF:

ANEXO K – PROJETO DE EXTENSÃO UFSCAR PERCEPÇÃO AMBIENTAL EM BACIAS HIDROGRÁFICAS (PERCEBaH 1): ENSINO, CONTEÚDOS E PRÁTICAS NO AMBIENTE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SILVIO DE ALMEIDA(BATATAIS-SP)

Projeto:	Percepção Ambiental em Bacias Hidrográficas (PERCEBaH 1): ensino, conteúdos e práticas no ambiente escolar da Escola Estadual Silvio de Almeida (Batatais-SP)
Coordenador:	Frederico Yuri Hanai
Departamento:	Departamento de Ciências Ambientais - DCAm
Grande Área:	Multidisciplinar
Área Temática Principal:	Meio Ambiente
Área Temática Secundária:	Educação
Resumo:	<p>A educação ambiental surge como uma necessidade no processo de alterar os caminhos que a humanidade tomou e de ultrapassar a crise socioambiental contemporânea. Assim, por meio dos estudos da percepção e sensibilização ambientais vislumbra-se auxiliar em novas abordagens para a gestão e conservação da água, por meio de estudos direcionados em bacias hidrográficas. Com essa perspectiva, trabalhar a questão da sensibilização ambiental em contextos escolares, buscando reconhecer saberes sobre as questões ambientais, principalmente em relação à água, possibilita novas práticas de educação ambiental compatíveis com a realidade local. Nesse sentido, o projeto de extensão PERCEBaH 1 (Percepção Ambiental em Bacias Hidrográficas 1: ensino, conteúdos e práticas no ambiente escolar da Escola Estadual Silvio de Almeida em Batatais-SP) visa dar subsídios e auxiliar estudos e atividades de percepção e sensibilização ambientais voltadas a questão da gestão e da conservação da água. O enfoque desse projeto será voltado às temáticas do ensino, conteúdos e práticas no ambiente escolar que possam ser realizadas em novas abordagens para ressaltar a importância do conhecimento sobre os aspectos da gestão e da conservação da água em bacias hidrográficas. Tem-se como instituição parceira desse projeto de extensão a Escola Estadual Silvio de Almeida, localizada no município de Batatais, interior do estado de São Paulo, pertencente à gestão da Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto. É uma escola pública que faz parte do Programa de Ensino Integral (PEI), com</p>

	<p> cursos oferecidos de Ensino Fundamental ciclo II e Ensino Médio. A presente proposta do projeto de extensão visa realizar um conjunto de atividades que possam ressaltar aspectos da percepção ambiental de bacias hidrográficas, por meio de ações de sensibilização ambiental, visando à gestão e conservação da água. Assim, o projeto tem como meta estudar, identificar e preparar materiais instrutivos com propostas de atividades mais eficazes para as abordagens de ensino das questões relacionadas ao meio ambiente, gestão e conservação de bacias hidrográficas.</p>
Público Alvo:	<p> Tem-se como público alvo desse projeto de extensão os professores da Escola Estadual Silvio de Almeida, localizada no município de Batatais-SP, assim como outros professores da rede pública de ensino do município.</p>
Período de realização:	<p> 19/06/2017 à 18/06/2019</p>
Maiores Informações:	<p> Prof. Dr. Frederico Yuri Hanai fredyuri@ufscar.br www.sustenta.ufscar.br (16) 3306-6809 (16) 98131-0268</p>